



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 30 de Abril de 2026.

OF. PMMF Nº. 181/2026

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 690

em 30/04/2026 às 15:19

Encarregado

EXMO SR.

JUAREZ JOSÉ XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 120/2026, referente ao Requerimento nº. 034/2026, de autoria dos Vereadores Adriano Domingos Ciurlleti, Diogo Endlich de Oliveira, Hilário Oliveira Neto, João Cabral Rodrigues Cancellieri, Juarez José Xavier e Reinaldo Valentim Frasson, que requer ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas detalhada dos valores gastos com a realização do Carnaval 2026 em nosso Município, cumpre-nos encaminhar em anexo o relatório de prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais saudações,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Carnaval de Marechal Floriano 2026

O presente relatório tem como objetivo apresentar a prestação de contas referente à realização do **Carnaval de Marechal Floriano 2026**, destacando as ações desenvolvidas, os objetivos do evento e os recursos utilizados.

O evento foi promovido com a finalidade de proporcionar entretenimento e lazer às famílias florianenses, fortalecendo a cultura local e oferecendo um ambiente seguro e organizado para a população. Além disso, o carnaval teve papel fundamental na movimentação do comércio local, contribuindo diretamente para o aumento da circulação econômica no município, beneficiando comerciantes, prestadores de serviço e empreendedores.

Durante os dias de festividade, o evento contou com a participação popular, consolidando-se como uma importante iniciativa cultural e turística do município.

Custos do Evento

O custo total do Carnaval de Marechal Floriano 2026 foi de:

R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)

Cabe destacar que parte significativa da estrutura do evento foi viabilizada por meio de parcerias e apoios, conforme descrito abaixo:

- Os **banheiros químicos** foram disponibilizados como **cortesia pela empresa Kalke Locações e Serviços**, não gerando custos para a administração.
- A **equipe de apoio** foi custeada pelos próprios **empreendedores locais participantes do evento**, demonstrando o engajamento da iniciativa privada com a realização do carnaval.

Documentação

Todas as informações detalhadas referentes às contratações, despesas e demais procedimentos administrativos encontram-se devidamente registradas e organizadas, estando disponíveis para consulta em anexa a este relatório.

Considerações Finais

O Carnaval de Marechal Floriano 2026 atingiu seus objetivos, promovendo integração social, valorização cultural e desenvolvimento econômico local. A colaboração entre o poder público e a iniciativa privada foi essencial para o sucesso do evento, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e qualidade na realização das atividades.

Enildo Antônio Cardoso
Secretario de Cultura e Turismo

Marechal Floriano, 22 de Abril de 2026



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a quem interessar possa, que instalamos **04 (quatro) banheiros químicos**, como patrocínio para o evento de **Carnaval em Marechal Floriano**, realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, contribuindo diretamente para a estrutura e organização do evento, garantindo melhores condições de atendimento ao público presente.

O patrocínio teve como objetivo incentivar a cultura, o turismo e o desenvolvimento local, proporcionando lazer e entretenimento à população e aos visitantes.

Sem mais, firmo a presente declaração.

Domingos Martins, 26 de março de 2026.

KALKE LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
17852803000177

Assinado de forma digital por
KALKE LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA 17852803000177
Dados: 2026.03.26 17:15:53 -03'00'

Giovani Kalke

proprietário da empresa Kalke Locações e serviços Ltda

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestador de Serviço:

Nome: MAICON JAHRING (HARPIA SERVIÇOS)

CPF/CNPJ: 50.912.175/0001-43

Tomador do Serviço:

Nome: PAULO ROBERTO DUTRA ROCHA (CONEXÃO RADICAL)

CPF/CNPJ: 35.475.450.0001-15

Descrição do Serviço:

Referente à prestação de serviços de apoio operacional durante os eventos ocorridos no (CARNAVAL) do município de Marechal Floriano/ES.

Período da Prestação:

De 14/02/2026 até 17/02/2026

Valor Recebido:

R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento:

Dinheiro

PIX

Transferência

Outro: _____

Local e Data: MARECHAL FLORIANO, 18 de fevereiro de 2026

Assinatura do Prestador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO
39.385.927/0001-22
NOTA DE EMPENHO Nº 0000368/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
 Ficha : 0000273
 Processo : 0005111/2025
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000188/2026

Tipo: Ordinário
 Data : 12/02/2026
 Valor : 14.520,00

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
 Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 16644 - MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
 Bairro : Centro
 Endereço : R DOM CARLOS VASCONCELOS
 Telefone Fixo: 3186120214
 Celular: 3186120214

CNPJ/CPF : 16.932.678/0001-42
 Cidade : Jaboticatubas
 UF : MINAS GERAIS
 PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Toldos 6x6, para atender ao Carnaval de Marechal Floriano, nos dias 14/02/2026 à 17/02/2026.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.400.000,00	Despesa Empenhada	14.520,00	Saldo Disponível	1.385.480,00
----------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(quatorze mil quinhentos e vinte reais)

Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO


Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000059/2025
 Data Vencimento: 15/05/2026

CENTRO DE CUSTO

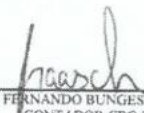
Código	Nome	Valor
53	SECRETARIA DE CULTURA E TURISM	14.520,00
Total		14.520,00

Local/Data/Assinaturas


MARECHAL FLORIANO., 12 de fevereiro de 2026



 ANTONIO LIDINEY GOBBI
 PREFEITO MUNICIPAL



 FERNANDO BUNGESTAB RAASCH
 CONTADOR CRC-ES 24299/D



 MARIA LÚCIA DE PÁDUA KOEHLER
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
 ESPÍRITO SANTO
 39.385.927/0001-22
 Nº LIQUIDAÇÃO 0001823/2026

VALOR BRUTO: 14.520,00 VALOR DESCONTO: 726,00 VALOR LÍQUIDO: 13.794,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2026
 Empenho: 0000368/2026
 Ficha: 0000273
 Processo: 0005111/2025

Tipo: Ordinário
 Data: 15/04/2026
 Data Venc.: 15/04/2026
 Processo Pqto: 4229/2026

Autorização de Fornecimento Nº 000202/2026

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
 Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO ÀS EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000099999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 16644 - MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME CNPJ/CPF : 16.932.678/0001-42
 Bairro : Centro Cidade : Jaboticatubas
 Endereço : R DOM CARLOS VASCONCELOS UF : MINAS GERAIS

Histórico : Aquisição de Toldos 6x6, para atender ao Carnaval de Marechal Floriano, nos dias 14/02/2026 a 17/02/2026.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	14.520,00	Despesa Liquidada	14.520,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000059/2025

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

05 Nº 202600000000088 de 02/04/2026 - 14.520,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.520,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	14.520,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.520,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	14.520,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.520,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	14.520,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	14.520,00	812310202000 - EXECUTADOS	14.520,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.520,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	14.520,00

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
ISS - RETIDO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			726,00
Total			726,00

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO., 15 de abril de 2026


 ANTONIO LIDNEY GOBBI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ENILDO ANTONIO CARDOSO
 SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

IMPRESSÃO: Paulyonara Ambrozine

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE MARECHA
Agencia.....: 49-Marechal Floriano
Conta.....: 1.061.084
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 39.385.927/0001-22

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: MS PRODUcoes E EVENTOS LTDA ME
Banco.....: 001-Banco Do Brasil S.A.
Agencia.....: 2190-Jaboticatubas
Conta.....: 146455
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 16.932.678/0001-42

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 27/04/2026
Valor.....: R\$13.794,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 053042647
Historico.....: MS PRODUcoes NF 0088
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

=====
Registro: 27/04/2026 16:56:33 /local/home/tef/d/20260427/9500262.
Emissao.: 28/04/2026 14:14:00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO RUA DAVIDE CANAL, 57 - CENTRO MARECHAL FLORIANO - ES CEP.: 29255-000 CNPJ: 39.385.927/0001-22 EMAIL: pmmf.tributacao@gmail.com TEL. FIXO: (27)3288-1111		DAM Documento de Arrecadação Municipal	ISS Mensal	
	Código Febraban: 2575	Exercício: 2026		Controle Parcela: 00002347308	Parcela: Única
Inscrição Municipal: 0000031579	Data Emissão: 14/04/2026 01:43	Vencimento Original: 11/05/2026	Data Vencimento: 30/12/2026		
Identificação do Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO CPF / CNPJ : 39.385.927/0001-22 Rua Davide Canal, 57 - Centro - Marechal Floriano - ES CEP.: 29255-000 INSCRIÇÃO: 0000031579 - - -					

Informações Adicionais : ISS Mensal
 PROCESSO N° : 4229/2026

Prestador: MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | Insc. Prestador: 34764
 Mês/Ano: 4/2026 | Parc.: 1 | Valor Serviço: 14520.00 | Valor Desconto: 0.00 | V.Base: 14520.00 | Aliq.: 5.00 | NF Ini.: 88 | NF Fim: 88 | ISS Retido: SIM

Instruções:

SECTUR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TEMPORARIOS -

Pagável nas agências: Banestes, Casas Lotéricas, Banco do Brasil e Sicoob.

Discriminação da Cobrança								Valor Total Cobrança
TRIBUTOS	ORIGEM	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	DESCONTO	VALOR A PAGAR	Valor
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	726,00	0,00	0,00	0,00	726,00	0,00	726,00	R\$726,00
	R\$726,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$726,00	R\$0,00	R\$726,00	Correção
								R\$0,00
								Multa
								R\$0,00
								Juros
								R\$0,00
								Valor Total
								R\$726,00

8164000007 0 26002575202 3 61230000000 9 00002347308 5

Autenticação Mecânica

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban: 2575	Exercício: 2026	Controle Parcela: 00002347308	Parcela: Única
Inscrição Municipal: 0000031579	Data Emissão: 14/04/2026	Vencimento Original: 11/05/2026	Data Vencimento: 30/12/2026
Identificação do contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO CPF / CNPJ : 39.385.927/0001-22 Rua Davide Canal, 57 - Centro - Marechal Floriano - ES CEP.: 29255-000 INSCRIÇÃO: 0000031579 - - -			Valor Total: R\$ 726,00

8164000007 0 26002575202 3 61230000000 9 00002347308 5



brincio.pereira

brincio.pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

Autorização de Empenho nº

000188/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Processo	005111/2025
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	000059/2025
Origem	Pregão Presencial -	Ficha	00273-150000009999
Dotação	080001.1339200112.198.33903900000.150000009999	Telefone	3186120214
Fornecedor	MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	CNPJ	16.932.678/0001-42
Endereço	RUA DOM CARLOS VASCONCELOS, 340 - Centro - Jaboticatubas - MG - CEP: 35830000	AE	000188/2026
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS 03 Tendias para o Centro de Marechal Floriano e 03 Tendias para o Distrito de Araguaia.		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		LOCACAO DE TENDA TAMANHO 6M X 6M LOCACAO DE TENDA TAMANHO 6M X 6M DE LARGURA E 4M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVACAO ESTRUTURA COM METALON COM CALHA DE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES INSTALACAO E RETIRADA PELA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE	DI	24,000	605,000	14.520,00

Total Geral: quatorze mil quinhentos e vinte reais

14.520,00


Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 12 de fevereiro de 2026


Maria da Graça de Jesus
Setor Compras
Matricula. 7240-01

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

Autorização de Fornecimento nº

000202/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Processo	005111/2025
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	000059/2025
Origem	Pregão Presencial -	Ficha	00273-150000009999
Dotação	080001.1339200112.198.33903900000.150000009999	Telefone	3186120214
Fornecedor	MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	CNPJ	16.932.678/0001-42
Endereço	RUA DOM CARLOS VASCONCELOS, 340 - Centro - Jaboticatubas - MG - CEP: 35830000	AE	000188/2026
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS 03 Tendões para o Centro de Marechal Floriano e 03 Tendões para o Distrito de Araguaia.		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		LOCACAO DE TENDA TAMANHO 6M X 6M LOCACAO DE TENDA TAMANHO 6M X 6M DE LARGURA E 4M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVACAO ESTRUTURA COM METALON COM CALHA DE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES INSTALACAO E RETIRADA PELA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE	DI	24,000	605,000	14.520,00

Total Geral: quatorze mil quinhentos e vinte reais

14.520,00

Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 12 de fevereiro de 2026

Assinatura do emissor
Silvania Veloso Werneck
Matricula 128001
Setor de Compras

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores>.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº
SIGLA 033/ 2026



Processo Requerimento Nº **4229/2026**
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

06/04/2026 16:13:12



REQUERIMENTO
SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
1005740a-89ba-4c12-8813-4ba3c88d565e

sara.littig

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Para Gabinete do Prefeito
Ref.: Pagamentos de NOTA FISCAL	A/C: Antônio Lidiney Gobbi

Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano - ES

Solicito pagamento da NOTA FISCAL de serviço nº 88 da razão social **MS PRODUÇÕES E EVENTOS** referente a locação de tendas do evento CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO realizado nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026.

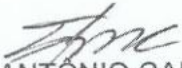
Dados bancários para depósito :

Banco do Brasil

Agencia: 2190-3



Conta Corrente: 14.645-5

Favorecido: MS PRODUÇÕES E EVENTOS

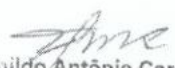

ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
Secretario Municipal de Cultura e Turismo


Local e Data:

Marechal Floriano, 06 de Abril de 2026

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS Código de Verificação para Autenticação: cb98706da						 Emitido em: 02/04/2026 13:48:03	
Data Fato Gerador 02/04/2026	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS -	Serie RPS -	Nº da Nota Fiscal 202600000000088	
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 3203346 - Marechal Floriano - ES	Local de Recolhimento 3203346 - Marechal Floriano - ES				
PRESTADOR							
Razão Social: MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME Nome Fantasia: MS PRODUÇÕES E EVENTOS Endereço: Rua DOM CARLOS DE VASCONCELOS MOTTA, 340, ANDAR SEGUNDO - CENTRO Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000 E-mail: gmyconta@yahoo.com.br - Fone: 3136831826 - Celular: 31 92978660 - Site: Inscrição Estadual: 0020362550069 - Inscrição Municipal: 000892 - CPF/CNPJ: 16.932.678/0001-42							
TOMADOR							
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO Endereço: RUA R DAVID CANAL, 57, - CENTRO Marechal Floriano - ES - CEP: 29.255-000 E-mail: - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 39.385.927/0001-22							
ATIVIDADE							
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes							
SERVIÇO NACIONAL							
030501 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.							
SERVIÇO NBS							
NBS: 1.0105.50.00 - Serviços de montagem de estruturas de aço							
SERVIÇO							
0305 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO.							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, CONFORME CONTRATO Nº 59/2025. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA AF Nº 202/2025.							
OBSERVAÇÃO							
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2190-3 CONTA CORRENTE: 14.645-5 FAVORECIDO: MS PRODUÇÕES E EVENTOS							
VALOR SERVIÇO (R\$) 14.520,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 14.520,00		ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 726,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 13.794,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Chave de acesso Ambiente de Dados Nacional: 3134608121693267800014226000000008826540000352689 (Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)							
O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.jaboticatubas.mg.gov.br


Enildo Antônio Cardoso
 Secretário Municipal
 de Cultura e Turismo


Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N°

3

Processo N°

4229/2026

Rubrica

Aguiar

À SECTUR

Para ateste do fiscal e juntada das certidões da empresa.

Em 07/04/2026



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

A SEMUF para providenciar,
em 08-04-26 (0160 08/04/26)
E firm

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

AO gabinete

Para autorizar liquidação e pagamento.
Em 08/04/26
M. Koehler

Maria Lucia de Padua Koehler
Secretária Municipal de Finanças
PMMF-ES Matrícula 7186-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JABOTICATUBAS**

CNPJ: 18.715.417/0001-04 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 1707/2026**

Certifico, para os devido fins que **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ: 16.932.678/0001-42
Endereço: **Rua DOM CARLOS DE VASCONCELOS MOTTA Nº340 - ANDAR SEGUNDO - CENTRO -
Jaboticatubas-MG CEP: 35830000**

Ressalvado ao **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, o direito de inscrever e cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

A Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Receita Pública Municipal até a presente data, referente aos tributos, multas e preços públicos, inscritos ou não em dívida ativa.

Para maior clareza foi expedida a presente **CERTIDÃO**.
Esta certidão tem validade de **90 (noventa) dias**, à partir de sua emissão.

OBSERVAÇÃO:

null

Chave de Validação WEB: **ea2c1d08**

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, Quinta-feira, 26 de Março de
2026

Diretoria de Tributos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.932.678/0001-42
Certidão nº: 32290278/2026
Expedição: 26/03/2026, às 09:46:39
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.932.678/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JABOTICATUBAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.932.678/0001-42

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Março de 2026 às 09:50

JABOTICATUBAS, 26 de Março de 2026 às 09:50

Código de Autenticação: 2603-2609-5019-0877-1385

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **16.932.678/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:36 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **387F.ADBD.FFB6.C475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão	Data de validade
26/03/2026	24/06/2026

Razão Social
MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ
16.932.678/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

C



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
5610-49E0-59C5-23CA-2D82-09FB-6724-841E

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.932.678/0001-42
Razão Social: MS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA DOM CARLOS VASCONCELOS MOTA 340 ANDAR SEGUNDO / CENTRO / JABOTICATUBAS / MG / 35830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030817331993014200

Informação obtida em 26/03/2026 09:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



À SEMUF

Autorizo o pagamento, desde que sejam observados e estejam em conformidade todos os atestes, documentos comprobatórios e a regular instrução processual, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Em 09/04/2026

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from top-left to bottom-right.



**Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha nº _____ 11 _____

Processo nº _____ 4229/2026 _____

Rubrica _____ *1001* _____

À Contabilidade,

Encaminhe-se o presente processo de nº 4229/2026, protocolizado em 06/04/2026, da Empresa MS Produções e Eventos, referente serviços prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos setores competentes devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da Pasta, para prosseguimento da **tramitação administrativa**, no âmbito das atribuições legais desta Secretaria Municipal de Finanças.

Dessa forma:

À Contabilidade, para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

À Tesouraria, mediante autorização do Ordenador de Despesas, observada a regularidade documental, para adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento.

Em 10/04/2026.

Maria Lucia de Pádua Koehler
Maria Lucia de Pádua Koehler
Secretária Municipal de Finanças

A Tributação
Para emissão de DAM
em 14 / 04 / 2026

Raysa Mees
Assessor Especial de Planej.
e Acomp. Orçamentario
Matricula 007219-01

*A Contabilidade
DAM emitido
Em 14/04/2026
Bruno Kill*

Bruno Kill Pereira
Gerência de Tributação
PMMF - Matr. n° 00746101

À Tesouraria para providencias.

Em: 23 / 04 / 2026

Paulycara Ambrozine
Paulycara Ambrozine
Analista Financeiro
Matricula 007209-01

COMUNICAÇÃO INTERNA N
SIGLA 0007/ 2026



Processo Requerimento N° 1846/2026
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

12/02/2026 10:15:23



REQUERIMENTO
SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
238d351a-af46-4eed-a213-124dd85e55fa

guberna.cuiaban

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Para Secretaria de Compras
Ref.: Fornecimento de Toldo	A/C: Maria Carmen Mattos Schunk

A Sra.

MARIA CARMEN MATTOS SCHUNK

Vimos através do presente solicitar fornecimento de 06 (seis) unidades para 4 (quatro) diárias, de Tenda medindo 6X6 para o Evento Carnaval de Marechal Floriano que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro no Centro de Marechal Floriano e no Distrito de Araguaia.

Sendo assim serão 03 (três) tendas para o Centro de Marechal Floriano e 03 (três) tendas para o Distrito de Araguaia para serem instaladas no dia 13 de Fevereiro para atender o evento Carnaval de Marechal Floriano que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro.

Atenciosamente,

ENILDO ANTONIO CARDOSO

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Local e Data:

Marechal Floriano, 12 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000

Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/02/2026 09:48:04

Número/Ano	000062 / 2026 - 12/02/2026
Secretaria	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local/Setor	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Requerente	ENILDO ANTONIO CARDOSO
Ficha/Dotação	00273-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 080001.1339200112.198.33903900000.15000000
Justificativa	LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 6MX6M E DE ALTURA 3M LONA DA COR BRANCA ANTI CHAMA DE BOA QUALIDADE E DE BOM ESTADO CONSERVAÇÃO ESTRUTURA DE EM TALIN COM CALHADE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA E TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES INSTALAÇÃO E RETIRADA PELA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE. ESSAS TENDAS ATENDERAM O EVENTO CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO SENDO QUE SERÃO TRES TENDAS PARA O CENTRO DE MARECHAL E OUTRAS TRES PARA O DISTRITO DE ARAGUAIA.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002982	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 6MX6M COM FECHAMENTO modelo cônica com lona anti- chamas tencionada na cor branca, e estrutura de cano de 3 polegadas de alumínio com pé direito de 3 metros de altura e com fechamento em todas as laterais do mesmo material da cobertura. a empresa vencedora deverá apresentar, quando da instalação do item, o laudo de incombustibilidade e do corpo de bombeiros. as tendas irão atender no centro de marechal com tres tendas e o distrito de araguaia com tres tendas e serão para o evento carnaval de marechal de floriano.	DI	24,00	605,00	14.520,00

14.520,00

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO Enildo Antônio Cardoso Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CARIMBO E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA	CARIMBO E ASSINATURA DO SETOR DE COMPRAS
--	--	--



**Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano**

Fis. N° 03
Processo N° 1846 /2026
Rubrica 8

Co Compras
PI Residências
Em: 12/02/2026
8

A SEMUF,

SEGUE PROCESSO PARA INFORMAR DOÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

[Handwritten signature]

Michele Aparecida Bruno
Setor de Compras
Matricula 1294-01

A Contabilidade

Para informar dotação orçamentária.
Em 12/02/26

[Handwritten signature]

Maria Lucia de Padua Koehler
Secretária Municipal de Finanças
PMMF-ES Matricula 7186-01

Co Compras

Lançar item para AE na ficha n: 273 (150099)
Em: 12/02/26

[Handwritten signature]

Fernando Bungebat Raasch
Assessor de Planejamento
Contabil
Matricula 007128-01

A Contabilidade,

Segue AE para empenho.
Em: 12/02/26

[Handwritten signature]

Maria Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matricula: 7240-01

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.932.678/0001-42
Razão Social: MS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA DOM CARLOS VASCONCELOS MOTA 340 ANDAR SEGUNDO / CENTRO / JABOTICATUBAS / MG / 35830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026

Certificação Número: 2026041507031993014269

Informação obtida em 27/04/2026 14:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO
 39.385.927/0001-22
NOTA DE EMPENHO N° 0000382/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
 Ficha : 0000273
 Processo : 0001749/2026
 Despesa:
 Autorização de Empenho N°: 000206/2026

Tipo: Ordinário
 Data : 19/02/2026
 Valor : 10.000,00

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
 Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 17156 - IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
 Bairro : Santa Isabel
 Endereço : AV SÃO JUDAS TADEU
 Telefone Fixo: 2799644873
 Celular: 27998073860

CNPJ/CPF : 24.079.446/0001-11
 Cidade : DOMINGOS MARTINS
 UF : Espirito Santo
 PIS PASEP :

Histórico : Contratação do show da banda Trio Strada, para apresentação nos dias 14 e 15 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	1.352.480,00	Despesa Empenhada	10.000,00	Saldo Disponível	1.342.480,00
----------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(dez mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000004/2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços N° 0000011/2026
 Data Vencimento: 19/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
53	SECRETARIA DE CULTURA E TURISM	10.000,00
Total		10.000,00

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO., 19 de fevereiro de 2026



 ANTONIO LIDINEY GOBBI
 PREFEITO MUNICIPAL



 HERNANDO BUNGESTAB RAASCH
 CONTADOR CRC-ES 24299/O



 MARIA LUCIA DE PADUA KOEHLER
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO

39.385.927/0001-22
Nº LIQUIDAÇÃO 0001022/2026

VALOR BRUTO: 10.000,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 10.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2026
Empenho: 0000382/2026
Ficha: 0000273
Processo: 0001749/2026

Tipo: Ordinário
Data: 09/03/2026
Data Venc.: 09/03/2026
Processo Pgto: 2776/2026

Autorização de Fornecimento Nº000443/2026

Orgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO ÀS EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 17156 - IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
Bairro : Santa Isabel
Endereço : AV SÃO JUDAS TADEU

CNPJ/CPF : 24.079.446/0001-11
Cidade : DOMINGOS MARTINS
UF : Espírito Santo

Histórico : Contratação do show da banda Trio Strada, para apresentação nos dias 14 e 15 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	10.000,00	Despesa Liquidada	10.000,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000011/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

05 Nº 18 de 24/02/2026 - 10.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.000,00	822130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	10.000,00
O 1	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.000,00	822920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	10.000,00
P 1	332312300000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	10.000,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	10.000,00	812310202000 - EXECUTADOS	10.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	10.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10.000,00

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO., 09 de março de 2026



ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL



ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO
39.385.927/0001-22
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002287/2026

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 10.000,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 10.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2026
Data Pagto : 19/03/2026
Empenho : 0000382/2026
Liquidação : 0001022/2026

Processo : 0001749/2026
OP : 0002287/2026
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000273/2026
Processo Pgto: 2776/2026

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO ÀS EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
Elemento Despesa : 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 17156 - IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
Bairro : Santa Isabel
Endereço : AV SÃO JUDAS TADEU

CNPJ/CPF : 24.079.446/0001-11
Cidade : DOMINGOS MARTINS
UF : Espírito Santo

Histórico : Pagto de despesa referente a Contratação do show da banda Trio Strada, para apresentação nos dias 14 e 15 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. nf nº 18

Saldo Liquidação :
Valor OP : 10.000,00 (dez mil reais)

Dispensa/Inexibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0049	1.061.084 - CONTA MOVIMENTO	TE - 51919193	10.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	10.000,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	10.000,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	10.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	10.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	10.000,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	10.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	10.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	10.000,00

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

COMPROVANTE EM ANEXO

IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
24.079.446/0001-11
AV SÃO JUDAS TADEU

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO., 19 de março de 2026

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO LIDINEY GOBBI
CPF
79256953749

DATA
26/03/2026

Comprovante de pagamento ao fornecedor

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE MARECHA
Agencia.....: 49-Marechal Floriano
Conta.....: 1.061.084
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 39.385.927/0001-22

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: IZAIAS TOMAS DA SILVA
Banco.....: 756-Banco Sicoob S.A.
Agencia.....: 3008-Sicoob Coopermais
Conta.....: 854867
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 24.079.446/0001-11

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 20/03/2026
Valor.....: R\$10.000,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 051919193
Historico.....: IZAIAS NF 18
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

Registro: 20/03/2026 16:36:22 /local/home/tef/d/20260320/5026552.
Emissao.: 23/03/2026 07:54:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

Autorização de Empenho nº

000206/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Processo	001749/2026
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	000011/2026
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2026	Ficha	00273-150000009999
Dotação	080001.1339200112.198.33903900000.150000009999	Telefone	2799644873
Fornecedor	IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706	CNPJ	24.079.446/0001-11
Endereço	AVENIDA SÃO JUDAS TADEU, S/Nº - Santa Isabel - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29263000	AE	000206/2026
Justificativa	Contratação do show da banda Trio Strada, para apresentação nos dias 14 e 15 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE BANDA A Banda Trio Strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. O serviço será executado no EVENTO "Carnaval de Marechal Floriano", nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2026, - Centro de Marechal Floriano-ES no horário 22h00min as 23h59min.	SV	2,000	5.000,000	10.000,00

Total Geral: dez mil reais

10.000,00

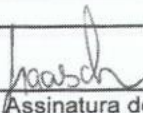
Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 19 de fevereiro de 2026


Assinatura do emissor

Fernando Bungestab Raasch
Assessor de Planejamento

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

Autorização de Fornecimento nº

000443/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Processo	001749/2026
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	000011/2026
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2026	Ficha	00273-150000009999
Dotação	080001.1339200112.198.3390390000.150000009999	Telefone	2799644873
Fornecedor	IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706	CNPJ	24.079.446/0001-11
Endereço	AVENIDA SÃO JUDAS TADEU, S/Nº - Santa Isabel - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29263000	AE	000206/2026
Justificativa	Contratação do show da banda Trio Strada, para apresentação nos dias 14 e 15 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE BANDA A Banda Trio Strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. O serviço será executado no EVENTO "Carnaval de Marechal Floriano", nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2026, - Centro de Marechal Floriano-ES no horário 22h00min as 23h59min.	SV	2,000	5.000,000	10.000,00
Total Geral: dez mil reais						10.000,00

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) Condição de Pagamento: _____
 Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____
 Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 9 de março de 2026

[Assinatura]
 Nilcleia Guarnaccia Bueno
 Assinatura do Emissor
 Assessor Especial de Compras
 matricula 1294-01

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
REQUERIMENTO



Protocolo:



Processo Requerimento N° **2776/2026**
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

04/03/2026 15:23:46



REQUERIMENTO
IZAIAS TOMAS DA SILVA
a193bc1f-551e-4005-9b1d-7ed19cd50769

izaias.cuccan

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

CPF/CNPJ

24.079.446/0001-11

Telefone

27 99807 3860

Endereço Completo:

SÃO JUDAS TADEU, 00, SANTA IZABEL

E-mail

triostrada@hotmail.com

Reservado para a Prefeitura Municipal:

Requeiro a V. Exª

**Apresentações musicais do Trio Strada na Programação de Carnaval de Marechal Floriano realizada no
na Av Arthur Haese, Centro de Marechal Floriano nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2026.**

Dados para Pagamento:

Banco: SICOOB

Coop: 3008-2

Conta: 85486-7

Marechal Floriano/ ES

04

de **MARÇO**

de 2026

Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente
IZAIAS TOMAS DA SILVA
Data: 04/03/2026 11:54:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Chave de Acesso da NFS-e
32019022224079446000111000000000001826020173719040



Número da NFS-e 18	Competência da NFS-e 24/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 24/02/2026 08:31:29
Número da DPS 6	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 24/02/2026 08:31:29

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 24.079.446/0001-11	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 9807-3860
Nome / Nome Empresarial IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706		E-mail -	
Endereço SAO JUDAS TADEU, 00, SANTA ISABEL		Município Domingos Martins - ES	CEP 29263-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 39.385.927/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO		E-mail -	
Endereço BR 262 KM 46, 0, SEDE		Município Marechal Floriano - ES	CEP 29255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Marechal Floriano - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentações musicais do Trio Strada na programação de carnaval de Marechal Floriano realizada no Centro da Cidade nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Marechal Floriano - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

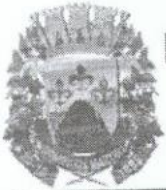
Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Conta corrente SICOOB para depósito - Coop 3008 2 - Conta 85486 7 - Izaias Tomas da Silva 00798313706 | Cod Evt: Centro

[Assinatura]
Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

[Assinatura]
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

- CNPJ: 27.150.556/0001-10 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1595/2026

Certifico, para os devido fins que:

IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

CPF/CNPJ: **24.079.446/0001-11**

Endereço: Nº - - - - CEP:

Que em nome do requerente, até a presente data, não existe nesta repartição qualquer débito ou dívida ativa referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

Chave de Validação WEB: **ea7ab71d**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2026

VALIDADE: **03/04/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000137327

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 24.079.446/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 02/02/2026, válida até 03/05/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/02/2026.

Autenticação eletrônica: 001E.E43F.86A1.1479





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
CNPJ: 24.079.446/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:30:03 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **EC25.C36C.16E9.CCB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.079.446/0001-11
Razão Social: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU 00 / SANTA ISABEL / DOMINGOS MARTINS / ES /
29263-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304252992628260

Informação obtida em 02/02/2026 19:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano

Fis. N° 07
Processo N° 2776 /2026
Rubrica Serahi

AO GABINETE,
ATENDENDO OS SERVIÇOS, SEGUE PARA PRONUNCIAR
EM 05-03-26
EPC

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N°

08

Processo N°

2776 / 2026

Rubrica

Self

À SEMUF

Autorizo o pagamento, desde que sejam observados e estejam em conformidade todos os atestes, documentos comprobatórios e a regular instrução processual, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Em 06/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO LIDINEY GOBBI



Autenticidade com a assinatura pública em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha nº 09
Processo nº 2776/2026
Rubrica 101

À Contabilidade,

Encaminhe-se o presente processo de nº2776/2026, protocolizado em 04/03/2026, aos setores competentes devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da Pasta, para prosseguimento da **tramitação administrativa**, no âmbito das atribuições legais desta Secretaria Municipal de Finanças.

Dessa forma:

À Contabilidade, para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

À Tesouraria, mediante autorização do Ordenador de Despesas, observada a regularidade documental, para adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento.

Em 09/03/2026.

Maria Lucia de Pádua Koehler
Maria Lucia de Pádua Koehler
Secretária Municipal de Finanças

À Tesouraria para providencias.

Em: 18 / 03 / 2026

Paulyonara Ambrozine
Paulyonara Ambrozine
Analista Financeiro
Matricula 007209-01

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.079.446/0001-11
Razão Social: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU 00 / SANTA ISABEL / DOMINGOS MARTINS / ES / 29263-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031210332992628280

Informação obtida em 20/03/2026 15:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.079.446/0001-11
Certidão n°: 18209893/2026
Expedição: 20/03/2026, às 15:30:42
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.079.446/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000
 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

10/02/2026 16:40:25

Número/Ano	000057 / 2026 - 10/02/2026
Secretaria	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local/Setor	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Requerente	ENILDO ANTONIO CARDOSO
Ficha/Dotação	00273-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 080001.1339200112.198.33903900000.15000000
Justificativa	A Banda Trio Strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

2026.045E0700001.10.0004

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA a banda trio strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. o estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "carnaval de marechal floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. o serviço será executado no evento "carnaval de marechal floriano", nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, na avenida arthur haese, n318 - centro de marechal floriano-es no horario 22h00min as 23h59min.	SV	2,00	5.000,00	10.000,00

10.000,00

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO Enildo Antônio Cardoso Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CARIMBO E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA ANTONIO LIDINEY GOBBI Prefeito Municipal	CARIMBO E ASSINATURA DO SETOR DE COMPRAS Nilcileia Aparecida Bueno Assessor Especial de Compras matricula 1294-01
--	--	--



Processo Requerimento Nº **1749/2026**
 Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
 GABINETE DO PREFEITO

10/02/2026 15:26:16



REQUERIMENTO
 SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 f0d29905-f8db-4df3-abf4-ea900dddf5f2

patricia.trabach



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Responsável pela Demanda: Enildo Antônio Cardoso	
E-mail: secturpmmf@gmail.com	Telefone: (27) 3288-1419
Objeto da futura contratação: Contratação da Banda Trio Strada para a realização de apresentação musical, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	
Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação Art. 75, II, Lei n.º 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade - Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
*Justificativa: De acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver singularidade na prestação de serviços, ou seja, quando apenas um artista específico possui características únicas e insubstituíveis para atender às necessidades do evento. O valor estimado da contratação será de R\$ 10.000,00 para duas apresentações.	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso	
Justificativa da Necessidade de Contratação: A Banda Trio Strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.	
Atração de Público e Engajamento: Ele é reconhecido por seu estilo animado, envolvente e contagiante, com apresentações que mesclam diversos gêneros musicais, característica essencial para eventos populares como o carnaval. Destaca-se, ainda, por possuir um repertório tipicamente aceito no Município, incluindo sua destreza com a sanfona, atendendo plenamente à proposta do evento.	
Custo-Benefício: A contratação apresenta excelente relação custo-benefício, considerando o impacto positivo que suas apresentações proporcionam ao evento. O investimento justifica-se pelo alto nível artístico, pela capacidade de atração de público e pelo retorno em termos de satisfação dos participantes, fortalecimento da imagem institucional do município e incremento da visibilidade turística de Marechal Floriano.	



D3
W.R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da Banda Trio Strada da Vaneira para a realização de apresentação musical, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	SERV.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

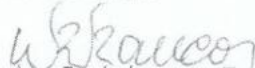
Considerando os prazos legais para realização da contratação, estima-se que o contrato deverá ser assinado no mês de Fevereiro/2026.

4. Créditos Orçamentários


.080001.1339200112.198 - 33903900000 - 000273 - 150000009999

5. Indicação do integrante da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização

Fiscal do Contrato:

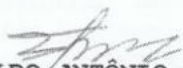

Waldeir Rodrigues Franco
Assessor de Planejamento

Gestor do Contrato:


Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Marechal Floriano-ES, 09 de Fevereiro de 2026.


ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo



ag
web

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano necessita da contratação de serviços musicais a serem prestados pela referida banda, considerando o interesse público envolvido e o desejo manifestado pela comunidade local, bem como o fato de tais apresentações integrarem o calendário cultural e as tradições do Município.

Justifica-se a contratação do quantitativo de serviços técnicos especializados, tendo em vista que se trata de prestação de serviço artístico de natureza cultural, cuja escolha do profissional está diretamente relacionada à sua notória especialização, reconhecimento público e adequação ao perfil do evento.

A presente contratação caracteriza-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que o objeto a ser contratado é singular e depende das características próprias do artista, devidamente comprovadas por documentação idônea que atesta sua qualificação técnica e experiência.

Dessa forma, o enquadramento legal da contratação amolda-se ao disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Marechal Floriano-ES, 09 de Fevereiro de 2026.

ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Está evidenciada a notoriedade do Município de Marechal Floriano/ES no cenário turístico regional. Diante disso, a Gestão Municipal tem primado pelo aperfeiçoamento contínuo de suas ações e pelo fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do turismo ao longo de todas as estações do ano, de modo que o Município permaneça como referência turística e avance constantemente em sua qualificação nesse segmento.

Como parte integrante desse cenário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR propõe apoio à realização do evento **"Carnaval de Marechal Floriano"**, previsto para ocorrer entre os dias **14 e 17 de fevereiro de 2026**, no Centro da cidade, no Município de Marechal Floriano/ES.

Falar de Marechal Floriano engloba diversos aspectos, uma vez que o Município se destaca não apenas por suas belezas naturais, mas também pelo conjunto de atrativos culturais, gastronômicos e turísticos que oferece aos visitantes, que, ao chegarem, encantam-se com a conhecida **"Cidade das Orquídeas"**.

O apoio ao evento **"Carnaval de Marechal Floriano"** tem como propósito promover o lazer e a cultura na região, impulsionar o comércio local e fomentar o desenvolvimento econômico, além de fortalecer a integração entre a sede do Município e suas comunidades.

Para abrilhantar o evento, a SECTUR planejou a apresentação do Artista Ernesto Mathias, selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e plenamente adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical encontra-se alinhado à proposta festiva do **"Carnaval de Marechal Floriano"**, contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do Município.

2. OBJETIVO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por objetivo esclarecer os aspectos relacionados à contratação da Banda Trio Strada, para a realização de apresentações musicais durante os dias do evento **"Carnaval de Marechal Floriano"**, apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no Centro do Município, em Marechal Floriano/ES.

O presente estudo apresenta os elementos e informações essenciais à contratação pretendida, com a finalidade de atender aos interesses e às necessidades do



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a permitir a avaliação da viabilidade da contratação e assegurar o pleno atendimento à programação do evento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No levantamento realizado junto ao mercado para a escolha da banda instrumental a ser contratada, foram considerados, prioritariamente, o estilo musical compatível com a proposta do evento e a preferência de grande parte da população florianense, especialmente no que se refere à programação do "Carnaval de Marechal Floriano".

A Banda Trio Strada mostrou-se plenamente adequada às necessidades do evento, por possuir repertório alinhado ao perfil carnavalesco, experiência em eventos com essa característica e reconhecimento junto ao público, atendendo de forma satisfatória às expectativas da comunidade local e dos visitantes.

A contratação pretendida caracteriza-se como **inexigível de licitação**, por se tratar de serviço artístico prestado por banda instrumental consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme documentação comprobatória apresentada em anexo.

Ressalta-se que a contratação de serviços artísticos fundamenta-se na **subjetividade**, uma vez que a arte não se submete a critérios objetivos de comparação. A expressão artística é singular, resultante da criatividade, sensibilidade e identidade própria de cada artista, não estando condicionada à inexistência de outros profissionais aptos à execução do serviço. Ainda que existam diversos artistas habilitados, a escolha recai sobre aquele cuja proposta artística melhor atende aos objetivos do evento, o que inviabiliza a competição.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo legal no **art. 74, inciso II**, bem como no **inciso V e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a contratação direta de profissional do setor artístico quando caracterizada a inviabilidade de competição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que o objetivo planejado para o Evento que acontecerá no município de Marechal Floriano-ES seja alcançado, e especialmente o fomento do Turismo e Cultura, a contratada deverá cumprir todos os itens elencados na proposta.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos musicais, vans, abastecimento de camarins. taxas extras com hospedagem.



07
URB

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Trata-se de uma apresentação, que deverá ser realizado nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2026, a partir às 22h00min.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Demonstrativo de valores executados pela contratada

Especificação	Ref.	Qtd	NF - 13 MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS	NF - 11 MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS	NF - 16 APRESENTAÇÃO O PARTICULAR	
			Valor	Valor	Valor	
	Serv.	1	R\$ 5.000,00 para a apresentação	R\$ 5.000,00 para a apresentação	R\$ 5.000,00 para a apresentação	
Valor médio apurado por apresentação :						R\$ 5.000,00

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos verificou-se que é lícito e razoável a contratação pelo valor da proposta apresentada de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada apresentação.**

Considerando o valor médio apurado das propostas executadas que foram apresentadas pela empresa "", conclui-se que o valor apresentado para custear a realização da apresentação no município Marechal Floriano-ES está razoável e dentro do valor médio praticado no mercado levando em consideração a inflação e aumento dos insumos com o passar do tempo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



08
akt.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se aplica, visto que este ETP está relacionado à solução Global da contratação para a realização do Show com a Banda Trio Strada a ser realizado em um único momento, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, ou seja, não cabendo parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Economicidade:

A contratação da **Banda Trio Strada** representa uma escolha economicamente vantajosa, considerando o custo-benefício oferecido. O valor proposto pelo artista está alinhado ao mercado e é justificado pela qualidade técnica, experiência e reconhecimento regional que ele possui.

8.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

A contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos envolvidos no evento. A banda possui uma equipe técnica própria e altamente qualificada, o que reduz a necessidade de alocação de pessoal interno para atividades como:

- Montagem e desmontagem de equipamentos;
- Operação de som e iluminação;
- Coordenação de palco.

Essa autonomia do artista libera a equipe interna para focar em outras demandas estratégicas do evento, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

8.3. Eficiência no Uso de Recursos Materiais:

O contratado dispõe de infraestrutura própria e de alta qualidade, incluindo equipamentos de som, iluminação e palco, que são adequados para eventos de grande porte. Isso elimina a necessidade de locação de equipamentos adicionais, reduzindo custos e evitando possíveis falhas técnicas. Além disso, a experiência do artista em eventos desse porte garante um uso eficiente dos recursos materiais, com menor risco de desperdício ou imprevistos.

A contratação da **Banda Trio Strada** atende plenamente aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha do artista proporcionará um retorno significativo em termos de qualidade, impacto e engajamento do público, justificando a contratação e assegurando o sucesso do evento.



09
2021

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 . PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES deverá observar as cláusulas contratuais e certificar-se de que serão cumpridas pela contratada;

Quanto a contratante, deverá assegurar de que os serviços estão sendo executados como consta no Ítem 6 deste estudo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica uma vez que o Plano de Contratações Anuais não foi elaborado por não ser obrigatório

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência dos seguintes impactos ambientais: descarte de lixo em locais impróprios e em demasiado volume;

Sendo assim, deverão ser adotadas as seguintes medidas de tratamento e/ou mitigação: diversas lixeiras espalhadas em vários pontos, destinadas ao lixo úmido e seco, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante da Lei 14.133/2021.


ENILDO ANTÔNIO CARDOSO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo


WALDEIR RODRIGUES FRANCO

Fiscal de Contrato



W
W32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Ítem	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da Banda Trio Strada para a realização de apresentação musical, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	Serv.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Contratação da Banda Trio Estrada para atender a demanda do evento "Carnaval de Marechal Floriano" no centro da cidade de Marechal Floriano, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2026 no horário de 22h00min as 23h59min.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Banda Trio Strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Atração de Público e Engajamento:

Ele é reconhecido por seu estilo animado, envolvente e contagiante, com apresentações que mesclam diversos gêneros musicais, característica essencial para eventos populares como o carnaval. Destaca-se, ainda, por possuir um repertório tipicamente aceito no Município, incluindo sua destreza com a sanfona, atendendo plenamente à proposta do evento.

Custo-Benefício:

A contratação apresenta excelente relação custo-benefício, considerando o impacto positivo que suas apresentações proporcionam ao evento. O investimento justifica-se pelo alto nível artístico, pela capacidade de atração de público e pelo retorno em termos de satisfação dos participantes, fortalecimento da imagem institucional do município e incremento da visibilidade turística de Marechal Floriano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11/02/21

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida conforme Lei Federal art 74, II n° 14.133/21. A natureza da presente contratação é prestação de serviço musical cultural caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços estão detalhados conforme pedido de compra anexo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos musicais, vans, abastecimento de camarins, taxas extras com bagagem, carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para que o objetivo planejado para o Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá em Marechal Floriano-ES seja alcançado, e especialmente o fomento do Turismo e Cultura, a contratada deverá cumprir todos os itens elencados na proposta.

7 - DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



11/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O serviço será executado no EVENTO "Carnaval de Marechal Floriano", nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2026, na Avenida Arthur Haese, N318 - Centro de Marechal Floriano-ES.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço nos termos dispostos neste Contrato, com total sigilo as informações;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação do artista no dia e local marcados, para fazer sua apresentação, sob pena de responsabilidade por perdas e danos;
- c) Custear as despesas de traslado aéreo e excesso de bagagem do artista, transporte de equipe, alimentação do artista e da equipe, transporte do equipamento - carreta e PF e cenário;
- d) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;
- e) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- j) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1-2
WSP.

l) Utilizar pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

n) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designado o servidor responsável;

9 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão executados e entregue, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na Avenida Arthur Haese, N°318 - Centro de Marechal Floriano-ES., após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.

9.2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - até 19 de Março de 2026.

9.3. **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do serviço executado, anexando ao requerimento a Nota Fiscal e as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.



12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

10.5. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se aplica, visto que este ETP está relacionado à solução Global da contratação para a realização de apresentação musical por meio de processo de inexigibilidade de licitação sem continuidade de serviço após apresentação, ou seja, não cabendo parcelamento.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

12.2 - Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do objeto será acompanhado/fiscalizado por Waldeir Rodrigues Franco, Cargo de Assessor de Planejamento, Mat. 7089-01, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado



19
WPK.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

- 080001.1339200112.198 - 33903900000 - 000273 - 150000009999

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo VII, Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;



18
un.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Contrato de exclusividade.

17.5. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Ato	Nome do Responsável	Assinatura
Justificativa da necessidade de contratação	Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração de especificação	Witalo Krüger Uliana	
Aprovação de especificação	Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração de quantitativo	Witalo Krüger Uliana	
Aprovação de quantitativo	Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração de Termo de Referência	Witalo Krüger Uliana	
Aprovação de Termo de Referência	Enildo Antônio Cardoso	



174
10/11/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Enildo Antônio Cardoso
Enildo Antônio Cardoso

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Waldeir Rodrigues Franco
Waldeir Rodrigues Franco

Fiscal do Contrato

Descrição	Valor	Observações

18/02/2026



Cultura e Turismo PMMF <secturpmmf@gmail.com>

Re: Orçamento de Bandas - Trio Strada - Carnaval de Marechal Floriano 2026

1 mensagem

Johnny Kleiton Tomaz da Silva <triostrada@hotmail.com>
Para: Cultura e Turismo PMMF <secturpmmf@gmail.com>

9 de fevereiro de 2026 às 16:00

Boa tarde!
Segue em anexo.

Att,
Johnny Kleiton Tomaz da Silva

Em 9 de fev. de 2026 15:18, Cultura e Turismo PMMF <secturpmmf@gmail.com> escreveu:

Secretaria de Cultura e Turismo de Marechal Floriano
(27) 3288-1419

 **orcamento_trio_strada_marechal_floriano_v3_assinado.pdf**
33K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados(as),

TRIO STRADA

A Secretaria Municipal de Cultura de Marechal Floriano vem, por meio deste, solicitar **orçamento para contratação de bandas musicais** para o evento de **Carnaval 2026**, que será realizado no município entre os dias **14/02 a 17/02**.

O evento tem como objetivo **promover lazer, entretenimento e valorização cultural**, proporcionando à população e aos visitantes uma programação diversificada e acessível, fortalecendo o calendário cultural do município e fomentando a economia local.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento leve em conta as seguintes informações abaixo:

- Datas de disponibilidade dentro da realização do evento que será **14/02 a 17/02**;
- Duração da apresentação será de **duas horas** sendo no horário de **22:00h as 00:00h**;
- Necessidades técnicas (som, iluminação, palco, camarim, entre outros) **serão de responsabilidade do contratante**;
- Despesas (transporte, hospedagem e alimentação, se houver) **serão por conta própria ou seja o contratante não irá arca com nada além do cachê artístico**;
- A apresentação ocorrerá na **sede do município (Centro)**;

As apresentações estão previstas para ocorrer durante os quatro dias de festividade, conforme programação a ser definida pela Secretaria.

Certos de sua atenção e colaboração, aguardamos o envio da proposta e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura de Marechal Floriano

Telefone: (27)99312 2115 / (27) 99808 4479

E-mail: secturpmmf@gmail.com


ENILDO ANTONIO CARDOSO
Secretário de Cultura e Turismo

09 de Janeiro de 2026, Marechal Floriano - ES

20
Wbk

ORÇAMENTO

Fornecedor: Trio Strada
CNPJ: 24.079.446/0001-11
Endereço: Rua São Judas Tadeu – Santa Isabel – Domingos Martins - ES
Telefone: 027-999644873
E-mail: triostrada@hotmail.com

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Evento: Carnaval de Marechal Floriano

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviço artístico musical, consistente na apresentação ao vivo do Trio Strada, integrando a programação oficial do Carnaval de Marechal Floriano 2026.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Serviço: Apresentação musical ao vivo
Atração: Trio Strada
Data: 14 e 15 de fevereiro de 2026
Local: Marechal Floriano – ES
Duração: 02 (duas) horas (cada dia)
Formato: Trio musical com repertório voltado ao público do carnaval
Público-alvo: Público em geral do evento carnavalesco

Incluso no valor:

- Cachê artístico dos músicos;
- Preparação e execução do repertório;
- Deslocamento da equipe;
- Custos operacionais do grupo;
- Encargos, tributos e demais despesas;
- Sonorização (equipamentos de som e operação);

VALOR DA PROPOSTA

Valor total do serviço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto de R\$ 10.000,00 encontra-se compatível com o mercado e justifica-se pela realização de duas apresentações, duração de 02 horas em cada dia, inclusão de sonorização, diversidade e adequação do repertório ao evento carnavalesco, qualidade artística apresentada e experiência do grupo.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de pagamento: Depósito na conta bancária empresarial
Validade da proposta: 30 dias

OBJETO

21
WRB

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou apto a executar integralmente o objeto desta proposta.

Marechal Floriano – ES, 09 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
IZAIAS TOMAS DA SILVA
Data: 09/02/2026 15:59:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Izaias Tomaz da Silva

22
WZ



Chave de Acesso da NFS-e
3201902222407944600011100000000001125062226312440

Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 14/06/2025	Data e Hora de emissão da NFS-e 23/06/2025 10:39:37
Número da DPS 33	Série da DPS 900	Data e Hora de emissão da DPS 23/06/2025 10:39:37



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.079.446/0001-11	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706		-	
Endereço		Município	CEP
SAO JUDAS TADEU, 00, SANTA ISABEL		Domingos Martins - ES	29263-000
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	27.150.556/0001-10	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS		-	
Endereço		Município	CEP
RUA BERNARDINO MONTEIRO, 22, ANDAR PREDIO, CENTRO		Domingos Martins - ES	29260-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
	12.12.01 - Execução de musica	-	Domingos Martins - ES	-
Descrição do Serviço	Sonorização e apresentação artística do Trio Strada na Sede Domingos Martins no dia 14 de junho de 2025 na comemoração ao aniversário da cidade.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
	Operação Tributável	-	Domingos Martins - ES	Nenhum
	Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
	-	Não	-	-
	Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
	R\$ 5.000,00	-	-	-
	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado	
	-	Não Retido	-	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	RRF	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
	CP Retido	-	
	COFINS Devido	Retenção do PIS/COFINS/CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E	Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
	R\$ 5.000,00	R\$	R\$	-
	RRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	PIS/COFINS Devidos		Valor Líquido da NFS-e
	R\$ 0,00	-		R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cont: Conta empresarial para depósito Banco Sicoob agencia 3008 conta corrente 854867 Izaias Tomas da Silva 00798313706



23
whi

Chave de Acesso da NFS-e
3201902222407944600011100000000001626026332884190



Número da NFS-e 16	Competência da NFS-e 02/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/02/2026 16:19:40
Número da DPS 4	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 09/02/2026 16:19:40

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.079.446/0001-11	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706		-	
Endereço		Município	CEP
SAO JUDAS TADEU, 00, SANTA ISABEL		Domingos Martins - ES	29263-000
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.12.01 - Execução de música.	-	Domingos Martins - ES	-
Descrição do Serviço			
Apresentação musical realizada em Nova Almeida no dia 02 de janeiro.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Domingos Martins - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 5.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 5.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24 wk

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 - NOME E SOBRENOME: IZAIAS TOMAZ DA SILVA
 11 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/03/1998

2 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/06/1960 LAJUNHA - MG
 3 - DATA EMISSAO: 09/05/2025
 4 - DATA VALIDADE: 09/05/2030
 5 - COD. DE ENTIDADE (ORG. EMISSOR DA LICENCA): 43191 MTPS ES
 6 - N.º REG. STRUC.: 007.883.137-05
 7 - N.º REG. STRUC.: 00547423804
 8 - CAT. HAB.: D

9 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
 10 - NOME: DORVINO TOMAZ DA SILVA
 12 - ASSINATURA DO TITULAR: Lourdes Bernardes Mendes

2989626100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 - NOME E SOBRENOME: IZAIAS TOMAZ DA SILVA
 11 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/03/1998

2 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/06/1960 LAJUNHA - MG
 3 - DATA EMISSAO: 09/05/2025
 4 - DATA VALIDADE: 09/05/2030
 5 - COD. DE ENTIDADE (ORG. EMISSOR DA LICENCA): 43191 MTPS ES
 6 - N.º REG. STRUC.: 007.883.137-05
 7 - N.º REG. STRUC.: 00547423804
 8 - CAT. HAB.: D

9 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
 10 - NOME: DORVINO TOMAZ DA SILVA
 12 - ASSINATURA DO TITULAR: Lourdes Bernardes Mendes

2989626100

ACC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												19032030
A1												19032030
B												
B1												19032030
C												
C1												

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

VITORIA ES 54084185345
 ES370656004

ESPIRITO SANTO

2989626100

ACC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												19032030
A1												19032030
B												
B1												19032030
C												
C1												

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

VITORIA ES 54084185345
 ES370656004

ESPIRITO SANTO

2989626100

25
web

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
 CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

CNPJ: 24.079.446/0001-11

Data de Expedição: 02/02/2026 19:51:38

Nº da Certidão: * 2025634797 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



36
2025

Chave de Acesso da NFS-e
3201902222407944600011100000000001325097891114828



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 13	Competência da NFS-e 20/09/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 23/09/2025 11:11:43
Número da DPS 35	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 23/09/2025 11:11:43

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 24.079.446/0001-11	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706		E-mail -	
Endereço SAO JUDAS TADEU, 00, SANTA ISABEL		Município Domingos Martins - ES	CEP 29263-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS	CNPJ / CPF / NIF 27.150.556/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone -
Endereço RUA BERNARDINO MONTEIRO, 22, ANDAR PREDIO, CENTRO		Município Domingos Martins - ES	CEP 29260-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Domingos Martins - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação musical do Trio Strada na festa da primavera realizada em Santa Isabel Domingos Martins ES no dia 20 de setembro de 2025, conforme a Autorização de Execução número 004191 2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Domingos Martins - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf Cont: Conta empresarial para depósito Banco SICOOB agencia 3008 2 conta corrente 854867 Izaías Tomas da Silva 00798313706

27
URF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.079.446/0001-11
Razão Social: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU 00 / SANTA ISABEL / DOMINGOS MARTINS / ES / 29263-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304252992628260

Informação obtida em 02/02/2026 19:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



28
W.R.

Empresário(a)

Nome Civil

IZAIAS TOMAS DA SILVA

CPF

007.983.137-06

CNPJ

24.079.446/0001-11

Data de Abertura

29/01/2016

Nome Empresarial

IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

Capital Social

60.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/01/2016

Endereço Comercial

CEP

29263-000

Logradouro

RUA SAO JUDAS TADEU

Número

00

Bairro

SANTA ISABEL

Município

DOMINGOS MARTINS

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/01/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

23/06/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
CNPJ: 24.079.446/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:30:03 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **EC25.C36C.16E9.CCB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000137327

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 24.079.446/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/02/2026**, válida até **03/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/02/2026.

Autenticação eletrônica: **001E.E43F.86A1.1479**



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Eu, IZAIAS TOMAZ DA SILVA, portador(a) do CPF nº 007.983.137-06, representante legal da banda TRIO STRADA, declaro, para os devidos fins, que:

Sou o único e exclusivo representante autorizado a negociar, contratar e firmar compromissos relacionados às apresentações artísticas da referida banda, não existindo, até a presente data, outro empresário, produtor ou representante com poderes para tal finalidade.

Declaro ainda que a banda Trio Strada possui exclusividade de representação comigo para a realização de apresentações musicais, inclusive para eventos promovidos por órgãos públicos, no âmbito municipal, estadual ou federal.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de exclusividade artística, especialmente para atender às exigências administrativas relacionadas à contratação da apresentação musical da banda no Carnaval de Sanza, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, no distrito de Santa Isabel – Domingos Martins – ES.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br IZAIAS TOMAS DA SILVA
Data: 02/02/2026 20:47:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Izaias Tomaz da Silva
CPF: 007.983.137-06
Função: Empresário / Representante Legal

02 de fevereiro de 2026, Domingos Martins - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CNPJ: 27.150.556/0001-10 - Estado do Espírito Santo

33
WRK-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 1595/2026

Certifico, para os devido fins que:
IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

CPF/CNPJ: **24.079.446/0001-11**

Endereço: Nº - - - - CEP:

Que em nome do requerente, até a presente data, não existe nesta repartição qualquer débito ou dívida ativa referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

Chave de Validação WEB: **ea7ab71d**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2026

VALIDADE: **03/04/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

341
wbf

RELEASE

O grupo musical Trio Strada é formado por músicos da região e existe há cerca de 18 anos, animam festas culturais desenvolvidas por comunidades religiosas, escolas, prefeituras, casamentos, clubes privados, grupo da terceira idade do município de Domingos Martins, etc. Participamos das festividades dos Carnavais de Domingos Martins ao longo dos anos obtendo receptividade e alegria do povo Martinense. Tivemos a oportunidade de participar da Festival Ambiental e Cultural das Montanhas Capixabas_ Edição Pedra Azul, em outubro de 2019. Enfim, realizamos de forma humilde e profissional o nosso trabalho, levando alegria ao público que curte a música sertaneja forrozeira.

-Participação do Trio Strada na Italemanha de 2017 em Marechal Floriano.
<https://www.montanhascapixabas.com.br/italemanha-2017-leva-milhares-de-pessoas-a-marechal-floriano/>

-Participação musical do Trio Strada no **Festival Ambiental e Cultural das Montanhas Capixabas**, realizado no ano de 2019 em Pedra Azul – Domingo dia 27 de outubro.
<https://www.agazeta.com.br/entretenimento/cultura/festival-em-pedra-azul-promete-musica-culinaria-e-preservacao-do-meio-ambiente-1019>



-Apresentação artística do Trio Strada em Domingos Martins, em 2022.
<https://www.montanhascapixabas.com.br/trio-strada-e-casamento-pomerano-sao-as-atracoes-da-semana-no-kulturfestival/>

-Apresentação no Brilho de Natal, em Santa Isabel – Domingos Martins, em 2024.
<https://www.montanhascapixabas.com.br/atracoes-de-natal-terao-ate-neve-artificial-em-domingos-martins/>



-Diversas participações artísticas no município de Domingos Martins.



DIÁ 15 SEXTA 20h

Nosso Palco Livre
Bandas de Domingos Martins
Rua de Lazer

TRIO STRADA



35
web

Programação Campinho

Av. Presidente Vargas

18:02 (Sábado)

19h: DJ Amarildo 🎧

20h: Banda Campinho

00h: Aifeu e Banda Show de Carnaval 🎧

DJ Amarildo nos intervalos 🎧

19:02 (Domingo)

18h: Matiné com Trio Strada 🎧

20h: Banda Campinho

DJ Amarildo nos intervalos 🎧



36
w.k.

Solenidade de Corpus Christi

Paróquia do Santíssimo Sacramento
Parajá - Domingos Martins - ES
02 de Junho de 2024

GRAMAÇÃO RELIGIOSA

- 10h - Hora Santa Eucarística
- 18h - Missa - 1º Dia do Tríduo - Pe. Jorge Campos - Viário Geral
- 19h - Hora Santa Eucarística
- 20h - Missa - 2º Dia do Tríduo - Pe. Ruan - Diretor do Provedor
- 21h - Missa - 3º Dia do Tríduo - Pe. João Marcelo dos Santos
- 19h - Início da Colocação dos Tapetes (Bênção dos Tapetes)
- 21h - Vigília Eucarística e Bênção do Santíssimo (Área de Esportes)
- 06h - Missa de Acolhida aos Peregrinos - Pe. Hugo Sheer
- 14h30 - Missa Campal e Procissão - Pe. João Marcelo dos Santos

GRAMAÇÃO FESTA POPULAR

- 19h30 - Show com Trio Strada - Praça de Alimentação
- 21h - Show com Marquinho Bonela - Praça de Alimentação
- 22h - Show com E20 - Praça de Alimentação
- Às 10h será servido Almoço no Restaurante da Comunidade.
- 19h - Apresentação do Grupo de Dança "Blütenblätter" (Tal Volkstanzgruppe) (Salão da Igreja)
- 19h30 - Show com Edem Show - Praça de Alimentação
- 21h - Apresentação do Grupo de Dança "Bergfreunde" (Salão da Igreja)
- 22h - Apresentação do Grupo "Cultura Martinense" (Salão da Igreja)

37
web:

28^o Brilho de Natal

DOMINGOS MARTINS

**06/12 - SANTA ISABEL:
SHOW COM TRIO STRADA**



**Prefeitura de
DOMINGOS MARTINS**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Funcultura


GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Cultura




Programação Campinho


Av. Presidente Vargas

18/02 (Sábado)


19h: DJ Amarildo 

20h: Banda Campinho


00h: Alfeu e Banda Show de Carnaval 

DJ Amarildo nos intervalos 

19/02 (Domingo)

18h: Matinê com Trio Strada 

20h: Banda Campinho

DJ Amarildo nos intervalos 

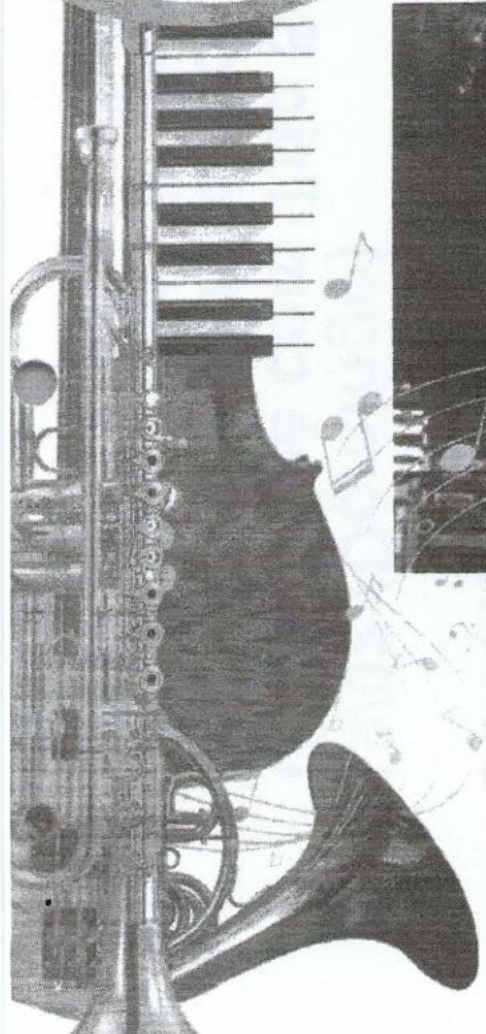
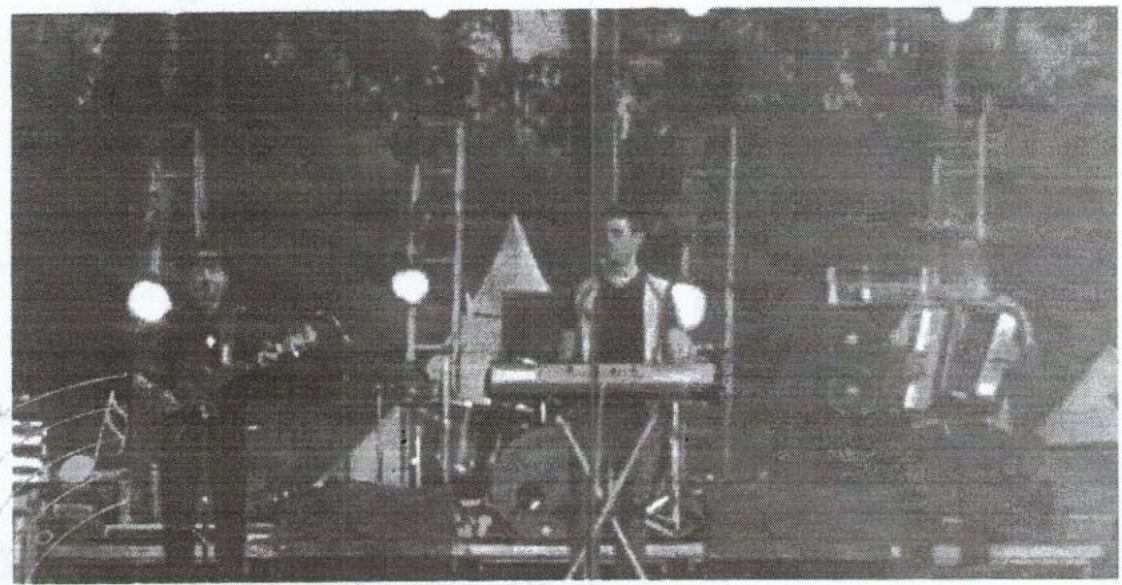


39
WRK:

DIA
15
SEXTA
20h

Nosso Palco Livre
Bandas de Domingos Martins
Rua de Lazer

TRIO STRADA



XXVII
FESTIVAL
INTERNACIONAL
DE INVERNO
de Música Erudita
e Popular
Domingos Martins - ES

Viva a música Instrumental!

40 web.



25 ANOS
DE FUNDAÇÃO

COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA

18 DE MAIO 2025
10h - Santa Missa Festiva
VILA VERDE - DOMINGOS MARTINS

DURANTE A FESTA HAVERÁ:

- Almoço Comunitário
- Serviço de Cantina
- Barraca de Tortas e Doces
- Pula Pula
- Churrasco a Kilô
- Leilão
- Sorteio da Ação Solidária

ENCERRAMENTO COM ANIMADO FORRÓ



41
wiki

26 a 24
JUN JUL 2022

PRACA
DR. ARTHUR GERHARDT
CENTRO - DOMINGOS MARTINS
ESPÍRITO SANTO



**XXVII
FESTIVAL
INTERNACIONAL
DE INVERNO**
de Música Erudita
e Popular
Domingos Martins - ES

NOSSO PALCO LIVRE

BANDAS DE DOMINGOS MARTINS

**15
SEX**

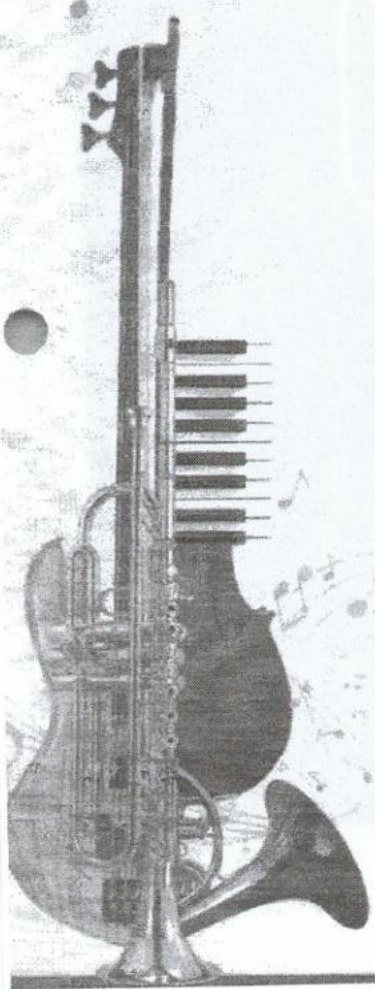
18h Musical Acordes
20h Trio Strada ←

**16
SÁB**

12h Palco Livre
14h Palco Livre
16h Palco Livre
18h Os Tradicionais Pomeranos
20h Nagomah

**17
DOM**

12h Palco Livre
14h Banda Pommerchor
16h Banda Gruda Mais
18h Luciano Daré



RUA DE LAZER

42
22/6



São Pedro e São Paulo

PROGRAMAÇÃO

29/06/2025

- 9h30min - Solene Santa Missa presidida por Padre Zaelton
- 10h30min - Abertura da lanchonete, churrasco a quilo, bazar, feirinha, barracas de sementes, foleta pescaria e exposição de bananas
- 11h - Tradicional Almoço
- 12h - Deilaô
- 17h - Sorteio da Ação Solidária
- 17h30min - Encerramento com animado forró com Trio Strada

Ação Solidária por R\$ 5,00

2 motos + 5 prêmios surpresa



43
wzk

8º CARNIVAL de Sanza!

28 FEV

ÀS 19H00

📍 PRAÇA PRINCIPAL
SANTA ISABEL
DOMINGOS MARTINS-ES

DURANTE O EVENTO, SERVIÇO
COMPLETO DE BAR COM VENDA DE
BEBIDAS E COMIDAS.



Trio Strada

os Carreiros



1957

Grupo Cultural Martinense

44
www.

DE

Sanza

Venha se divertir
e conferir a
magia do Natal
que nós
conosco

Um super Show
com Trio Strada

06
DEZ

ÀS 18H

Teremos Cantata
de Natal

Apoio:
FUNCULTURA

45
2024

Festa da Padroeira

Nossa Senhora da Glória

18 de Agosto de 2024

Comunidade Nossa Senhora da Glória - Ponto Alto

Programação

- 10H-Santa Missa presidida por Dom Andherson e Padre João Marcelo.
- Almoço logo após a Santa Missa
- Animado forró com Trio Strada logo após o leilão



Durante o dia teremos completo serviço de cantina, roleta, leilão, churrascão, bazar de roupas novas e usadas, pula

46
web

Paróquia Santo Antônio de Santana Galvão

COSTA PEREIRA MARECHAL FLORIANO / ES

COM FREI GALVÃO CAMINHANDO NA FÉ, TAMBÉM SOMOS PEREGRINOS DE ESPERANÇA!

Programação:

Dias 16, 17 e 18/10 Tríduo preparatório com comunidades visitantes às 19 horas

Dia 19/10:

7:00h - Caminhada da fé saindo da Paróquia Sant'Ana

9:00h - Chegada dos visitantes

10:30h - Santa Missa

12:00h - Delicioso Almoço

14:00h - Animação com Trio Strada

18:00h - Encerramento



CONGREGAÇÃO DO VERBO DIVINO



Durante a festa haverá serviço de cantina, jogo de latas, bazar, peso da linguça e outras atrações
NÃO HAVERÁ ESPAÇO PARA VENDEDORES AMBULANTES.

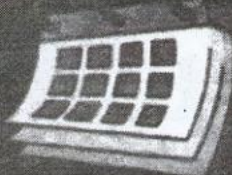
Agradecemos aos Patrocinadores:

APÓCIO MARECHAL FLORIANO	ACÓECIA CENTRO DE CEBACEIS 27-9900-5233	Hortaliças Vaccari	KLIPPEL SÓTOS	Sítio Kamm	Site Eugênia Vieira InterVieira	Hortaliças GGR	Chico
Super	ROSY	Sítio Alameda Sombria	KLIPPEL SÓTOS	SK	DEZ	N&B COMÉRCIO LTDA	MULT CENTER
Sítio Recente da Jaguárcia	GIL	VOL PILATES	festlare	crystal	cia da criança	Bebe	RESTAURANTE PERFUMOS DA BRANCA
JRA	MANOS	INOVA	vital	DIGITAL FOX	SALAO DOS MENINOS	KLIPPEL	
VIDRARIA REAL	PAIOL	SMART					

47
www.

PROGRAMAÇÃO

dia do município



14 SÁBADO

18h - Apresentação da Escola de Música

20h - Apresentação Banda os Moços

22h - Apresentação Trio Strada

00h - Encerramento



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

418
2021

PROGRAMAÇÃO

- 10h- Santa Missa - Padre João Marcelo.
- 12h- Almoço com churrasco.
(Chegada da cavalgada em frente à gruta da igreja)
- 13h- Apresentação cultural :
"Pequenos Santos : Um desfile do céu "
- 14h- Apresentação do grupo de dança alemã Blütenblatter tal.
- 16:30 - Forró com:



Teremos completo





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N° _____

Processo N° _____

Rubrica _____

Handwritten: Gobbi
49
2026

À SEMAD
AO SETOR DE COMPRAS
Para as devidas providências.

Em 10/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines for notes, crossed out with a diagonal line.

54
WR2:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.079.446/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2016
NOME EMPRESARIAL IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.263-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO DOMINGOS MARTINS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9807-3860	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 16:52:35 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.079.446/0001-11
Certidão n°: 9457323/2026
Expedição: 10/02/2026, às 17:30:10
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.079.446/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Wsk



Johnni
Hoje às ...



edp EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentina Felix, 60 - 1º e 2º Andar - Sl. 101, 102, 201
Edifício Mauá L. Esquina do Rio - Vitória-ES - CEP 29060-100
CNPJ: 29.152.800/0001-71 - Inscricao Estadual: 580.250.16-1

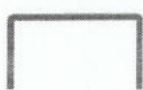
Classificação: 144 - SITH - NCRAT
Mod. Tarif. Convenc.

IZAIAS TOMAS DA SILVA

RUA JOANITO CAMPOS S/N
APTO 305
SANTA ISABEL U.L.
29260 - 000 SANTA ISABEL / DOMINGOS
CPF: 007.983.137 - 06

Ref. mes / Ano JAN/2026	Vencimento 02/02/2026
-----------------------------------	---------------------------------

NOTA FISCAL N. 1146.510.12
Consulte pela Utiliz. de Acesso a
<https://dfo.portal.santazul.br>
Chave de acesso
3226.0128.1026.5000.01/1
Protocolo de autorização: 1-381100



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

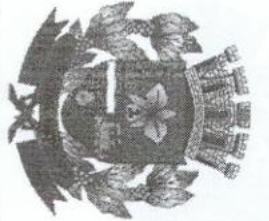
Eu, Izaias Tomas da Silva, responsável pelo grupo musical **Trio Strada**, declaro, para os devidos fins, que a referida banda não emprega, não contrata e não utiliza mão de obra de menores de idade, em nenhuma de suas atividades, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Ressalto ainda que todos os integrantes e colaboradores do Trio Strada possuem idade compatível com a legislação trabalhista brasileira. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marechal Floriano - ES, 11/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br IZAIAS TOMAS DA SILVA
Data: 11/02/2026 11:48:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Izaias Tomas da Silva

59 wk:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Governador do Estado do Espírito Santo



11/02/2021

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
Inexigibilidade Nº 000004/2026 - Processo Nº 001749/2026 - MELHOR PROPOSTA

00038 LOCAÇÃO		00038 LOCAÇÃO		00038 LOCAÇÃO		IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA a banda trio strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. o estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado a proposta festiva do "carnaval de marechal floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. o serviço será executado no evento "carnaval de marechal floriano", nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026. - centro de marechal floriano-es no horário 22h00min as 23h59min.	SV	2.000	5.000,000	10.000,00						
Valor Geral													10.000,00

Marta Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matrícula: 7240-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Governador do Estado do Espírito Santo

55
10/02

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO


Inexigibilidade Nº 000004/2026 - 10/02/2026 - Processo Nº 001749/2026

Vencedor	IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
CNPJ	24.079.446/0001-11
Endereço	AVENIDA SÃO JUDAS TADEU, S/Nº - Santa Isabel - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP:
Contato	2799644873 triostrada@hotmail.com

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA a banda trio strada foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. o estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "carnaval de marechal floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. o serviço será executado no evento "carnaval de marechal floriano", nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, - centro de marechal floriano-es no horário 22h00min as 23h59min.		SV	2,00	5.000,000	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00


Maria Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matricula. 7240-01

56
PB

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1749/2026 SECTUR

INEXIGIBILIDADE: 0004/2026

OBJETO: Contratação da Banda Trio Strada, a qual foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. O serviço será executado no evento "Carnaval de Marechal Floriano", nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Centro de Marechal Floriano-ES no horário de 22h00min as 23h59min.

Certifico que, com base na documentação trazida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no processo acima informado, para os fins de comprovação da razoabilidade do preço a ser pago para a empresa Izaías Tomas da Silva 00798313706, que atende com nome artístico Trio Strada, em favor de suas apresentações durante o carnaval deste Município, que o valor proposto é compatível com apresentações anteriores da banda, conforme comprovação por meio de nota fiscal de shows realizados anteriores, atendendo assim a exigência contida no art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Certifico ainda que, a empresa IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706 – CNPJ 24.079.446/0001-11, apresentou toda documentação necessária para possibilitar sua habilitação na futura contratação.

Marechal Floriano-ES, 24 de fevereiro de 2026.


Maria Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matrícula. 7240-01

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

1

37



**Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fis. N°

Processos N°

Rubrica

1749/2026

57
10/02/26

A Semuf,

Segue processo para informar dotação orçamentaria.

Em, 10/02/2026

Maria Carmen M. Schunck

Setor Compras

Matricula. 7240-01

A Contabilidade

Para informar dotação orçamentária

Em 11/02/26

UFALAZ

Maria Lucia de Padua Koehler

Secretaria Municipal de Finanças

PM Floriano-ES Matricula 7186-01

Co Compras

Segue em anexo conferência de dotação orçamentária para atender
ao objeto

Em: 11/02/26

Fernando Bungestab Raasch

Assessor de Planejamento

Contábil

Matricula 007128-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

**DESPACHO INDICAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFORME –IN Nº 002/2018 VERSÃO 02 - CONTABILIDADE**

Ao Compras

Conforme solicitado segue indicação orçamentária correta.

PROCESSO: 1749/2026

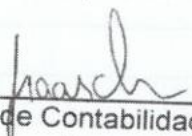
NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Orgão	080	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Dotação Orçamentária	1339200112.198	Promoção e Apoio à Eventos e Grupos Culturais, Turísticos e Artísticos
Elemento De Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	273	
Fonte De Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 1.400.000,00

OBS.: Até a Presente data não houve aprovação do Orçamento para o Exercício de 2026 junto ao Legislativo Municipal.

A dotação e as fichas informadas são do Exercício de 2026, mas poderão ainda sofrer alterações.

Marechal Floriano, 11 de Fevereiro de 2026


Setor de Contabilidade – PMMF
Fernando Bungestab Raasch
Assessor de Planejamento

Contábil
Matricula 007128-01



**Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Despacho de Correspondência**

Fls. N°

Processos N°

Rubrica

1749/2026

50
1502

A PGM

SEGUE PROCESSO PARA PARECER JURÍDICO.

Em , 11/02/2026

Julio
Nicleia Aparecida Bueno
Setor de compras
Matricula 1294-01



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1749/2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Assunto: Análise Jurídica de Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ante tudo, é imprescindível esclarecer que a presente interpelação visa a proferir uma opinião jurídica fundamentada no ordenamento legal vigente, bem como nos precedentes jurisprudenciais consolidados pelos mais altos tribunais. O propósito é assessorar a autoridade em questão no escrutínio interno da legalidade administrativa dos atos em vias de serem praticados ou já consumados.

A análise dos autos processuais se restringe ao seu escopo jurídico, excluindo, portanto, aspectos de ordem técnica. Nesse âmbito, presume-se que a autoridade competente esteja devidamente munida dos conhecimentos técnicos específicos necessários para a adequação às demandas da Administração, observando os requisitos legalmente estabelecidos.

Assume-se, por conseguinte, que as especificações técnicas presentes no referido processo, com suas características e particularidades, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, embasadas em critérios técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

As questões pertinentes à legalidade serão apontadas para eventuais correções, se necessárias. A continuidade do processo sem a devida observância dessas observações caberá exclusivamente à Administração.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da segurança da própria autoridade assessorada, a quem cabe, dentro da margem discricionária conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

Nesse contexto, após a elaboração do presente parecer, torna-se necessário registrar a decisão a ser tomada pela autoridade administrativa competente. Em outras palavras, o parecer não confere nem restringe direitos, mas tão somente oferece uma opinião de natureza jurídica para orientar o administrador na condução ou decisão do processo. O parecer opina, e o administrador, por sua vez, administra mediante decisão.

É inegável, portanto, o esclarecimento proferido pelo eminente Ministro Joaquim Barbosa, durante a análise do Mandado de Segurança nº 24.631, assim como a salvaguarda disposta no artigo 184 do Código de Processo Civil, assegurando, dessa forma, a plena realização das atribuições do Procurador, reconhecidas como fundamentais para a justiça pelos dispositivos constitucionais constantes nos artigos 131 e 133. Tais disposições conferem uma proteção inviolável aos atos e pronunciamentos profissionais do parecerista.

Nessa mesma linha de entendimento, as Súmulas de nº 1, 2 e 6 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil corroboram essa proteção ao parecerista, reforçando, desse modo, a importância e a integridade do papel desempenhado por aqueles incumbidos de emitir pareceres no contexto jurídico-administrativo.

Dessa forma, examinemos o caso em questão.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pela Secretaria Municipal competente, visando à análise da contratação da **Banda "TRIO STRADA"** para apresentação artística no evento "**Carnaval de Marechal Floriano**", a ser realizado nos dias **14 e 15 de fevereiro de 2026**.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Conforme consta nos autos, a Secretaria instruiu o feito com a documentação pertinente à contratação, incluindo:

- Pedido de Compras;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Justificativa de quantitativos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Consulta formal à banda acerca da disponibilidade e valores para apresentação;
- Resposta da banda confirmando disponibilidade nas datas indicadas e informando os valores propostos;
- Comprovação de valores praticados no mercado;
- Preço consolidado pelo setor de compras;
- Documentos e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Release institucional da banda;
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- Certidão de inexigibilidade;
- Despacho de indicação de dotação orçamentária.

A Secretaria informa que a Banda TRIO STRADA possui repertório amplo e adequado ao perfil do evento carnavalesco, destacando que sua apresentação contribui para a valorização cultural do Município e para o fortalecimento do Carnaval no calendário turístico local.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Justifica, ainda, a escolha da referida banda com fundamento na exclusividade da apresentação artística, na elevada capacidade de atração de público e na aceitação do repertório no Município, elementos considerados relevantes para o êxito do evento.

No que se refere à comprovação dos valores praticados anteriormente pela banda, observa-se a juntada de notas fiscais para fins de aferição de preço de mercado. Contudo, faz-se necessária a informação quanto à quantidade de horas de show correspondentes às contratações utilizadas como parâmetro, de modo a permitir a adequada comparação e comprovação da compatibilidade do valor proposto com o mercado.

Tal providência é necessária para possibilitar a correta comparação entre os serviços prestados, assegurando que os valores analisados guardem equivalência quanto à duração da apresentação, estrutura envolvida e condições da contratação, garantindo, assim, a regular instrução processual e a observância do princípio do equilíbrio e da razoabilidade do preço.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de **setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II – contratação de profissional do setor artístico,



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe: Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **i) a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e ii) a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos frente a despesa.

4. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

5. AUSÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ASSINADA PELO PREFEITO



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Ausente a autorização de Dispensa de Licitação, lacuna de procedimento. O referido documento, destinado a formalizar a dispensa do certame licitatório evidencia uma deficiência procedimental que reclama correção.

A autorização para a dispensa de licitação, sendo um ato de expressivo peso jurídico-administrativo, encontra respaldo normativo na assinatura do Prefeito, autoridade máxima investida da competência para tal desiderato.

Deste modo, torna-se imperativo que seja efetivada a devida autorização, mediante a aposição da assinatura do Prefeito no aludido documento, conferindo-lhe, assim, a validade e a conformidade legal necessária ao ato de dispensa de licitação em questão.

6. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação e as ressalvas apontadas. Sobretudo os seguintes itens:

- 1. Atualização das certidões que vencerem no curso do processo até a data da contratação, desde que continuem atestando a idoneidade; bem como certidão expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.**
- 2. Sugere-se ainda que seja discriminado nos referidos autos como será realizado o recolhimento do ECAD.**
- 3. Seja juntado documento com a autorização do Prefeito relativo à dispensa de licitação.**



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

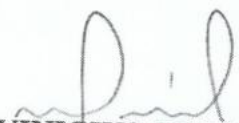
4. Faz-se necessária a informação quanto à quantidade de horas de show correspondentes às contratações utilizadas como parâmetro para comprovação do valor de mercado, de modo a permitir a adequada comparação e verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações similares.

5. Seja providenciada a devida publicação do ato de inexigibilidade e do extrato contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a transparência e a eficácia do ato administrativo.

Cumpre salientar que a referida análise se limita aos aspectos jurídicos, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros que extrapolem a alçada deste órgão consultivo e, aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos setores responsáveis por emitir suas considerações acerca dos assuntos objeto de averiguação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marechal Floriano/ES, 11 de Fevereiro de 2026.


VINICIUS SILVA ABREU
Procurador - Geral do Município
OAB/ES 20.583

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo**

Fl. n° 71

Processo n° 1749/2026

Rubrica 6

AO Prefeito

Com base no parecer jurídico, referente ao item 6 – Da Conclusão, informo que:

- Segue, em anexo, a Certidão Negativa do CNJ.
- Serão providenciadas as guias de recolhimento do ECAD e posteriormente o devido pagamento.
- Com referência à comprovação da quantidade de horas da contratação utilizada como parâmetro, pode ser comprovada na NF da fl. 23 e respectiva programação da fl. 47.

Segue para autorização quanto à publicação do processo de inexigibilidade e respetivo contrato.

Em 11/02/2026



Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 16:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.079.446/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.DE2B.9144.3595 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

REF: Processo Administrativo nº: 1749/2026 - SECTUR

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1749/2026 - SECTUR

OBJETO: Contratação da Banda Trio Strada, para apresentação de show no carnaval de Marechal Floriano nos dias 14 e 15, de fevereiro de 2026, sendo suas apresentações na Avenida Arthur Haese no horário de 22h00min às 23h59min, no Centro da cidade no município de Marechal Floriano.

NOME DO CREDOR: Izaias Tomas da Silva 00798313706

CNPJ: 24.079.446/0001-11

ENDEREÇO – Rua São Judas Tadeu nº 00 – Santa Isabel – Domingos Martins/ES

CEP.: 29.263-000

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Marechal Floriano - ES, 12 de fevereiro de 2026.

Antônio Lidiney Gobbi

PREFEITO



À SEMAD
Para as devidas providências.

Em 12/02/2026

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

po seta de compras
segue publicação conforme solicitado (autorizado, para
chamamento no sistema, após retornar processo para confecção
de contrato.

Em: 13/02/2026.

Cláudia Uliana Guarnier
Secretaria Municipal de Administração
PMMF

A Semad,
Segue processo para elaboração de contrato.

Em, 13/02/2026

Maria Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matrícula. 7240-01

10.800,00 (dez mil oitocentos reais). **Lote 24:** no valor de R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Lote 25:** no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais). **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.536.844/0001-46: **Lote 1:** no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil cem reais). **Lote 17:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Lote 18:** no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Lote 19:** no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **Lote 21:** no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais). **Lote 22:** no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Lote 27:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **Lote 28:** no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). **Lote 29:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.836.567/0001-80: **Lote 26:** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **L.A Dalla Porta Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.401/0001-56: **Lote 10:** no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.808.530/0001-04: **Lote 3:** no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais). Valor Global: **R\$ R\$ 111.441,20 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Mantenópolis/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira Oficial da P.M.M.

Protocolo 1729065

Marechal Floriano

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS LOKO DA VANEIRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 22H, NA AVENIDA ARTHUR HAESE, CENTRO DA CIDADE. **NOME DO CREDOR:** 37.295.611 CLAUDIO CEZATI **CNPJ:** 37.295.611/0001-14

ENDEREÇO: Rua Rota do Lagarto, km 5, s/n - Aracê, Domingos Martins/ES - CEP.: 29.278-000

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1729174

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1749/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO ESTRADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026, SENDO SUAS APRESENTAÇÕES NA AVENIDA ARTHUR HAESE NO HORARIO DE 22H. **NOME DO CREDOR:** IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

CNPJ: 24.079.446/0001-11

ENDEREÇO: Rua São Judas Tadeu, 00, Santa Isabel - Domingos Martins/ES - CEP.: 29.263-000

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1729181

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA REVIVER O CARNAVAL MARCHAS E PAGODE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 19H, NA DISTRITO DE ARAGUAI MO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

NOME DO CREDOR: 19.051.711 ALCIR JOÃO CARDOSO

CNPJ: 19.051.711/0001-13

ENDEREÇO: Rua Presidente Kenedy, nº78 - centro, Viana/ES - CEP.: 29.130-010

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1729214

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0005

REF: Processo Administrativo nº: 1845/2026 - SECTUR

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1845/2026 - SECTUR

OBJETO: Contratação da Banda Fanfarra do Papai, para apresentação de show no carnaval de Marechal Floriano nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, sendo suas apresentações na



**Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano**

Fls. N° 1747/26
Processo N° 76
Rubrica

A SECTUR

Solicitamos providenciar retificação da Carta de
Exclusividade à fl. 32 no que se refere à
data e local de apresentação.

Após retornar a esta Secretaria para formalização
do contrato.

Em 12/2/26

Cláudia Uliana Guarnier

Secretária Municipal de Administração
PMMF

A SEMAD segue em anexo a carta de
exclusividade.

Em 13 de fevereiro de 2026

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Eu, IZAIAS TOMAS DA SILVA, portador do CPF nº 007.983.137-06, representante legal da banda TRIO STRADA, declaro, para os devidos fins, que:

Sou o único e exclusivo representante autorizado a negociar, contratar e firmar compromissos relacionados às apresentações artísticas da referida banda, não existindo, até a presente data, outro empresário, produtor ou representante com poderes para tal finalidade.

Declaro ainda que a banda Trio Strada possui exclusividade de representação comigo para a realização de apresentações musicais, inclusive para eventos promovidos por órgãos públicos, no âmbito municipal, estadual ou federal.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de exclusividade artística, especialmente para atender às exigências administrativas relacionadas à contratação da apresentação musical da banda no Carnaval de Marechal Floriano, a ser realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no município de Marechal Floriano – ES.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente

gov.br

IZAIAS TOMAS DA SILVA

Data: 13/02/2026 10:42:29-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

Izaias Tomas da Silva

CPF: 007.983.137-06

Função: Empresário / Representante Legal

13 de fevereiro de 2026, Domingos Martins - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011 / 2026
ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEMARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706 PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULASQUE OINTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito, Exmº. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Judas Tadeu, S/Nº, Santa Isabel, Domingos Martins, Espírito Santo, CEP 29.263-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.446/0001-11, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Izaias Tomas Da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 007.983.137-06 e Carteira de Identidade nº.43191 MTPS ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos do art. 74 II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1749/2026-SECTUR**, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO ESTRADA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 22H.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	ValorTotal
001	Contratação da Banda TRIO ESTRADA para a realização de apresentação musical , visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano" , a ser realizado no período de 14 E 15 de fevereiro , no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	SV	2	5.000,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá requerer à Prefeitura o pagamento do serviço executado, anexando ao requerimento a Nota Fiscal e as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

3.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

3.5. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

78
anf

48



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 09/02/2026.

4.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 - Os reajustes subseqüentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços serão executados e entregue, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na Avenida Arthur Haese, nº 318, Centro de Marechal Floriano/ES, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.

5.2 – **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – até **19 de Março de 2026**.

5.3 - Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA DESPESA

6.1 – As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

- 080001.1339200112.198.33903900000.150000009999 – FICHA 273

CLÁUSULASÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço nos termos dispostos neste Contrato, com total sigilo as informações;
- Responsabilizar-se pela apresentação do artista no dia e local marcados, para fazer sua apresentação, sob pena de responsabilidade por perdas e danos;
- Custear as despesas de traslado aéreo e excesso de bagagem do artista, transporte de equipe, alimentação do artista e da equipe, transporte do equipamento – carreta e PF e cenário;
- Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;
- Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

80
ref

segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

- i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- j) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- l) Utilizar pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- n) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos musicais, vans, abastecimento de camarins, taxas extras com bagagem, carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.
- o) Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designado o servidor responsável;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega do objeto será acompanhado/fiscalizado por Waldeir Rodrigues Franco, Cargo de Assessor de Planejamento, Mat. 7089-01, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

69



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo VII, arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao art.176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O serviço será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8L
ref



83
ref

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias.

Marechal Floriano/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE

ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Documento assinado digitalmente

gov.br

IZAIAS TOMAS DA SILVA
Data: 13/02/2026 09:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZAIAS TOMAS DA SILVA
IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706
CONTRATADA

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706; CNPJ sob o nº 24.079.446/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO ESTRADA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 22H.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730122

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI; CNPJ sob o nº 37.295.611/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS LOKO DA VANEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730488

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: FABIO VIEIRA CARVALHO 09339584716; CNPJ sob o nº 35.932.017/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FANFARRA DO PAPAÍ PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730487

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720I; CNPJ sob o nº 19.051.711/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA REVIVER

DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO E DISTRITO DE ARAGUAIA, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730581

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato Administrativo Nº 019/2026
Processo Administrativo Interno nº 468/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA

CNPJ: 28.773.491/0001-22

OBJETO: Contratação do cantor **PANDA**, para atender aos festejos da 2º Expo Marilândia, no dia 13/09/2026

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme prazo de validade, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração

COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0005

VALOR: 403.000,00

Marilândia, 13 de fevereiro de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1730116

Montanha

Deliberação

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Considerando o aceite de adesão do órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, a análise de vantajosidade da contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, cujo objeto interessado é contratação de empresa especializada em serviços de estrutura metálica locação, palco, sistema de som, iluminação, painel de led, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de evento e outros, para serem utilizados nas festividades e eventos do CIVALERG e dos seus municípios integrantes, através do Pregão Eletrônico SRP nº006/2025 - Processo Administrativo nº019/2025 - Ata de Registro de Preços nº006/2025, sendo detentora da ARP a empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25.

Autorizo à adesão a ata de registro de preços para atender as secretarias requisitantes conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. Montanha/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano**

Fls. N°

87

Processo N°

1749/26

Rubrica

(Signature)

SEMUF

Em 19/2/26 - *(Signature)*

Cláudia Uliana Guarnier
Secretaria Municipal de Administração
PMMF

(Large handwritten scribble or signature)



Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha n° _____ 85 _____
Processo n° _____ 1749/2026 _____
Rubrica _____

À Contabilidade,

Encaminhe-se o presente processo de nº 1749/2026-SECTUR, protocolizado em 10/02/2026, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para análise da disponibilidade orçamentária e **emissão da respectiva Nota de Empenho**, visando ao prosseguimento da **tramitação administrativa**, no âmbito das atribuições legais desta Secretaria Municipal de Finanças.

Em 19/02/2026.

reelkoehler
Maria Lucia de Pádua Koehler
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO

39.385.927/0001-22

NOTA DE EMPENHO Nº 0000380/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000273

Data : 19/02/2026

Processo : 0001747/2026

Valor : 25.000,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000204/2026

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15787 - ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720

CNPJ/CPF : 19.051.711/0001-13

Bairro : Centro

Cidade : VIANA

Endereço : R Av. Presidente Kennedy

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 00000000000

Celular: 27997402315

PIS PASEP :

Histórico : Contratação do show da banda Reviver o Carnaval, para apresentação nos dias 14 a 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.


Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

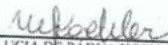
Saldo Anterior	1.385.480,00	Despesa Empenhada	25.000,00	Saldo Disponível	1.360.480,00
(vinte e cinco mil reais)					
Dispensa/Inexigibilidade :	101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art		Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000002/2026		
CONTRATO					
Tipo/Número/Ano :	Prestação de Serviços Nº 0000013/2026			Data Vencimento:	19/03/2026
CENTRO DE CUSTO					
Código Nome					Valor
53 SECRETARIA DE CULTURA E TURISM					25.000,00
					Total 25.000,00

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO., 19 de fevereiro de 2026


ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO BUNGESTAB RAASCH
CONTADOR CRC-ES 24299/O


MARIA LUCIA DE PADUA KOEHLER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO

39.385.927/0001-22
Nº LIQUIDAÇÃO 0001038/2026

VALOR BRUTO: 25.000,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 25.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2026
 Empenho: 0000380/2026
 Ficha: 0000273
 Processo: 0001747/2026

Tipo: Ordinário
 Data: 09/03/2026
 Data Venc.: 09/03/2026
 Processo Pgto: 2745/2026

Autorização de Fornecimento Nº000446/2026

Orgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
 Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 15000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15787 - ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720
 Bairro : Centro
 Endereço : R Av. Presidente Kennedy

CNPJ/CPF : 19.051.711/0001-13
 Cidade : VIANA
 UF : Espírito Santo

Histórico : Contratação do show da banda Reviver o Carnaval, para apresentação nos dias 14 a 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	25.000,00	Despesa Liquidada	25.000,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

05 Nº 19 de 03/03/2026 - 25.000,00

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	25.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	25.000,00
P 1	332312300000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	25.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A 1	25.000,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	25.000,00	812310202000 - EXECUTADOS	25.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	25.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	25.000,00

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO., 09 de março de 2026


 ANTONIO LIDNEY GOBBI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ENILDO ANTONIO CARDOSO
 SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
 ESPÍRITO SANTO
 39.385.927/0001-22
 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002358/2026

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 25.000,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 25.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2026
 Data Pagto : 26/03/2026
 Empenho : 0000380/2026
 Liquidação : 0001038/2026
 Processo : 0001747/2026
 OP : 0002358/2026
 Tipo : Ordinário
 Ficha : 0000273/2026
 Processo Pcto: 2745/2026

Orgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
 Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 156000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15787 - ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720
 Bairro : Centro
 Endereço : R Av. Presidente Kennedy

CNPJ/CPF : 19.051.711/0001-13
 Cidade : VIANA
 UF : Espírito Santo

Histórico : Pagto de despesa referente Contratação do show da banda Reviver o Carnaval, para apresentação nos dias 14 a 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. NF Nº 19

Saldo Liquidação :
 Valor OP : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dispensa/Inexibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II
 Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0049	1.061.084 - CONTA MOVIMENTO	TE - 52059139	25.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	822130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	25.000,00	822130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	25.000,00
O 1	822920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	25.000,00	822920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	25.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	25.000,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORCAMENT	25.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	25.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	25.000,00

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

COMPROVANTE EM ANEXO

ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720
 19.051.711/0001-13
 R Av. Presidente Kennedy

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO, 26 de março de 2026

ANTONIO LIDINEY GOBBI
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
 ANTONIO LIDINEY GOBBI
 CPF 79256953749
 DATA 27/03/2025
 Para obter o código de verificação do documento digital, acesse o endereço eletrônico: <http://portal.tre.org.br/portal/verificador>

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE MARECHA
Agencia.....: 49-Marechal Floriano
Conta.....: 1.061.084
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 39.385.927/0001-22

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: ALCIR JOAO CARDOSO
Banco.....: 237-Banco Bradesco S.A.
Agencia.....: 1793-Viana
Conta.....: 373540
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 19.051.711/0001-13

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 26/03/2026
Valor.....: R\$25.000,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 052059139
Historico.....: ALCIR NF 19
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

=====
Registro: 26/03/2026 16:32:37 /local/home/tef/d/20260326/7131162.
Emissao.: 27/03/2026 15:13:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

Autorização de Empenho nº

000204/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Processo	001747/2026
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	000013/2026
Origem	Inexigibilidade Nº 000002/2026	Ficha	00273-150000009999
Dotação	080001.1339200112.198.33903900000.150000009999	Telefone	0000000000
Fornecedor	ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720	CNPJ	19.051.711/0001-13
Endereço	RUA Av. Presidente Kennedy, 78 - Centro - VIANA - ES - CEP: 29130010	AE	000204/2026
Justificativa	Contratação do show da banda Reviver o Carnaval, para apresentação nos dias 14 a 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE BANDA Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min à 22h00min.	SV	4,000	6.250,000	25.000,00

Total Geral: vinte e cinco mil reais

25.000,00

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 19 de fevereiro de 2026

Assinatura do emissor

Fernando Bungestab Raasch
Assessor de Planejamento

Contábil
Matrícula 007128-01

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

Autorização de Fornecimento nº

000446/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Processo	001747/2026
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	000013/2026
Origem	Inexigibilidade Nº 000002/2026	Ficha	00273-150000009999
Dotação	080001.1339200112.198.33903900000.150000009999	Telefone	0000000000
Fornecedor	ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720	CNPJ	19.051.711/0001-13
Endereço	RUA Av. Presidente Kennedy, 78 - Centro - VIANA - ES - CEP: 29130010	AE	000204/2026
Justificativa	Contratação do show da banda Reviver o Carnaval, para apresentação nos dias 14 a 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE BANDA Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min à 22h00min.	SV	4,000	6.250,000	25.000,00

Total Geral: vinte e cinco mil reais

25.000,00

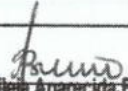
Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 9 de março de 2026


Nilcéia Aparecida Bueno
Assinatura do emissor
Assessor Especial de Compras
matrícula 1294-01

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
REQUERIMENTO



Protocolo:



Processo Requerimento N° **2745/2026**
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SECRETARIA M. CULTURA E TURISMO

04/03/2026 10:59:36



REQUERIMENTO
ALCIR JOAO CARDOSO
d82ba3ad-3a16-4b9e-8f44-3234d0c7f021

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

19.051.711 ALCIR JOÃO CARDOSO

CPF/CNPJ

19.051.711/0001-13

Telefone

27 99740 2315

Endereço Completo:

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 78, CENTRO

E-mail

alcirbanda@gmail.com

Reservado para a Prefeitura Municipal:

Requeiro a V. Exª

Apresentações da Banda Reviver o Carnaval no evento Carnaval de Marechal Floriano nos dias 14,15,16 e 17 de Fevereiro de 2026.

Local das Apresentações foi Distrito de Araguaia;

Dados para Pagamento:

Banco: Bradesco

Agência: 1793-0

Conta Juridica: 0037354

Marechal Floriano/ ES 04 de MARÇO de 2026

Assinatura:



Chave de Acesso da NFS-e
32051012219051711000113000000000001926037370725172



Número da NFS-e 19	Competência da NFS-e 03/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/03/2026 09:41:29
Número da DPS 101	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 03/03/2026 09:41:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 19.051.711/0001-13	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 9740-2315
Nome / Nome Empresarial 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO		E-mail ALCIRBANDA@GMAIL.COM	
Endereço R PRESIDENTE KENNEDY, 78, CENTRO		Município Viana - ES	CEP 29130-166
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 39.385.927/0001-22	Inscrição Municipal 46	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO		E-mail -	
Endereço BR 262 KM 46, 57, SEDE		Município Marechal Floriano - ES	CEP 29255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Marechal Floriano - ES	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço
REFERETE AO SERVIÇO PRESTADO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CARNAL DE 2026 EM MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO (ARAÇUAIA).
CONFORME O CONTRATO DA PREFEITURA. DADOS PARA O PAGAMENTO: CONTA JURIDICA BRADESCO. AG: 1793-0. CONTA: 0037354. ALCIR JOÃO CARDOSO. Cod Evt: SECRETARIA DE CULTURA.
DATA DO EVENTO: 14/02 A 17/02/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Viana - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - L -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101011100 | Cod Evt: BANDA

Edo
Eduardo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

W Krause
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 5382 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720

CPF/CNPJ nº: **19.051.711/0001-13**

Rua RUA PRESIDENTE KENEDY Nº78 - CENTRO - Viana-ES CEP: 29135000

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta cidade.

Certidão Emitida em: **04/03/2026**

Validade 30 dias

Chave de Validação WEB: **cfb6c10e**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000258284

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.051.711/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/03/2026**, válida até **02/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0017.463F.8D00.72E5**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO
CNPJ: 19.051.711/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:24 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **F312.E68C.AF4E.7F73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.051.711/0001-13
Razão Social: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO
Endereço: R DOIS 78 / CENTRO / VIANA / ES / 29130-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021704502137421416

Informação obtida em 04/03/2026 08:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano

Fls. N° 13 07
Processo N° 2745 /2026
Rubrica S. ehl

AO GABINETE,
ATENDAMOS O REFERIDO SERVIÇO,
SEGUO PARA DEVIDA PROVIDENCIA,
em 05-03-26

EHL

Emílio Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Despacho de Correspondência

Fls. N° 08
Processo N° 2745 / 2026
Rubrica ref

À SEMUF

Autorizo o pagamento, desde que sejam observados e estejam em conformidade todos os atestes, documentos comprobatórios e a regular instrução processual, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Em 06/03/2026

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

A conformidade com a política de segurança digital
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Area for additional text or signatures, currently blank with horizontal lines.



**Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha n° 09
Processo n° 2745/2026
Rubrica ref

À Contabilidade,


Encaminhe-se o presente processo de nº2745/2026, protocolizado em 04/03/2026, aos setores competentes devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da Pasta, para prosseguimento da **tramitação administrativa**, no âmbito das atribuições legais desta Secretaria Municipal de Finanças.

Dessa forma:

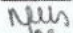
À Contabilidade, para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

À Tesouraria, mediante autorização do Ordenador de Despesas, observada a regularidade documental, para adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento.

Em 09/03/2026.


Maria Lucja de Pádua Koehler
Secretária Municipal de Finanças

À Tesouraria para providências.

Em: 20 / 03 / 26

Raysa Mees
Assessor Especial de Planej.
e Acomp. Orçamentário
Matricula 007219-01

2026.045E0700001.10.0003 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000
Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Inexigibilidade
002/26

10/02/2026 12:56:11

Número/Ano	000058 / 2026 - 10/02/2026
Secretaria	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local/Setor	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Requerente	ENILDO ANTONIO CARDOSO
Ficha/Dotação	00273-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 080001.1339200112.198.33903900000.15000000
Justificativa	Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto par

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA contratação da banda reviver carnaval para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "carnaval de marechal floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no centro e no distrito de araguaia, no município de marechal floriano/es. as apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a banda reviver carnaval fará suas apresentações no distrito de araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min á 22h00min.	SV	4,00	6.250,00	25.000,00

25.000,00

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO Enildo Antônio Cardoso Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CARIMBO E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA ANTONIO LIDINEY GOBBI Prefeito Municipal	CARIMBO E ASSINATURA DO SETOR DE COMPRAS
--	---	--

Processo Requerimento N° 1747/2026
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

10/02/2026 15:22:39



REQUERIMENTO
SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
e05d500e-1d4b-4627-b7a8-38d61d9c1583



julliana.zuccon



02
KSS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Responsável pela Demanda: Enildo Antônio Cardoso	
E-mail: secturpmmf@gmail.com	Telefone: (27) 3288-1419
Objeto da futura contratação: Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min à 22h00min.	
Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação Art. 75, II, Lei n.º 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade - Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
*Justificativa: De acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver singularidade na prestação de serviços, ou seja, quando apenas um artista específico possui características únicas e insubstituíveis para atender às necessidades do evento. O valor estimado da contratação será de R\$25.000,00 para todas as apresentações.	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso	
Justificativa da Necessidade de Contratação: A Banda REVIVER CARNAVAL foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.	
Atração de Público e Engajamento: A Banda REVIVER CARNAVAL é reconhecida por seu estilo animado, envolvente e contagiante, com apresentações que mesclam diversos gêneros musicais, característica essencial para eventos populares como o carnaval. Destaca-se, ainda, por possuir um repertório tipicamente carnavalesco, incluindo marchinhas, axé, frevo e outros ritmos tradicionais do carnaval, atendendo plenamente à proposta do evento.	
Trata-se de uma banda instrumentista, com músicos experientes e execução ao vivo, o que confere maior qualidade técnica e autenticidade às apresentações.	

Rua Belarmino Pinto, N.º 169, Ed. Comercial Braço Sul, 3º Andar, Salas 303/304
Centro, Marechal Floriano-ES. CEP: 29255-000
Telefone: (27) 3288-1419 E-mail: secturpmmf@gmail.com



03
W.R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sua performance dinâmica e interativa é capaz de engajar públicos de todas as faixas etárias, promovendo um ambiente alegre, seguro e memorável, favorecendo a permanência e participação do público ao longo da programação.

Custo-Benefício:

A contratação da Banda REVIVER CARNAVAL apresenta excelente relação custo-benefício, considerando o impacto positivo que suas apresentações proporcionam ao evento. O investimento justifica-se pelo alto nível artístico, pela capacidade de atração de público e pelo retorno em termos de satisfação dos participantes, fortalecimento da imagem institucional do município e incremento da visibilidade turística de Marechal Floriano.

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min à 22h00min.	SERV.	04	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

Considerando os prazos legais para realização da contratação, estima-se que o contrato deverá ser assinado no mês de Fevereiro/2026.

4. Créditos Orçamentários

.080001.1339200112.198 - 33903900000 - 000273 - 150000009999

5. Indicação do integrante da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização

Fiscal do Contrato:

Waldemar
Waldemar Rodrigues Franco
Assessor de Planejamento

Gestor do Contrato:

Enildo
Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Marechal Floriano-ES, 09 de Fevereiro de 2026.

Enildo
ENILDO ANTÔNIO CARDOSO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



04
web:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano necessita da contratação de serviços musicais a serem prestados pela referida banda, considerando o interesse público envolvido e o desejo manifestado pela comunidade local, bem como o fato de tais apresentações integrarem o calendário cultural e as tradições do Município.

Justifica-se a contratação do quantitativo de serviços técnicos especializados, tendo em vista que se trata de prestação de serviço artístico de natureza cultural, cuja escolha do profissional está diretamente relacionada à sua notória especialização, reconhecimento público e adequação ao perfil do evento.

A presente contratação caracteriza-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que o objeto a ser contratado é singular e depende das características próprias do artista, devidamente comprovadas por documentação idônea que atesta sua qualificação técnica e experiência.

Dessa forma, o enquadramento legal da contratação amolda-se ao disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Marechal Floriano-ES, 09 de Fevereiro de 2026.

ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Está evidenciada a notoriedade do Município de Marechal Floriano/ES no cenário turístico regional. Diante disso, a Gestão Municipal tem primado pelo aperfeiçoamento contínuo de suas ações e pelo fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do turismo ao longo de todas as estações do ano, de modo que o Município permaneça como referência turística e avance constantemente em sua qualificação nesse segmento.

Como parte integrante desse cenário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR propõe apoio à realização do evento **"Carnaval de Marechal Floriano"**, previsto para ocorrer entre os dias **14 e 17 de fevereiro de 2026**, no Centro da cidade e no Distrito de Araguaya, no Município de Marechal Floriano/ES.

Falar de Marechal Floriano engloba diversos aspectos, uma vez que o Município se destaca não apenas por suas belezas naturais, mas também pelo conjunto de atrativos culturais, gastronômicos e turísticos que oferece aos visitantes, que, ao chegarem, encantam-se com a conhecida **"Cidade das Orquídeas"**.

O apoio ao evento "Carnaval de Marechal Floriano" tem como propósito promover o lazer e a cultura na região, impulsionar o comércio local e fomentar o desenvolvimento econômico, além de fortalecer a integração entre a sede do Município e suas comunidades.

Para abrilhantar o evento, a SECTUR planejou a apresentação da **Banda REVIVER CARNAVAL**, selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e plenamente adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do Município.

2. OBJETIVO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por objetivo esclarecer os aspectos relacionados à contratação da **Banda REVIVER CARNAVAL**, para a realização de apresentações musicais durante os dias do evento "Carnaval de Marechal Floriano", apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no Centro do Município e no Distrito de Araguaia, em Marechal Floriano/ES.

O presente estudo apresenta os elementos e informações essenciais à contratação pretendida, com a finalidade de atender aos interesses e às necessidades do Município, buscando a melhor solução sob os aspectos técnico e econômico, de modo



06
12/21

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a permitir a avaliação da viabilidade da contratação e assegurar o pleno atendimento à programação do evento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No levantamento realizado junto ao mercado para a escolha da banda instrumental a ser contratada, foram considerados, prioritariamente, o estilo musical compatível com a proposta do evento e a preferência de grande parte da população florianense, especialmente no que se refere à programação do "Carnaval de Marechal Floriano".

A **Banda REVIVER CARNAVAL** mostrou-se plenamente adequada às necessidades do evento, por possuir repertório alinhado ao perfil carnavalesco, experiência em eventos com essa característica e reconhecimento junto ao público, atendendo de forma satisfatória às expectativas da comunidade local e dos visitantes.

A contratação pretendida caracteriza-se como **inexigível de licitação**, por se tratar de serviço artístico prestado por banda instrumental consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme documentação comprobatória apresentada em anexo.

Ressalta-se que a contratação de serviços artísticos fundamenta-se na **subjetividade**, uma vez que a arte não se submete a critérios objetivos de comparação. A expressão artística é singular, resultante da criatividade, sensibilidade e identidade própria de cada artista, não estando condicionada à inexistência de outros profissionais aptos à execução do serviço. Ainda que existam diversos artistas habilitados, a escolha recai sobre aquele cuja proposta artística melhor atende aos objetivos do evento, o que inviabiliza a competição.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo legal no **art. 74, inciso II**, bem como no **inciso V e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a contratação direta de profissional do setor artístico quando caracterizada a inviabilidade de competição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que o objetivo planejado para o evento "Carnaval Marechal Floriano", que acontecerá no município de Marechal Floriano-ES seja alcançado, e especialmente o fomento do Turismo e Cultura, a contratada deverá cumprir todos os itens elencados na proposta.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos

[Handwritten signature]



07
URR

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

musicais, vans, abastecimento de camarins, taxas extras com bagagem, carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Trata-se de uma apresentações, que deverá ser realizado nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026, a partir dàs 19h00min às 22h00min.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos verificou-se que é lícito e razoável a contratação pelo valor da proposta apresentada de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para quatro apresentações.**

Demonstrativo de valores executados pela contratada						
Especificação	Ref.	Qty	NF 9 – MUNICIPIO DE ANCHIETA	NF 15 – MUNICIPIO DE VIANA	NF 16 – MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO	
			Valor	Valor	Valor	
	Serv.	4	R\$ 10.000,00 para uma apresentação	R\$ 8.000,00 para uma apresentação	R\$ 7.500,00 por apresentação	
Valor médio apurado por apresentação :						R\$ 8.500,00

Observação: A NF 16 é referente a quatro apresentações no valor de R\$ 30.000,00 sendo assim cada apresentação teve o custo de R\$ 7.500,00.



08
12/11

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando o valor médio apurado das propostas executadas que foram apresentadas pela empresa "**REVIVER CARNAVAL**", conclui-se que o valor apresentado para custear a realização da apresentação no município Marechal Floriano-ES está razoável e dentro do valor médio praticado no mercado levando em consideração a inflação e aumento dos insumos com o passar do tempo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se aplica, visto que este ETP está relacionado à solução Global da contratação para a realização da apresentação da Banda **REVIVER CARNAVAL** a ser realizado em um único momento, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, ou seja, não cabendo parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Economicidade:

A contratação da Banda **REVIVER CARNAVAL** representa uma escolha economicamente vantajosa, considerando o custo-benefício oferecido. O valor proposto pelo artista está alinhado ao mercado e é justificado pela qualidade técnica, experiência e reconhecimento nacional que ele possui.

8.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

A contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos envolvidos no evento. O artista possui uma equipe técnica própria e altamente qualificada, o que reduz a necessidade de alocação de pessoal interno para atividades como:

- Montagem e desmontagem de equipamentos;
- Operação de som e iluminação;
- Coordenação de palco.

Essa autonomia do artista libera a equipe interna para focar em outras demandas estratégicas do evento, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

8.3. Eficiência no Uso de Recursos Materiais:

O contratado dispõe de infraestrutura própria e de alta qualidade, incluindo equipamentos de som, iluminação e palco, que são adequados para eventos de grande porte. Isso elimina a necessidade de locação de equipamentos adicionais, reduzindo custos e evitando possíveis falhas técnicas. Além disso, a experiência do artista em eventos desse porte garante um uso eficiente dos recursos materiais, com menor risco de desperdício ou imprevistos.

A contratação da Banda **REVIVER CARNAVAL** atende plenamente aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos hu-

[Handwritten signature]



29
WR

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

manos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha do artista proporcionará um retorno significativo em termos de qualidade, impacto e engajamento do público, justificando a contratação e assegurando o sucesso do evento.

9 . PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES deverá observar as cláusulas contratuais e certificar-se de que serão cumpridas pela contratada;

Quanto a contratante, deverá assegurar de que os serviços estão sendo executados como consta no Ítem 6 deste estudo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica uma vez que o Plano de Contratações Anuais não foi elaborado por não ser obrigatório

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência dos seguintes impactos ambientais: descarte de lixo em locais impróprios e em demasiado volume;

Sendo assim, deverão ser adotadas as seguintes medidas de tratamento e/ou mitigação: diversas lixeiras espalhadas em vários pontos, destinadas ao lixo úmido e seco, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante da Lei 14.133/2021.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Ítem	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a BANDA REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min à 22h00min.	Serv.	04	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00

Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para atender a demanda do evento "Carnaval de Marechal Floriano" no centro da cidade de Marechal Floriano, nos dias 14,15,16 e 17 de Fevereiro de 2026.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Banda REVIVER CARNAVAL foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Atração de Público e Engajamento:

A Banda REVIVER CARNAVAL é reconhecida por seu estilo animado, envolvente e contagiante, com apresentações que mesclam diversos gêneros musicais, característica essencial para eventos populares como o carnaval. Destaca-se, ainda, por possuir um repertório tipicamente carnavalesco, incluindo marchinhas, axé, frevo e outros ritmos tradicionais do carnaval, atendendo plenamente à proposta do evento.



126
WRR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

sentações. Sua performance dinâmica e interativa é capaz de engajar públicos de todas as faixas etárias, promovendo um ambiente alegre, seguro e memorável, favorecendo a permanência e participação do público ao longo da programação.

Custo-Benefício:

A contratação apresenta excelente relação custo-benefício, considerando o impacto positivo que suas apresentações proporcionam ao evento. O investimento justifica-se pelo alto nível artístico, pela capacidade de atração de público e pelo retorno em termos de satisfação dos participantes, fortalecimento da imagem institucional do município e incremento da visibilidade turística de Marechal Floriano.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida conforme Lei Federal art 74, II n° 14.133/21. A natureza da presente contratação é prestação de serviço musical cultural caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços estão detalhados conforme pedido de compra anexo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos musicais, vans, abastecimento de camarins, taxas extras com bagagem, carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Rua Belarmino Pinto, N.º 169, Ed. Comercial Braço Sul, 3º Andar, Salas 303/304

Centro, Marechal Floriano-ES. CEP: 29255-000

Telefone: (27) 3288-1419

E-mail: secturpmmf@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13
K.B.G.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para que o objetivo planejado para o Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá em Marechal Floriano-ES seja alcançado, e especialmente o fomento do Turismo e Cultura, a contratada deverá cumprir todos os itens elencados na proposta.

7 - DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço será executado no EVENTO "Carnaval de Marechal Floriano", nos dias 14,15,16 e 17 de Fevereiro de 2026, no Distrito de Araguaia de Marechal Floriano-ES.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço nos termos dispostos neste Contrato, com total sigilo as informações;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação do artista no dia e local marcados, para fazer sua apresentação, sob pena de responsabilidade por perdas e danos;
- c) Custear as despesas de traslado aéreo e excesso de bagagem do artista, transporte de equipe, alimentação do artista e da equipe, transporte do equipamento - carreta e PF e cenário;
- d) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;
- e) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e



14
WDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

- i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- j) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- l) Utilizar pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- n) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designado o servidor responsável;

9 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados e entregue, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2026 das 19h00min as 22h00min, no Distrito de Araguaia de Marechal Floriano-ES., após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.

9.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - até 19 de Março de 2026.

9.3. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

10 - DO PAGAMENTO

Rua Belarmino Pinto, N.º 169, Ed. Comercial Braço Sul, 3º Andar, Salas 303/304
Centro, Marechal Floriano-ES. CEP: 29255-000
Telefone: (27) 3288-1419 E-mail: secturpmmf@gmail.com

Handwritten signature



15
wbr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do serviço executado, anexando ao requerimento a Nota Fiscal e as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

10.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

10.5. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se aplica, visto que este ETP está relacionado à solução Global da contratação para a realização de apresentação musical por meio de processo de inexigibilidade de licitação sem continuidade de serviço após apresentação, ou seja, não cabendo parcelamento.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

12.2 - Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

[Handwritten signature]



16
WBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do objeto será acompanhado/fiscalizado por Waldeir Rodrigues Franco, Cargo de Assessor de Planejamento, Mat. 7089-01, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

- 080001.1339200112.198 - 33903900000 - 000273 - 150000009999

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Belarmino Pinto, N.º 169, Ed. Comercial Braço Sul, 3º Andar, Salas 303/304
Centro, Marechal Floriano-ES. CEP: 29255-000
Telefone: (27) 3288-1419 E-mail: secturpmmf@gmail.com



17.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo




17.1. As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo VII, Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei n°. 14.133/2021.

17.3. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;
- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Contrato de exclusividade.

17.5. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Ato	Nome do Responsável	Assinatura
Justificativa da necessidade de contratação	Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração específica	Witalo Krüger Uliana	
Aprovação específica	Enildo Antônio Cardoso	



18
16/02/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elaboração quantitativo	de	Witalo Krüger Uliana	
Aprovação de quantitativo		Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração de Termo Referência	de	Witalo Krüger Uliana	
Aprovação de Termo Referência	de	Enildo Antônio Cardoso	

Enildo Antônio Cardoso

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Waldeir Rodrigues Franco

Fiscal do Contrato

Rua Belarmino Pinto, N.º 169, Ed. Comercial Braço Sul, 3º Andar, Salas 303/304
Centro, Marechal Floriano-ES. CEP: 29255-000

Telefone: (27) 3288-1419

E-mail: secturpmmf@gmail.com

-  WhatsApp Video 2026-02-05 at 15.00.27.mp4
-  WhatsApp Video 2026-02-05 at 15.00.28 (1).mp4
-  WhatsApp Video 2026-02-05 at 15.00.28 (2).mp4
-  WhatsApp Video 2026-02-05 at 15.00.28.mp4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados(as),

BANDA REVIVER CARNAVAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Marechal Floriano vem, por meio deste, solicitar **orçamento para contratação de bandas musicais** para o evento de **Carnaval 2026**, que será realizado no município entre os dias **14/02 a 17/02**.

O evento tem como objetivo **promover lazer, entretenimento e valorização cultural**, proporcionando à população e aos visitantes uma programação diversificada e acessível, fortalecendo o calendário cultural do município e fomentando a economia local.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento leve em conta as seguintes informações abaixo:


- Datas de disponibilidade dentro da realização do evento que será **14/02 a 17/02**;
- Duração da apresentação será de **três horas** sendo no horário de **19:00h as 22:00h**;
- Necessidades técnicas (som, iluminação, palco, camarim, entre outros) **serão de responsabilidade do contratante**;
- Despesas (transporte, hospedagem e alimentação, se houver) **serão por conta própria ou seja o contratante não irá arca com nada além do cachê artístico**;
- As apresentações **ocorrerá no distrito de Araguaia**;

As apresentações estão previstas para ocorrer durante os quatro dias de festividade, conforme programação a ser definida pela Secretaria.

Certos de sua atenção e colaboração, aguardamos o envio da proposta e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

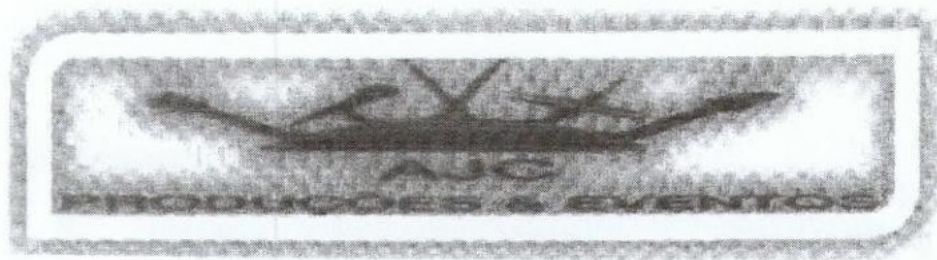
Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Marechal Floriano
Telefone: (27)99312 2115 / (27) 99808 4479
E-mail: secturpmmf@gmail.com


ENILDO ANTONIO CARDOSO
Secretário de Cultura e Turismo

09 de Fevereiro de 2026, Marechal Floriano - ES

21
wkb:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO - ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO

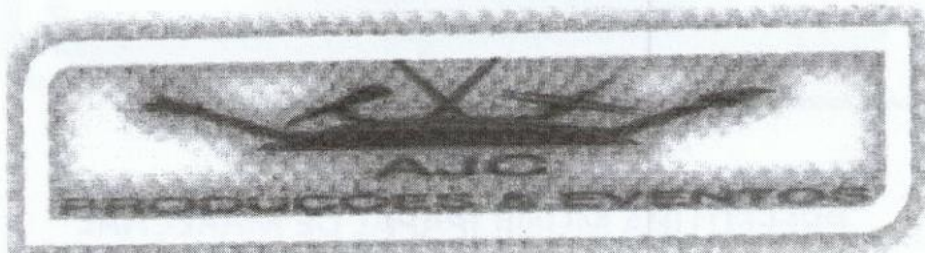
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE.

Eu, Alcir João Cardoso, representante da Reviver o Carnaval, portador do CPF 485.827.947-20, CNPJ 19.051.711/0001-13, venho através de este Declarar no cumprindo do disposto inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição federal que não emprego pessoas menores de 18 anos.

Marechal Floriano - ES 09 de fevereiro de 2026.

ALCIR JOÃO CARDOSO
CNPJ 19.051.711/0001-13

22
WBF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO

PROPOSTA DE SHOWS CARNAVALESCO:

Eu, Alcir João Cardoso, representante da "BANDA REVIVER CARNAVAL MARCHAS E PAGODES", portador do CPF 485.827.947-20, CNPJ 19051711/0001-13, venho através desta, enviar Proposta de apresentações Musical de Marchinhas e Sambas para temporada de carnaval 2026 conforme cronograma dessa Secretaria.

DA PROPOSTA:

25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais) por 04 apresentações Carnavalescas de 03 horas por shows com os devidos intervalos de descanso, conforme cronograma dessa Secretaria.

DAS DESPESAS:

Todas as despesas da Banda Reviver, serão sem ônus para o Município, no que se refere a Estadia (alimentação, dormitório, transporte e outras despesas no decorrer do período carnavalesco conforme contrato).

OBS: A Banda será composta por no mínimo 08 músicos.

Marechal Floriano, 09 de fevereiro de 2026.

Alcir João Cardoso

Contatos: (27) 99940-2315.....alcirbanda@gmail.com



23
WAS

Chave de Acesso da NFS-e
3205101221905171100011300000000001625035950582366



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pelo caminho da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e: 16
Competência da NFS-e: 14/03/2025
Data e Hora de emissão da NFS-e: 14/03/2025 14:26:13

Número da DPS: 39
Série da DPS: 900
Data e Hora de emissão da DPS: 14/03/2025 14:26:13

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço: 19.051.711-ALCIR JOAO CARDOSO
Nome / Nome Empresarial: 19.051.711-ALCIR JOAO CARDOSO
Endereço: PRESIDENTE KENEDY - 78, CENTRO
Simples Nacional na Data de Competência: Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

CNPJ / CPF / NIF: 19.051.711/0001-13
Inscrição Municipal: -
E-mail: ALCIRBANDA@GMAIL.COM
Município: Viana - ES
Regime de Apuração Tributária pelo SN

Telefone: (27) 9740-2315
CEP: 29130-010

TOMADOR DO SERVIÇO
MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO
Endereço: BR 262 KM 46, BR 262 KM 46, PREFEITURA, SEDE

CNPJ / CPF / NIF: 39.385.927/0001-22
Inscrição Municipal: -
E-mail: -
Município: Marechal Floriano - ES
CEP: 29255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional: 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal: -
Local de Prestação: Marechal Floriano - ES
País de Prestação: -

Descrição do Serviço
REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CARNAVAL DE 2025 EM MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO CONFORME O CONTRATO DA PREFEITURA, DADOS PARA PAGAMENTO: CONTA JURIDICA BRADESCO, AG: 1793-0, CONTA: 0037334, ALCIR JOAO CARDOSO, Cod Evt: SECRETARIA DE CULTURA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
-	-	Marechal Floriano - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço R\$ 30.000,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
-	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	-	Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-	-	R\$ 30.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 104022200 | Cod Evt: 00000

NFS-eDANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-ePREFEITURA MUNICIPAL DE
VIANA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
0712/24-013
diretor@prefeitura.viana.es.gov.brChave de Acesso da NFS-e
92051012792671430001130000000001026003062300302

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

Data e Hora de emissão da NFS-e

15

08/03/2025

08/03/2025 14:24:59

Número da DFB

Série da DFB

Data e Hora de emissão da DFB

24

000

08/03/2025 14:24:59

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional de NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

18.081.711/0001-13

-

(27) 9740-2315

Nome / Nome Empresarial

E-mail

18.081.711 ALCIR JOAO CARDOSO

ALCIRBANDA@GMAIL.COM

Endereço

Município

CEP

PRESIDENTE KENNEDY, 78, CENTRO

Viana - ES

29130-010

Regime Nacional na Data de Competência

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Código - Microempresário Individual (MEI)

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

E-mail

MUNICÍPIO DE VIANA

Município

CEP

Endereço

Viana - ES

29130-915

FLORENTINO AVIDOS T. 01, EDIF. PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

Código de Tributação Municipal

Local de Prestação

País de Prestação

12.12.01 - Produção, mediante ou
sem encomenda prévia, de eventos.

Viana - ES

-

Descrição do Serviço

APRESENTAÇÃO DE CARNAVAL EM VIANA 2025

DADOS PARA PAGAMENTO: CONTA JURÍDICA BRADESCO AG: 1793-0 CONTA: 0037364, ALCIR JOAO CARDOSO, Cod. Evt: SECRETARIA DE CULTURA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Pela Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN

Regime Especial de Tributação

Operação Tributável

Suspensão de Exigibilidade do ISSQN

Viana - ES

Nenhum

Tipo de Inatividade

Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

R\$ 8.000,00

-

-

-

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN

ISSQN Apurado

-

-

Não Retido

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

-

-

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

R\$ 8.000,00

R\$

R\$

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 0,00

-

R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federals

Estaduais

Municipals

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS 111044100



Chave de Acesso da NFS-e
3205101221905171100011300000000000925032733429652



25
wll:

Número da NFS-e: 9
Competência da NFS-e: 06/03/2025
Data e Hora da emissão da NFS-e: 06/03/2025 13:39:39

Número da DPS: 15
Série da DPS: 900
Data e Hora da emissão da DPS: 06/03/2025 13:39:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da Chave de Acesso no portal nacional de NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço: 19.051.711/0001-13
Nome / Nome Empresarial: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO
Endereço: PRESIDENTE KENEDY, 78, CENTRO
Simplex Nacional na Data de Competência: Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal: -
E-mail: ALCIRBANDA@GMAIL.COM
Município: Viana - ES
Regime de Apuração Tributária pelo SN

Telefone: (27) 9740-2315
CEP: 29130-010

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF: 27.142.694/0001-58
Nome / Nome Empresarial: MUNICIPIO DE ANCHIETA
Endereço: DO SOL, 1620, VILA RES ANCHIETA

Inscrição Municipal: -
E-mail: -
Município: Anchieta - ES
CEP: 29230-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional: 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e

Código de Tributação Municipal: -
Local de Prestação: Anchieta - ES
País da Prestação: -

Descrição do Serviço: REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CARNAVAL DE 2025 CONFORME O CONTRATO DA PREFEITURA

DADOS PARA PAGAMENTO: CONTA JURIDICA BRADESCO. AG: 1793-0. CONTA: 0037354. ALCIR JOAO CARDOSO. Cod Evt: SECRETARIA DE CULTURA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Anchieta - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do IM
-	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111044100 | Cod Evt: 000000



26
WR:-

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE ALCIR JOÃO CARDOSO E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DE NOME ARTÍSTICO BANDA REVIVER O CARNAVAL SAMBAS E PAGODES NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **representante Alcir João Cardoso**, Empresário da Firma denominada **AJC – PRODUÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ número **190517110001-13**, situada a Rua Presidente Kennedy, 78, Centro, Viana ES, CEP 29.130.166, e do outro lado, como **representada a BANDA REVIVER O CARNAVAL SAMBAS E PAGODES**, domiciliada em Viana ES, e sendo de Propriedade do mesmo representante e empresário acima já citado, bem como, endereço, CPF 48582794720, RG 414.753 ES, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo indeterminado a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Maceió, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 09 de fevereiro de 2026.

Alcir João Cardoso

Empresário da “Banda Reviver o Carnaval Sambas/Pagodes”

27
Wiki



É VIANA

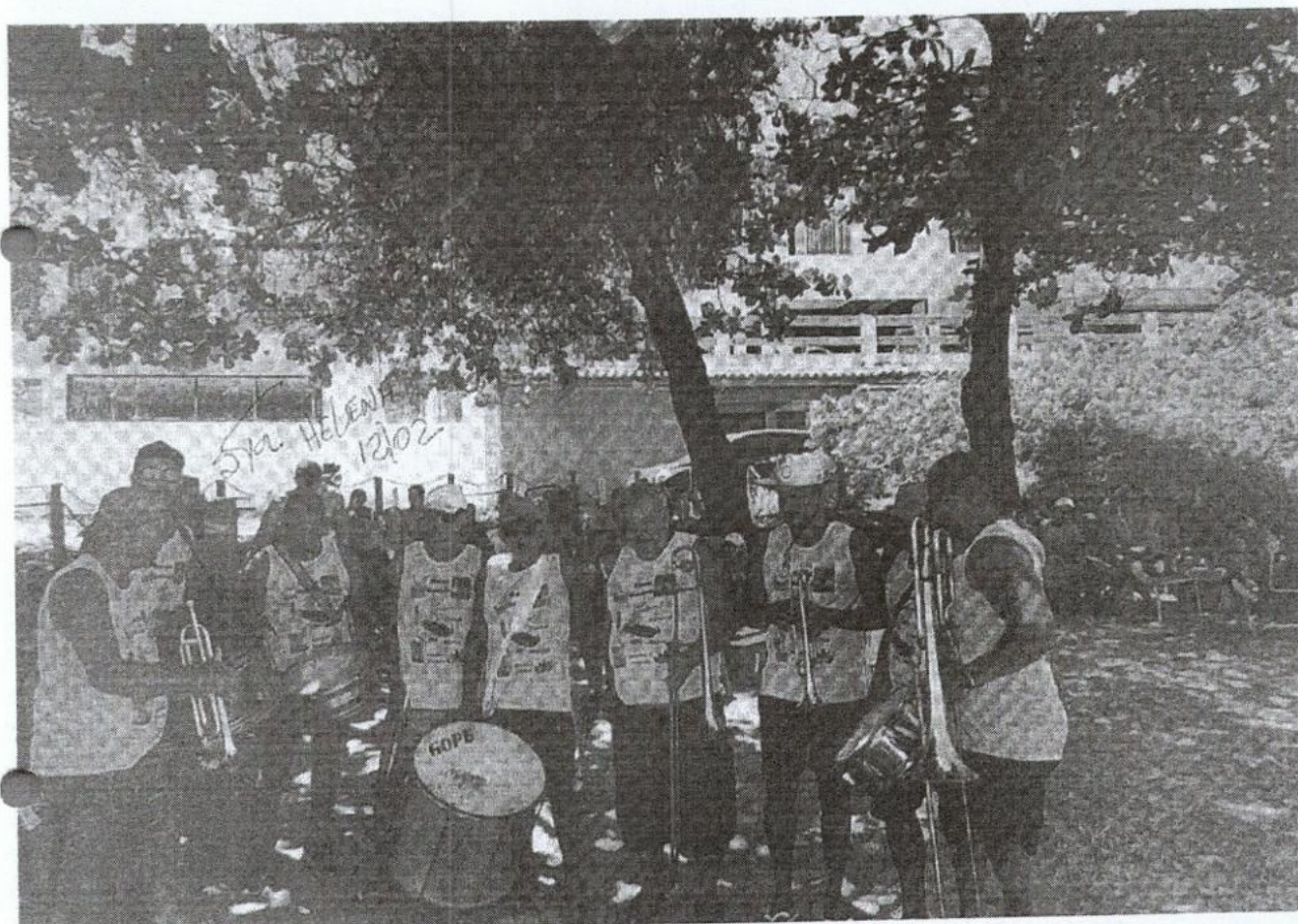
reia no CarnaViana 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL...

direitos autorais. Saiba mais

30

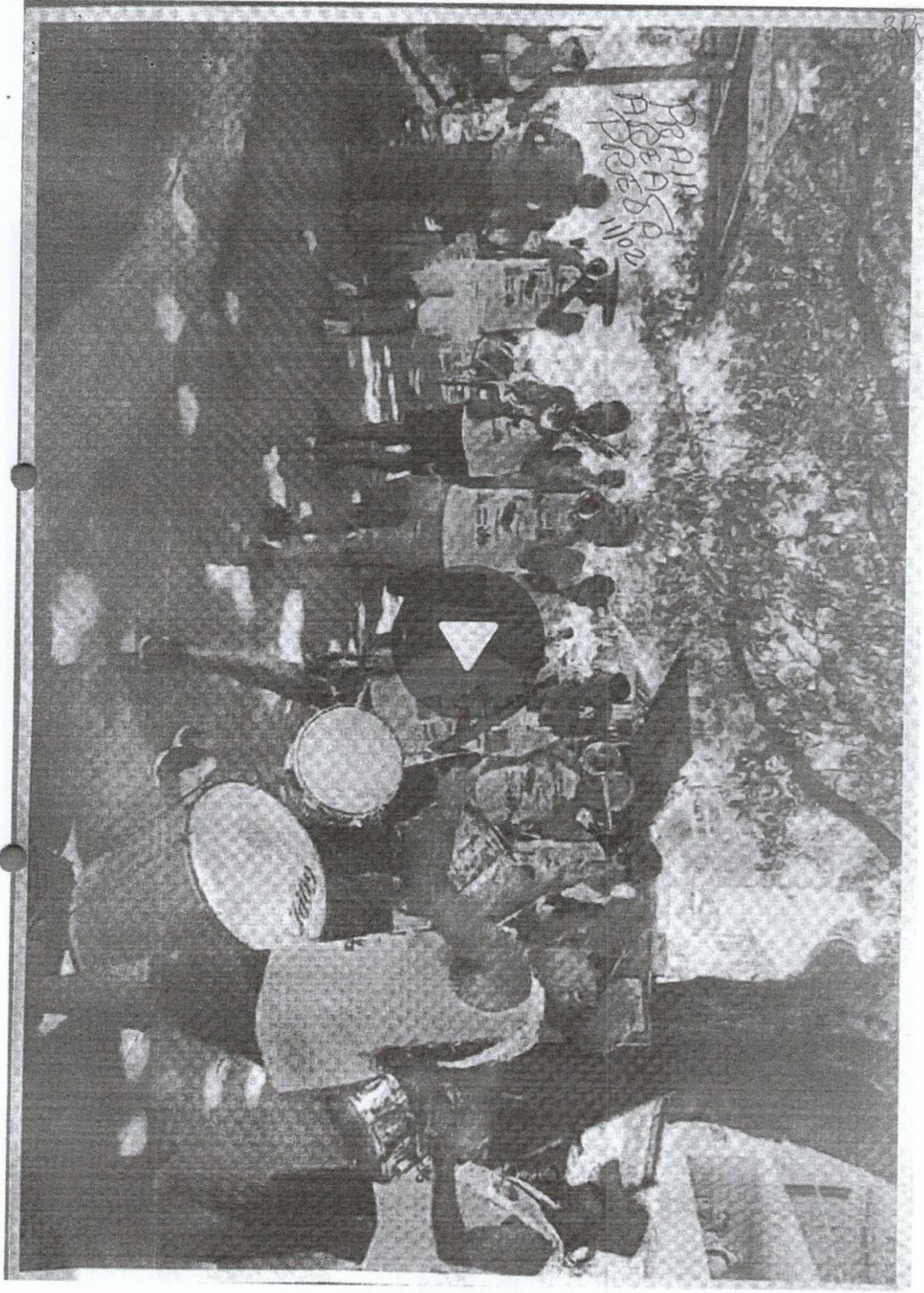
28
WRL:





8252

PREPARED
PREPARED
PREPARED



🏠 / notícia / Servidores da câmara de viana realizam confraternização de fim de ano

Texto | Foto

Servidores da Prefeitura de Viana realizam confraternização de fim de ano com os ritmos musicais da "Banda Reviver o Carnaval Marchas e Pagodes."

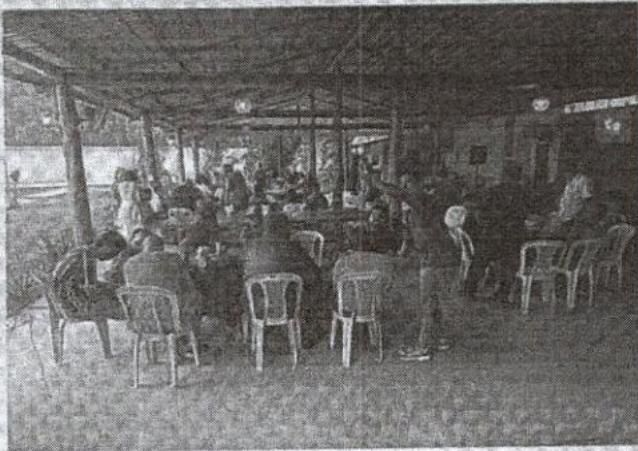
19 de dezembro de 2023 às 17h20. Atualizado em
O evento será realizado no dia 01/01/2024 no Reveillon em comemoração ao ano novo 2024. (Onde o povo se despedirá das últimas horas de 2023 virando para o novo ano).



Espera-se um grande público, pois este evento vem a atender não só os funcionários Públicos do Município e sim aperto aos moradores da cidade e bairros.

O início está previsto para as 22 horas do dia 31 ao som de Pagode também com a Banda Reviver e a partir das zero hora, teremos um sensacional som de carnaval, marchinhas e sambas alegrando o povo ao som da "Banda Reviver o Carnaval Marchas e Pagodes".

O organizador do evento Ricardo Firme, está muito otimista com mais este evento em Viana em prol aos servidores Municipais e Moradores.



32
u/b:

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.051.711/0001-13
Razão Social: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO
Endereço: R DOIS 78 / CENTRO / VIANA / ES / 29130-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012906462137421463

Informação obtida em 09/02/2026 10:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Nome:	ALCIR JOAO CARDOSO	CPF:	485.827.947-20
Data de Nascimento:	15/12/1957	Nome da Mãe:	RITA DE BRITO CARDOSO
Nome do Pai:	MARTINIANO CARDOSO	Validade:	30 DIAS
Data de Expedição:	09/02/2026 10:50:22	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nº da Certidão:	* 2025663027 *	RG com órgão expedidor:	414753
Nacionalidade:	BRASILEIRO	Carteira Profissional:	98295 - 481
Título de Eleitor:	011354951406		
Profissão:	ADMINISTRADOR		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VIANA	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA PRESIDENTE KENNEDY	Número:	78
Complemento:	CASA	CEP:	29.130-166
-- CONTATO --			
Email:	ALCIRBANDA@GMAIL.COM	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99940-2315

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

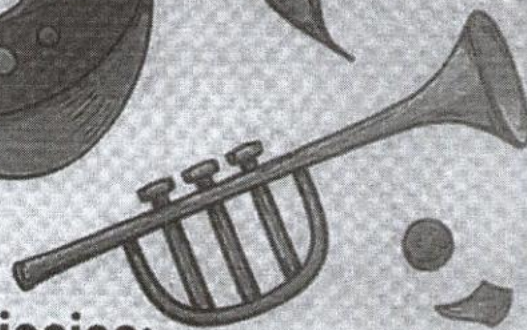
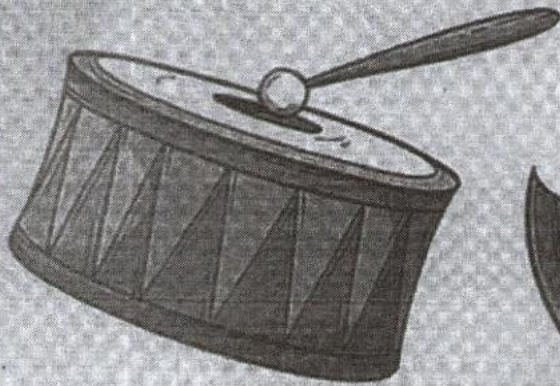
Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

33
wbb.

34/16
12/22

BANDA REVIVER CARNAVAL
MARCHAS E PAGODES



Viana / Cariacica:
24/1 Início às 18hrs
31/12 Virada do ano
Início às 22hrs

35
Wk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.051.711/0001-13
Certidão n°: 9006314/2026
Expedição: 09/02/2026, às 10:56:58
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.051.711/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

ALCIR JOÃO CARDOSO

Título Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

485.827.947-20

Data de Nascimento / Date of Birth

15/12/1957

Nacionalidade / Nationality

BRA

Sexo / Sex

M

Validade / Expiry

INDETERMINADA



Autoridade / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emprego / Position

ALTA DE BRITO CARDOSO

MARTINIANO CARDOSO

Órgão Expedidor / Card Issuing

SESP / ES

Local / Place of Issue

VITÓRIA

Emissão / Issue

30/12/2024



Autoridade do Expedidor / Card Issuing
Domingos Martins
Diretor de Registro de Identificação

Nº 16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

A 10010790065

77

36
wkk

37
2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.051.711/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2013
NOME EMPRESARIAL 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENEDY	NUMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 29.130-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VIANA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCIRBANDA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9740-2315	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2026 às 11:15:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N° _____

Processo N° _____

Rubrica _____

38
WRG

À SEMAD
AO SETOR DE COMPRAS
Para as devidas providências.

Em 10/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

A este documento foi aplicada assinatura digital por meio do sistema
https://brasil.gov.br/assinador-digital



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines and a diagonal slash, likely for additional notes or routing.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

3ª
WSP



Empresário(a)

Nome Civil
ALCIR JOAO CARDOSO

CPF
485.827.947-20

CNPJ
19.051.711/0001-13

Data de Abertura
11/10/2013

Nome Empresarial
19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/10/2013

Endereço Comercial

CEP
29130-010

Logradouro
RUA PRESIDENTE KENEDY

Número
78

Bairro
CENTRO

Município
VIANA

UF
ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/10/2013	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de artigos de armarinho
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de artigos de joalheria
Promotor(a) de vendas, independente
Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
8230-0/02 - Casas de festas e eventos
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
7319-0/02 - Promoção de vendas
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

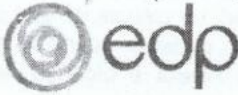
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
 RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
 CNPJ 28152650000171 - INSC. ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
ALCIR JOAO CARDOSO
 RUA PRES KENNEDY 78 PISCINA CX3 , PISCINA CX3
 CENTRO / VIANA - ES
 CEP: 29135-000 MEDIDOR:0013647634
 B38VI07A00309 PAG 1/2

41
 W32:

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL
 Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 220 / 127 V
 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO

ALCIR JOAO CARDOSO
 RUA PRES KENNEDY 78 PISCINA CX3 ,
 PISCINA CX3
 CENTRO / VIANA - ES
 CEP: 29135-000
 CPF: 48582794720

NUMERO DA UC
0.000.236.106.054-68

DATAS
 DE LEITURAS

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Prev. Próxima Leitura
09/01/2026	07/02/2026	29	10/03/2026



NOTA FISCAL Nº049.082.857 - DATA DE EMISSÃO: 09/02/2026

Consulta pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
 32260228152650000171660000490828571045824488
 Protocolo de autorização: 332260000262224 - 09/02/2026 às 00:38:57

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2026	06/03/2026	R\$ 443,45

Detalhes do faturamento

CD	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit. (R\$) com impostos	Valor Total (R\$)	Impostos (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa Unit. (R\$)	Taxas	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	TUSO - Consumo	KWh	258.0000	0,60759690	156,76	9,20	156,76	17,000	26,65	0,48853000				2,75
	TE - Consumo	KWh	258.0000	0,41577519	107,27	6,29	107,27	17,000	18,24	0,32068000				12,73
	Prestação Plano Pago 03/12		1,0000		83,50					0,00000000				
	MS CARD - 27 9216-2738		1,0000		29,30					0,00000000				
	C DE TODOS 0800 283 8916		1,0000		33,40					0,00000000				
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		1,0000		52,52					0,00000000				
	TOTAL				443,45	15,49	264,03		44,89					

Bandeira Tarifária
VERDE:
 10/01/2025 a 07/02/2026-29 dias

Medidor	Grandezas	Postos Iniciais	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
13647634	Energia Ativa - kWh	Único	36.430	36.588	1,00000	258.000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$1,09-. O serviço de terceiros cobrado nesta fatura é uma opção do consumidor. A qualquer tempo pode ser solicitado seu cancelamento ou uma fatura apenas com valores da prestação do serviço energia elétrica.

REAVISO DE DÉBITO

Agradecemos a pontualidade no pagamento.



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	NUMERO DA UC	REF. MÊS / ANO
06/03/2026	443,45	0.000.236.106.054-68	FEV/2026

Identificador para Débito Automático
 140032555739

83670000042 434500513008 360116597814 400325557397



Histórico de Consumo (kwh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total (R\$)
02/26	258	443,45
01/26	246	430,22
12/25	184	296,28
11/25	227	382,67
10/25	262	409,76
09/25	203	344,34
08/25	144	208,35
07/25	180	265,92
06/25	232	312,49
05/25	265	431,00
04/25	280	449,64
03/25	340	521,51
02/25	360	518,69

Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R\$)

Energia Elétrica	86,77
Distribuição	52,59
Transmissão	13,55
Encargos Setoriais	48,74
Imposto / Tributos	80,38
Total	264,03



Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-GDS45

Atendimento EDP
0800 721 0707

Ligação gratuita para solicitações de serviços e informações
e por meio - App disponível para iOS e Android
www.edp.com.br



Cliente / Endereço de Entrega

ENDEREÇO DE ENTREGA:
ALCIR JOAO CARDOSO
RUA PRES KENNEDY 78 PISCINA CX3 , PISCINA CX3
CENTRO / VIANA - ES
CEP: 29135-000 MEDIDOR:0013647634
836VI07A00309 PAG 2/2

Datas

07/02/2026

Número de UIC

0.000.236.106.054-68

Data de Vencimento

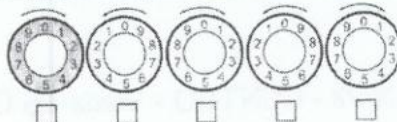
06/03/2026

Conta do Mês

FEV/2026

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ___/___/___

Locais mais próximos para pagamento

CENTRAL DE COMPRAS MARCELLO DE NORONHA AV VITORIA 14, QUADRA 34
VIVER BEM MARCELLO DE NORONHA AV ESPIRITO SANTO 18, QD 11

edp.com.br

Atendimento EDP: 0800 721 0707



/edpbr



/edpbrasil



/edpbrasil



/edpnobrasil



/company/edpbrasil

Ovidorista EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica. Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Quer aliviar a conta de luz?

Prefira usar o ventilador ao invés do ar-condicionado.

Se liga no consumo

Veja mais dicas de economia em edp.com.br/consumo

Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º Andar - Salas 101, 102, 201, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual: 080.250.16-5

Para uso do Correio

Retornado ao Serviço Postal em:	Rubrica do Responsável:	Matrícula:
<input type="checkbox"/> 01-Mudou-se <input type="checkbox"/> 02-Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 03-Não Existe N° indicado <input type="checkbox"/> 04-Falado	<input type="checkbox"/> 05-Desconhecido <input type="checkbox"/> 06-Recusado <input type="checkbox"/> 07-Ausente <input type="checkbox"/> 08-Não Procurado	<input type="checkbox"/> 09-Objeto Danificado <input type="checkbox"/> 10-Objeto Danificado <input type="checkbox"/> 11-End. Desconhecido na Localidade <input type="checkbox"/> 12-Falta Complemento (Cidade/UF) <input type="checkbox"/> 13-Caixa Postal Cancelada



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 3619 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720

CPF/CNPJ nº: **19.051.711/0001-13**

Rua RUA PRESIDENTE KENEDY N°78 - CENTRO - Viana-ES CEP: 29135000

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta cidade.

Certidão Emitida em: **10/02/2026**

Validade 30 dias

Chave de Validação WEB: **7b018a85**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

43
Wak:

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000171607

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.051.711/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/02/2026**, válida até **11/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0008.9B3F.8720.F55D**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO
CNPJ: 19.051.711/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:00 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **C560.CAE7.7A42.0A38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

45
WRK:

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.051.711/0001-13
Razão Social: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO
Endereço: R DOIS 78 / CENTRO / VIANA / ES / 29130-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012906462137421463

Informação obtida em 10/02/2026 17:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

46
u22:

Endereço: Rua Davide Canal, 57 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29.255-000
Telefone: (027) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000008/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min á 22h00min.		SV	4,000		

Quantidade Total de Itens: 1

Nilcleia Aparecida Bueno
Setor de compras
Matricula 1294-01

Nilcleia Aparecida Bueno
Setor de compras
Matricula 1294-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
 Governo do Estado do Espírito Santo



11/02/2026 08:35:52

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
 Inexigibilidade Nº 000002/2026 - Processo Nº 001747/2026 - MELHOR PROPOSTA

00038 LOCAÇÃO		ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total

00001		00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA contratação da banda reviver carnaval para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "carnaval de marechal floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no centro e no distrito de araguaia, no município de marechal floriano/es. as apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a banda reviver carnaval fará suas apresentações no distrito de araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min á 22h00min.	SV	4,000	6.250,000	25.000,00		
-------	--	----------	---	----	-------	-----------	-----------	--	--

25.000,00

Valor Geral

Milceteia Aparoida Bueno
 Setor de Compras
 Matrícula 1294-01

47
 wbe

488
LOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Governo do Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Inexigibilidade Nº 000002/2026 - 10/02/2026 - Processo Nº 001747/2026

Vencedor	ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720
CNPJ	19.051.711/0001-13
Endereço	RUA Av. Presidente Kennedy, 78 - Centro - VIANA - ES - CEP:
Contato	0000000000 alcirjoao@hotmail.com

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA contratação da banda reviver carnaval para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "carnaval de marechal floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no centro e no distrito de araguaia, no município de marechal floriano/es. as apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a banda reviver carnaval fará suas apresentações no distrito de araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para as 19h00min á 22h00min.		SV	4,00	6.250,000	25.000,00

Total do Fornecedor: 25.000,00

Total Geral: 25.000,00

Bueno
Nilcileia Aparecida Bueno
Setor de compras
Matricula 1294-01



49
wiki

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1747/2026 SECTUR

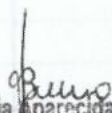
Objeto: Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro e no Distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano/ES.

As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento, sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, e todas com início previsto para 19h00min à 22h00min.

Certifico que, com base na documentação trazida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no processo acima informado, para os fins de comprovação da razoabilidade do preço a ser pago para a empresa Alcir João Cardozo, que atende com nome artístico Banda Reviver o Carnaval Marchas e Pagode, em favor de suas apresentações durante o carnaval deste Município, que o valor proposto é compatível com apresentações anteriores da banda, conforme comprovação por meio de nota fiscal de shows realizados anteriores, atendendo assim a exigência contida no art. 72,VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Certifico ainda que , a empresa ALCIR JOÃO CARDOZO - CNPJ 19.051.711/0001-13, apresentou toda documentação necessária para possibilitar sua habilitação na futura contratação.

Marechal Floriano, 11 de fevereiro de 2026


Nilcleia Aparecida Bueno
Setor de compras
Matricula 1294-01

1



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Despacho de Correspondência**

Fls. N°

Processos N°

Rubrica

1747/2026

50
Wah:

A SEMUF

SEGUE PROCESSO PARA INFORMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em , 11/02/2026

Bueno
Nilcleia Aparecida Bueno
Setor Compras
Matricula 1294-01

A Contabilidade,

Para informar dotação orçamentária

Em 11/02/26

Nilcleia

Maria Lucia de Padua Koehler
Secretaria Municipal de Finanças
PMME-ES Matricula 7186-01

ao Compras

Segue em anexo conferência de dotação orçamentária para atender ao objeto

Em: 11/02/26

Fernando
Fernando Hungestab Raasch
Assessor de Planejamento
Contabil
Matricula 007128-01

51
Web:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

**DESPACHO INDICAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFORME -IN Nº 002/2018 VERSÃO 02 - CONTABILIDADE**

Ao Compras

Conforme solicitado segue indicação orçamentária correta.
PROCESSO: 1747/2026

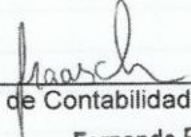
NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Orgão	080	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Dotação Orçamentária	1339200112.198	Promoção e Apoio à Eventos e Grupos Culturais, Turísticos e Artísticos
Elemento De Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	273	
Fonte De Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 1.400.000,00

OBS.: Até a Presente data não houve aprovação do Orçamento para o Exercício de 2026 junto ao Legislativo Municipal.

A dotação e as fichas informadas são do Exercício de 2026, mas poderão ainda sofrer alterações.

Marechal Floriano, 11 de Fevereiro de 2026


Setor de Contabilidade – PMMF

Fernando Bungestab Raasch

Assessor de Planejamento

Contabil

Matricula 007128-01



**Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Despacho de Correspondência

Fis. N°

Processos N°

Rubrica

1747/2026

59
12/26

A PGM,

Segue processo para análise e parecer jurídico.

Em, 11/02/2026

Maria Carmen M. Schunck

Setor Compras

Matrícula. 7240-01



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1747/2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Assunto: Análise Jurídica de Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ante tudo, é imprescindível esclarecer que a presente interpelação visa a proferir uma opinião jurídica fundamentada no ordenamento legal vigente, bem como nos precedentes jurisprudenciais consolidados pelos mais altos tribunais. O propósito é assessorar a autoridade em questão no escrutínio interno da legalidade administrativa dos atos em vias de serem praticados ou já consumados.

A análise dos autos processuais se restringe ao seu escopo jurídico, excluindo, portanto, aspectos de ordem técnica. Nesse âmbito, presume-se que a autoridade competente esteja devidamente munida dos conhecimentos técnicos específicos necessários para a adequação às demandas da Administração, observando os requisitos legalmente estabelecidos.

Assume-se, por conseguinte, que as especificações técnicas presentes no referido processo, com suas características e particularidades, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, embasadas em critérios técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

As questões pertinentes à legalidade serão apontadas para eventuais correções, se necessárias. A continuidade do processo sem a devida observância dessas observações caberá exclusivamente à Administração.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da segurança da própria autoridade assessorada, a quem cabe, dentro da margem discricionária conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

Nesse contexto, após a elaboração do presente parecer, torna-se necessário registrar a decisão a ser tomada pela autoridade administrativa competente. Em outras palavras, o parecer não confere nem restringe direitos, mas tão somente oferece uma opinião de natureza jurídica para orientar o administrador na condução ou decisão do processo. O parecer opina, e o administrador, por sua vez, administra mediante decisão.

É inegável, portanto, o esclarecimento proferido pelo eminente Ministro Joaquim Barbosa, durante a análise do Mandado de Segurança nº 24.631, assim como a salvaguarda disposta no artigo 184 do Código de Processo Civil, assegurando, dessa forma, a plena realização das atribuições do Procurador, reconhecidas como fundamentais para a justiça pelos dispositivos constitucionais constantes nos artigos 131 e 133. Tais disposições conferem uma proteção inviolável aos atos e pronunciamentos profissionais do parecerista.

Nessa mesma linha de entendimento, as Súmulas de nº 1, 2 e 6 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil corroboram essa proteção ao parecerista, reforçando, desse modo, a importância e a integridade do papel desempenhado por aqueles incumbidos de emitir pareceres no contexto jurídico-administrativo.

Dessa forma, examinemos o caso em questão.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pela Secretaria Municipal competente, visando à análise da contratação da **Banda "REVIVER CANARVAL"** para apresentação artística no evento "**Carnaval de Marechal Floriano**", a ser realizado nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Conforme consta nos autos, a Secretaria instruiu o feito com a documentação pertinente à contratação, incluindo:

- Pedido de Compras;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Justificativa de quantitativos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Consulta formal à banda acerca da disponibilidade e valores para apresentação;
- Resposta da banda confirmando disponibilidade nas datas indicadas e informando os valores propostos;
- Comprovação de valores praticados no mercado;
- Preço consolidado pelo setor de compras;
- Documentos e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Release institucional da banda;
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- Certidão de inexigibilidade;
- Despacho de indicação de dotação orçamentária.

A Secretaria informa que a Banda REVIVER CARNAVAL possui repertório amplo e adequado ao perfil do evento carnavalesco, destacando que sua apresentação contribui para a valorização cultural do Município e para o fortalecimento do Carnaval no calendário turístico local.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Justifica, ainda, a escolha da referida banda com fundamento na exclusividade da apresentação artística, na elevada capacidade de atração de público e na aceitação do repertório no Município, elementos considerados relevantes para o êxito do evento.

No que se refere à comprovação dos valores praticados anteriormente pela banda, observa-se a juntada de notas fiscais para fins de aferição de preço de mercado. Contudo, faz-se necessária a informação quanto à quantidade de horas de show correspondentes às contratações utilizadas como parâmetro, de modo a permitir a adequada comparação e comprovação da compatibilidade do valor proposto com o mercado.

Tal providência é necessária para possibilitar a correta comparação entre os serviços prestados, assegurando que os valores analisados guardem equivalência quanto à duração da apresentação, estrutura envolvida e condições da contratação, garantindo, assim, a regular instrução processual e a observância do princípio do equilíbrio e da razoabilidade do preço.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de **setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico,



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe: Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **i) a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e ii) a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos frente a despesa.

4. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

5. AUSÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ASSINADA PELO PREFEITO



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Ausente a autorização de Dispensa de Licitação, lacuna de procedimento. O referido documento, destinado a formalizar a dispensa do certame licitatório evidencia uma deficiência procedimental que reclama correção.

A autorização para a dispensa de licitação, sendo um ato de expressivo peso jurídico-administrativo, encontra respaldo normativo na assinatura do Prefeito, autoridade máxima investida da competência para tal desiderato.

Deste modo, torna-se imperativo que seja efetivada a devida autorização, mediante a aposição da assinatura do Prefeito no aludido documento, conferindo-lhe, assim, a validade e a conformidade legal necessária ao ato de dispensa de licitação em questão.

6. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação e as ressalvas apontadas. Sobretudo os seguintes itens:

1. **Atualização das certidões que vencerem no curso do processo até a data da contratação, desde que continuem atestando a idoneidade; bem como certidão expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.**
2. **Sugere-se ainda que seja discriminado nos referidos autos como será realizado o recolhimento do ECAD.**
3. **Seja juntado documento com a autorização do Prefeito relativo à dispensa de licitação.**



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

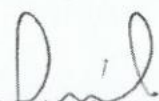
4. Faz-se necessária a informação quanto à quantidade de horas de show correspondentes às contratações utilizadas como parâmetro para comprovação do valor de mercado, de modo a permitir a adequada comparação e verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações similares.

5. Seja providenciada a devida publicação do ato de inexigibilidade e do extrato contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a transparência e a eficácia do ato administrativo.

Cumpre salientar que a referida análise se limita aos aspectos jurídicos, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros que extrapolem a alçada deste órgão consultivo e, aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos setores responsáveis por emitir suas considerações acerca dos assuntos objeto de averiguação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marechal Floriano/ES, 11 de Fevereiro de 2026.


VINICIUS SILVA ABREU
Procurador - Geral do Município
OAB/ES 20.583

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 64
Processo nº 1747/2026
Rubrica _____

AO Prefeito


Com base no parecer jurídico, referente ao item 6 – Da Conclusão, informo que:

- Segue, em anexo, a Certidão Negativa do CNJ.
- Serão providenciadas as guias de recolhimento do ECAD e posteriormente o devido pagamento.
- Com referência à comprovação da quantidade de horas da contratação utilizada como parâmetro, pode ser comprovada na NF da fl. 23 e respectiva programação que anexamos à fl. 66.

Anexamos ainda a proposta reformulada, à fl. 67, contendo a especificação das datas e horários das apresentações, em complementação à proposta constante à fl. 22.

Segue para autorização quanto à publicação do processo de inexigibilidade e respectivo contrato.

Em 11/02/2026


Ênio Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 17:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.051.711/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.DFD8.C2EA.4024 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

04 STAGE

DA FAMILIA MARECHAL FLORIANO 2025

04 - TER	19h às 22h	MR BANDA SHOW	Sede
04 - TER	22h às 00h	OS LINDO DA VANNEIRA	Sede
04 - TER	19h às 22h	PAPA BEMER O CANTAL	Araguari

Reservado:
INSTITUTO DE

Instagram

Entrar Cadastre-se

GRUPO DA FAMÍLIA MARECHAL FLORIANO 2025

01 - SÁB	01 - SÁB	01 - SÁB
19h às 22h	22h às 00h	19h às 22h
BANDA REVIVER O CARNAVAL	THIAGO & RODOLFO	KR BANDA SHOW
Sede	Sede	Araguaya

Realização:
PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- prefeituramarechalfloriano • Seguir ...
 - prefeituramarechalfloriano 49 sem
Agenda do carnaval 2025
 - matheus_tecladista_ 49 sem
- Curtir Responder

133 1

28 de fevereiro de 2025

Entrar para curtir ou comentar.

Mais posts de prefeituramarechalfloriano

COMUNICADO PONTO FACILITATIVO

Conforme Decreto N° 13.185/2026 haverá ponto facultativo nas repartições públicas do poder Executivo Municipal nos dias:

16, 17 e 18 de Fevereiro de 2026 em virtude das comemorações populares do Carnaval.

PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO

PROCESSO SELETIVO ERRATA
 Edital SEMADH N° 028/2025

CARGO:
 Psicólogo

INSCRIÇÕES:
 09/02/2026 a 13/02/2026

Das 08h às 16h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado na Rua Belarmino Pinto, n° 169, Ed. Comercial Braço Sul, Sala 102 - primeiro andar, Centro, Marechal Floriano - ES

9ª Mostra Espírito Santo - Aqui tem SUS. Marechal Floriano está apresentando 4 trabalhos realizados nos municípios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Qualificar ES
 Educação Profissional

CURSOS GRATUITOS

CENTRO DE AGRONEGÓCIOS MARECHAL FLORIANO

- POÇON SUAVIZANTE
- MASSAS ITALIANA
- COZINHA BÁSICA

Faça sua inscrição até dia 12/02

Informa

O Município possui a população vivendo em situação atual referente a situação socioeconômica. Estamos em dia com os pagamentos. Estamos em dia com os pagamentos. Estamos em dia com os pagamentos.

segunda feira
 Manteremos a população informada sobre os procedimentos de inscrição.

PROCESSO SELETIVO ERRATA
 Edital SEME N° 03/2026

CARGOS:

- Motorista
- Auxiliar de Cozinha
- Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado (AAEE)
- Auxiliar de Secretaria Escolar
- Professor B (História e Arte)
- Monitor de Transporte Escolar

INSCRIÇÕES:
 06/02/2026 e 09/02/2026

Das 09h às 16h, inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Victor Travenço, N° 71, Centro, Marechal Floriano - ES

https://www.instagram.com/p/DGoHuCpZPjs/

CARNAVAL VIANA 2025

22 DE FEV

SÁBADO

18h

Banda Reviver o Carnaval
(Matinê/Marchinha)

20h

Samba Adm

22h

Banda Frenessy

00h

Encerramento/dispersão

23 DE FEV

DOMINGO

18h

A Fanfarra do Papai
(Matinê/Marchinha)

20h

Bloco Renascer

22h

Felipe Soares

00h

Encerramento/dispersão



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003**

REF: Processo Administrativo nº: 1747 /2026 - SECTUR

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1747/2026 - SECTUR

OBJETO: Contratação da Banda Reviver o Carnaval Marchas e Pagode, para apresentação de show de carnaval nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026 no horário de 19h00min à 22h00min., no distrito de Araguaia no Município de Marechal Floriano.


NOME DO CREDOR: 19.051.711 Alcir João Cardoso

CNPJ: 19.051.711/0001-13

ENDEREÇO – Rua Presidente Kenedy nº 78 - Centro- Viana - ES - CEP: 29.130-010

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Marechal Floriano - ES, 12 de junho de 2026.



Antônio Lidiney Gobbi

PREFEITO

69
1007

44



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Despacho de Correspondência

Fls. N°

70

Processo N°

1747/2026

Rubrica

9

À SEMAD
Para as devidas providências.

Em 12/02/2026

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

no Setor de Compras

segue Publicação conforme solicitado/autorizado,
para fechamento no sistema, após retornar processo para
confeccão de contrato

Em: 13/02/2026

Cláudia Uliana Guarnier
Secretária Municipal de Administração
PMMF

A Semad,
Segue processo para elaboração de contrato.
Em: 13/02/2026

Maria Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matrícula: 7240-01

10.800,00 (dez mil oitocentos reais). **Lote 24:** no valor de R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Lote 25:** no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais). **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.536.844/0001-46: **Lote 1:** no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil cem reais). **Lote 17:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Lote 18:** no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Lote 19:** no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **Lote 21:** no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais). **Lote 22:** no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Lote 27:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **Lote 28:** no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). **Lote 29:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.836.567/0001-80: **Lote 26:** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **L.A Dalla Porta Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.401/0001-56: **Lote 10:** no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.808.530/0001-04: **Lote 3:** no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais). Valor Global: **R\$ R\$ 111.441,20 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Mantenópolis/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira Oficial da P.M.M.

Protocolo 1729065

Marechal Floriano

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS LOKO DA VANEIRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 22H, NA AVENIDA ARTHUR HAESE, CENTRO DA CIDADE. **NOME DO CREDOR:** 37.295.611 CLAUDIO CEZATI **CNPJ:** 37.295.611/0001-14 **ENDEREÇO:** Rua Rota do Lagarto, km 5, s/n - Aracê, Domingos Martins/ES - CEP.: 29.278-000 **VALOR:** R\$8.000,00 (oito mil reais) **DATA:** 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1729174

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1749/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO ESTRADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026, SENDO SUAS APRESENTAÇÕES NA AVENIDA ARTHUR HAESE NO HORARIO DE 22H. **NOME DO CREDOR:** IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

CNPJ: 24.079.446/0001-11

ENDEREÇO: Rua São Judas Tadeu, 00, Santa Isabel - Domingos Martins/ES - CEP.: 29.263-000

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1729181

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA REVIVER O CARNAVAL MARCHAS E PAGODE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 19H, NA DISTRITO DE ARAGUAI MO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

NOME DO CREDOR: 19.051.711 ALCIR JOÃO CARDOSO

CNPJ: 19.051.711/0001-13

ENDEREÇO: Rua Presidente Kenedy, nº78 - centro, Viana/ES - CEP.: 29.130-010

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1729214

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0005

REF: Processo Administrativo nº: 1845/2026 - SECTUR

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1845/2026 - SECTUR

OBJETO: Contratação da Banda Fanfarra do Papai, para apresentação de show no carnaval de Marechal Floriano nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, sendo suas apresentações na



Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano

Fls. N°

72

Processo N°

1747/27

Rubrica

ef

A SECTUR

Verificamos que as fls. 22 e 26 não constam a assinatura do proponente.

Solicitamos colher as respectivas assinaturas, a fim de procedermos à formalização do contrato.

Em 13/2/26 - ef (gym)

Cláudia Uliana Guarnier

Secretária Municipal de Administração
PMMF

À SEMAD

Segue anexo os documentos devidamente assinados.

Em 13/02/2026

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

Município de
Municipal Floriano

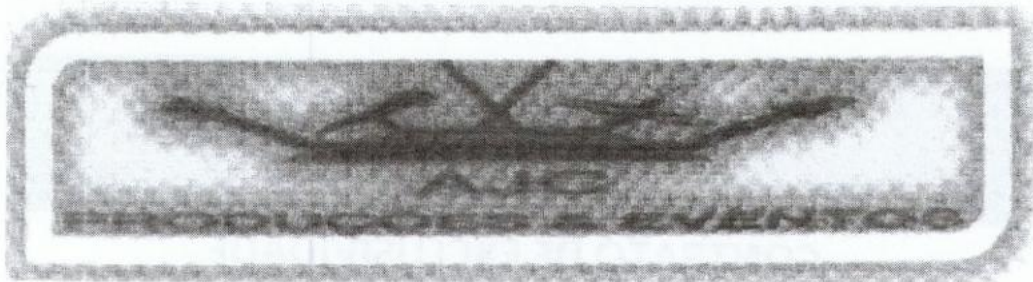


Flórida
1991

Estado de Maranhão
Município de Floriano

Estado de Maranhão
Município de Floriano





736

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO

PROPOSTA DE SHOWS CARNAVALESCO:

Eu, Alcir João Cardoso, representante da “BANDA REVIVER CARNAVAL MARCHAS E PAGODES”, portador do CPF 485.827.947-20, CNPJ 19051711/0001-13, venho através desta, enviar Proposta de apresentações Musical de Marchinhas e Sambas para temporada de carnaval 2026 conforme cronograma dessa Secretaria.

DA PROPOSTA:

25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais) por 04 apresentações Carnavalescas de 03 horas por shows com os devidos intervalos de descanso, conforme cronograma dessa Secretaria.

DAS DESPESAS:

Todas as despesas da Banda Reviver, serão sem ônus para o Município, no que se refere a Estadia (alimentação, dormitório, transporte e outras despesas no decorrer do período carnavalesco conforme contrato).

OBS: A Banda irá atuar por 3 horas com intervalos, iniciando sempre as 19 horas e termino as 22 horas, nos dias 14 (sabádo), 15 (Domingo), 16 (Segunda) e 17 (terça), sempre atuado no distrito de Marechal Floriano em Araguaia.

Marechal Floriano, 09 de fevereiro de 2026.

Alcir João Cardoso

Contatos: (27) 99940-2315..... alcirbanda@gmail.com



74
WOK.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE ALCIR JOÃO CARDOSO E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DE NOME ARTÍSTICO BANDA REVIVER O CARNAVAL SAMBAS E PAGODES NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **representante Alcir João Cardoso**, Empresário da Firma denominada **AJC – PRODUÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ número **190517110001-13**, situada a Rua Presidente Kennedy, 78, Centro, Viana ES, CEP 29.130.166, e do outro lado, como **representada a BANDA REVIVER O CARNAVAL SAMBAS E PAGODES**, domiciliada em Viana ES, e sendo de Propriedade do mesmo representante e empresário acima já citado, bem como, endereço, CPF 48582794720, RG 414.753 ES, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo indeterminado a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Maceió, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 09 de fevereiro de 2026.

Alcir João Cardoso

Empresário da "Banda Reviver o Carnaval Sambas/Pagodes"



75
ref

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013 / 2026
ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEMARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720 PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULASQUE OINTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito, Exmº. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 78, Centro, Viana, Espírito Santo, CEP 29.130-010, inscrita no CNPJ sob o nº 19.051.711/0001-13, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Alcir João Cardoso, brasileiro, portador do CPF nº. 485.827.947-20 e Carteira de Identidade nº. 414.753 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos do art. 74 II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2026-SECTUR**, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA REVIVER CARNAVAL MARCHAS E PAGODE, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO E DISTRITO DE ARAGUAIA, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	ValorTotal
001	Contratação da Banda REVIVER CARNAVAL para a realização de quatro apresentações musicais , visando atender à programação do evento " Carnaval de Marechal Floriano ", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro , no Centro e no Distrito de Araguaia , no município de Marechal Floriano/ES. As apresentações ocorrerão diariamente durante o evento , sendo que a Banda REVIVER CARNAVAL fará suas apresentações no Distrito de Araguaia , nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro , e todas com início previsto para as 19h00min às 22h00min .	SV	4	6.250,00	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá requerer à Prefeitura o pagamento do serviço executado, anexando ao requerimento a Nota Fiscal e as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.



76
ref

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

3.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

3.5. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 09/02/2026.

4.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços serão executados e entregue, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026 das 19h00min as 22h00min, no Distrito de Araguaia de Marechal Floriano-ES, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.

5.2 – **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – até **19 de Março de 2026**.

5.3 - Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA DESPESA

6.1 – As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

- 080001.1339200112.198.33903900000.150000009999 – FICHA 273

CLÁUSULASÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço nos termos dispostos neste Contrato, com total sigilo as informações;
- Responsabilizar-se pela apresentação do artista no dia e local marcados, para fazer sua apresentação, sob pena de responsabilidade por perdas e danos;
- Custear as despesas de traslado aéreo e excesso de bagagem do artista, transporte de equipe, alimentação do artista e da equipe, transporte do equipamento – carreta e PF e cenário;
- Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;
- Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço, sejam eles



FF
ref

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

j) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

l) Utilizar pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

n) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos musicais, vans, abastecimento de camarins, taxas extras com bagagem, carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

o) Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designado o servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega do objeto será acompanhado/fiscalizado por Waldeir Rodrigues Franco, Cargo de Assessor de Planejamento, Mat. 7089-01, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por

3

49



70
ref

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo VII, arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.



79
ref

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao art.176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

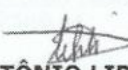
18.1 – O serviço será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

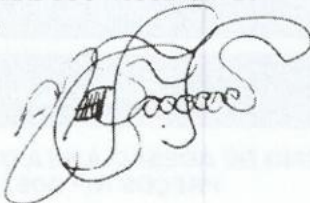
E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias.

Marechal Floriano/ES, 13 de fevereiro de 2026.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE


ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ALCIR JOAO CARDOSO
ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720
CONTRATADA



Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706; CNPJ sob o nº 24.079.446/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO ESTRADA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 22H.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730122

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI; CNPJ sob o nº 37.295.611/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS LOKO DA VANEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730488

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: FABIO VIEIRA CARVALHO 09339584716; CNPJ sob o nº 35.932.017/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FANFARRA DO PAI PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730487

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2026

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720I; CNPJ sob o nº 19.051.711/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA REVIVER CARNAVAL MARCHAS E PAGODE, PARA ATENDER A

DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO E DISTRITO DE ARAGUAIA, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Protocolo 1730581

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato Administrativo Nº 019/2026

Processo Administrativo Interno nº 468/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA

CNPJ: 28.773.491/0001-22

OBJETO: Contratação do cantor **PANDA**, para atender aos festejos da 2º Expo Marilândia, no dia 13/09/2026

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme prazo de validade, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração

COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0005

VALOR: 403.000,00

Marilândia, 13 de fevereiro de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1730116

Montanha

Deliberação

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

Considerando o aceite de adesão do órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, a análise de vantajosidade da contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, cujo objeto interessado é contratação de empresa especializada em serviços de estrutura metálica locação, palco, sistema de som, iluminação, painel de led, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de evento e outros, para serem utilizados nas festividades e eventos do CIVALERG e dos seus municípios integrantes, através do Pregão Eletrônico SRP nº006/2025 - Processo Administrativo nº019/2025 - Ata de Registro de Preços nº006/2025, sendo detentora da ARP a empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25.

Autorizo à adesão a ata de registro de preços para atender as secretarias requisitantes conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. Montanha/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1730088



**Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano**

Fis. N°

81

Processo N°

1747/26

Rubrica

[Handwritten signature]

A SENIUF

em 19/2/26

[Handwritten signature]

Cláudia Uliana Guarnier
Secretária Municipal de Administração
PMME

[Large handwritten signature]

Protektorat Municipal de
Municipal Floriano



SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DE FLORIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DE FLORIANO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.051.711/0001-13
Certidão n°: 18007373/2026
Expedição: 20/03/2026, às 13:48:02
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.051.711/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

84
107

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.051.711/0001-13
Razão Social: 19.051.711 ALCIR JOAO CARDOSO
Endereço: R DOIS 78 / CENTRO / VIANA / ES / 29130-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030905052137421404

Informação obtida em 20/03/2026 13:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

53

85
leaf



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 7225 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720

CPF/CNPJ nº: **19.051.711/0001-13**

Rua RUA PRESIDENTE KENEDY Nº78 - CENTRO - Viana-ES CEP: 29135000

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta cidade.

Certidão Emitida em: **20/03/2026**

Validade 30 dias

Chave de Validação WEB: **c1cbc1bf**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO

39.385.927/0001-22

NOTA DE EMPENHO Nº 0000381/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000273

Data : 19/02/2026

Processo : 0001748/2026

Valor : 8.000,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000205/2026

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15974 - 37295611 CLAUDIO CEZATI

CNPJ/CPF : 37.295.611/0001-14

Bairro : Aracê

Cidade : Aracê (Domingos Martins)

Endereço : Est Principal

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 2797766343


Celular:

PIS PASEP :

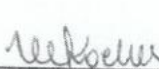
Histórico : Contratação do show da banda Os Loko da Vaneira, para apresentação nos dias 16 e 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	1.360.480,00	Despesa Empenhada	8.000,00	Saldo Disponível	1.352.480,00
(oito mil reais)					
Dispensa/Inexigibilidade :	101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art		Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2026		
CONTRATO					
Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000010/2026			Data Vencimento: 19/03/2026		
CENTRO DE CUSTO					
Código Nome					Valor
53 SECRETARIA DE CULTURA E TURISM					8.000,00
					Total 8.000,00
Local/Data/Assinaturas					
MARECHAL FLORIANO., 19 de fevereiro de 2026					


ANTONIO LIDNEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO BUNGESTAB RAASCH
CONTADOR CRC-ES 24299/O


MARIA LUCIA DE PADUA KOEHLER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPIRITO SANTO
39.385.927/0001-22
Nº LIQUIDAÇÃO 0001023/2026

VALOR BRUTO: 8.000,00	VALOR DESCONTO: 0,00	VALOR LÍQUIDO: 8.000,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	Exercício: 2026	Tipo: Ordinário
	Empenho: 0000381/2026	Data: 09/03/2026
	Ficha: 0000273	Data Venc.: 09/03/2026
	Processo: 0001748/2026	Processo Pgto: 2775/2026
Autorização de Fornecimento Nº 000445/2026		

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
 Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15974 - 37295611 CLAUDIO CEZATI
 Bairro : Aracê
 Endereço : Est Principal
 CNPJ/CPF : 37.295.611/0001-14
 Cidade : Aracê (Domingos Martins)
 UF : Espírito Santo

Histórico : Contratação do show da banda Os Loko da Vaneira, para apresentação nos dias 16 e 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	8.000,00	Despesa Liquidada	8.000,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

CONTRATO


Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000010/2026
 Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II
INFORMAÇÕES REINF
 Possui desconto de INSS: Não
 Valor desconto de INSS: 0,00
DOCUMENTOS FISCAIS


05 Nº 10 de 24/02/2026 - 8.000,00

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	8.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	8.000,00
P 1	332312300000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	8.000,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	8.000,00	812310202000 - EXECUTADOS	8.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.000,00

Local/Data/Assinaturas
 MARECHAL FLORIANO., 09 de março de 2026


 ANTONIO LIDINEY GOBBI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ENILDO ANTONIO CARDOSO
 SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESPÍRITO SANTO
39.385.927/0001-22
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002288/2026

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 8.000,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 8.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2026
Data Pagto : 20/03/2026
Empenho : 0000381/2026
Liquidação : 0001023/2026
Processo : 0001748/2026
OP : 0002288/2026
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000273/2026
Processo Pgto: 2775/2026

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL
Projeto/Atividade : 2.198 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ARTÍSTICOS
Elemento Despesa : 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15974 - 37295611 CLAUDIO CEZATI
Bairro : Aracê
Endereço : Est Principal
CNPJ/CPF : 37.295.611/0001-14
Cidade : Aracê (Domingos Martins)
UF : Espírito Santo

Histórico : Pagto de despesa referente a Contratação do show da banda Os Loko da Vaneira, para apresentação nos dias 16 e 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. NF Nº 10

Saldo Liquidação :
Valor OP : 8.000,00 (oito mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0049	1.061.084 - CONTA MOVIMENTO	TE - 51919194	8.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	8.000,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	8.000,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	8.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	8.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.000,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	8.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A T	8.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	8.000,00

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

COMPROVANTE EM ANEXO

37295611 CLAUDIO CEZATI
37.295.611/0001-14
Est Principal

Local/Data/Assinaturas

MARECHAL FLORIANO., 20 de março de 2026

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO LIDINEY GOBBI

CPF:
79206953748

DATA
26/03/2026

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: [http://www.tribuna.com.br](#)

Comprovante de pagamento ao fornecedor

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE MARECHA
Agencia.....: 49-Marechal Floriano
Conta.....: 1.061.084
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 39.385.927/0001-22

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: CLAUDIO CEZATI
Banco.....: 077-Banco Inter S/A
Agencia.....: 0001-Matriz
Conta.....: 335507778
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 37.295.611/0001-14

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 20/03/2026
Valor.....: R\$8.000,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 051919194
Historico.....: CLAUDIO CEZATI NF 10
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

Registro: 20/03/2026 16:36:22 /local/home/tef/d/20260320/5026552.
Emissao.: 23/03/2026 07:54:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000 Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

Autorização de Fornecimento nº

000445/2026

Órgão	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Processo	001748/2026
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	000010/2026
Origem	Inexigibilidade Nº 000003/2026	Ficha	00273-150000009999
Dotação	080001.1339200112.198.33903900000.150000009999	Telefone	2797766343
Fornecedor	37295611 CLAUDIO CEZATI	CNPJ	37.295.611/0001-14
Endereço	Estrada Principal, s/N - Aracê - Aracê (Domingos Martins) - ES - CEP 29278000	AE	000205/2026
Justificativa	Contratação do show da banda Os Loko da Vaneira, para apresentação nos dias 16 e 17 de Fevereiro, para atender ao Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE BANDA A Banda Os Loko da Vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. os serviços serão executados e entregue, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na Avenida Arthur Haese, Nº318 – Centro de Marechal Floriano-ES., após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.	SV	2,000	4.000,000	8.000,00

Total Geral: oito mil reais

8.000,00

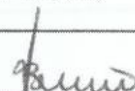
Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 9 de março de 2026


Assinatura do emissor

Nilcileia Aparecida Bueno
Assessor Especial de Compras
matricula 1294-01

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

REQUERIMENTO



Protocolo:



Processo Requerimento Nº **2775/2026**
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SECRETARIA M. CULTURA E TURISMO

04/03/2026 15:20:07



REQUERIMENTO
OS LOKO DA VANEIRA
34bf962f-60b9-4341-a0e5-8d3e8bc8cdcf

Juliana Zuccon

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

37.295.611 CLAUDIO CEZATI

CPF/CNPJ

37.295.611/0001-14

Telefone

27 99720 3909

Endereço Completo:

ROTA DO CARMO, KM 5, S/N, ARACE

E-mail

matheusmescher@gmail.com

Reservado para a Prefeitura Municipal:

Requeiro a V. Exª

Pagamento de duas Apresentações Musicais (Show) da Banda "Os Loko da Vaneira" no Evento Carna_

Val de Marechal Floriano 2026.

Data das Apresentações: 16/02 e 17/02

Dados para Pagamento:

Banco: 077 Banco Inter

Ag: 0001

Conta: 033550777-8

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIO CEZATI

Data: 04/03/2026 12:05:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marechal Floriano/ ES 04 de MARÇO de 2026

Assinatura:



Chave de Acesso da NFS-e
01902223729561100011400000000001026020151793993



Numero da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
Numero da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
	70000	24/02/2026 09:14:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Estador do Serviço	37.295.611/0001-14	-	(27) 99720-3909
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
295.611 CLAUDIO CEZATI		matheusmescher@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
OTA DO CARMO, KM 5, S/N, ARACE		Domingos Martins - ES	29278-000
Regime Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Contribuinte - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

EMISSOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	39.385.927/0001-22	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO		-	
Endereço		Município	CEP
JA DAVIDE CANAL, 57, CENTRO		Marechal Floriano - ES	29255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
1.07 - Shows, ballet, danças, arquivos, bailes, óperas, concerto...	-	Marechal Floriano - ES	-

Inscrição do Serviço
Apresentação Musical (Show) da Banda "Os Loko da Vaneira" no evento Carnaval de Marechal Floriano.

Dados para pagamento:
Banco 077 Banco Inter
Conta: 033550777 8

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Contribuição do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Contribuição Tributável	-	Marechal Floriano - ES	Nenhum
Excesso de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 8.000,00	-	-	-
Retido do ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
Contribuição Social	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
Contribuição Social - Retida	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 8.000,00	-	-	-
Valor das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 8.000,00

DETALHES APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CPF: 125022000

Emílio Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CNPJ: 27.150.556/0001-10 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3170/2026

Certifico, para os devido fins que:
37.295.611 CLAUDIO CEZATI

CPF/CNPJ: **37.295.611/0001-14**

Endereço: **Rua ROTA DO CARMO, KM 5 N°S/N - - ARACE - Domingos Martins-ES CEP: 29278-000**

Que em nome do requerente, até a presente data, não existe nesta repartição qualquer débito ou dívida ativa referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

Chave de Validação WEB: **8582cdad**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Terça-feira, 3 de Março de 2026

VALIDADE: **02/05/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000255747

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.295.611/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/03/2026**, válida até **01/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0005.463F.8CF0.D18F**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI
CNPJ: 37.295.611/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:56:38 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **0235.6969.AEB2.F71C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.295.611/0001-14
Razão Social: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI
Endereço: RUA ROTA DO CARMO, KM 5 S/N / ARACE / DOMINGOS MARTINS / ES / 29278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410026178432846

Informação obtida em 03/03/2026 14:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano

Fls. N° 07
Processo N° 2775 /2026
Rubrica Sarahi

AO GABINETE,
ATENDAMOS OS SERVIÇOS, SEGUE PARA
PROVIDENCIAR,
em 05-03-26

Emre

Emildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N°

08

Processo N°

275 / 2026

Rubrica

Leak

À SEMUF

Autorizo o pagamento, desde que sejam observados e estejam em conformidade todos os atestes, documentos comprobatórios e a regular instrução processual, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Em 06/03/2026

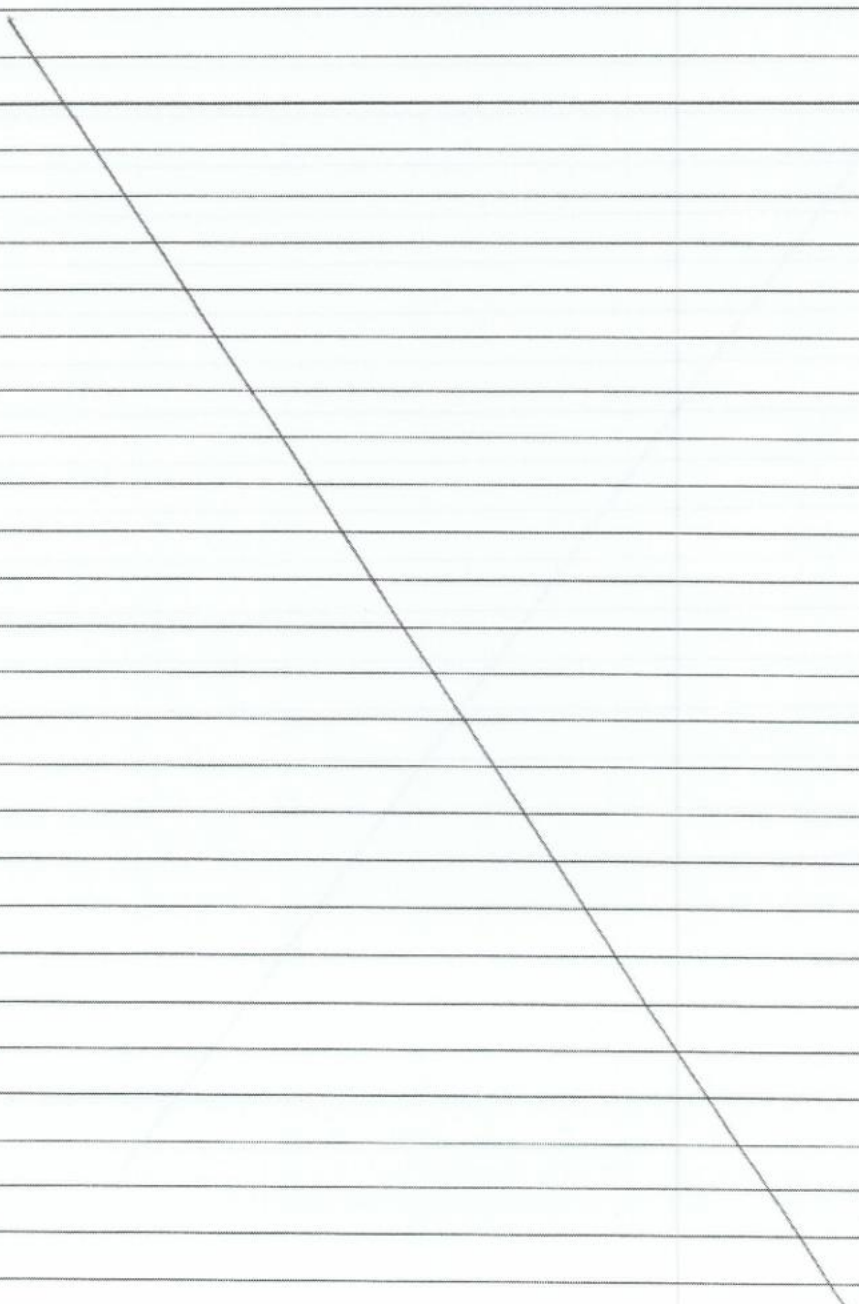
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTONIO LIDINEY GOBBI



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <http://portal.mec.gov.br/assinador-digital>



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal





À Contabilidade,

Encaminhe-se o presente processo de nº2775/2026, protocolizado em 04/03/2026, aos setores competentes devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da Pasta, para prosseguimento da **tramitação administrativa**, no âmbito das atribuições legais desta Secretaria Municipal de Finanças.

Dessa forma:

À Contabilidade, para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

À Tesouraria, mediante autorização do Ordenador de Despesas, observada a regularidade documental, para adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento.

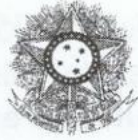
Em 09/03/2026.

Maria Lucia
Maria Luíza de Pádua Koehler
Secretária Municipal de Finanças

À Tesouraria para providencias.

Em: 18 / 03 / 26

Paulonara
Paulonara Ambrozine
Analista Financeiro
Matricula 007209-61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.295.611/0001-14

Certidão n°: 18299772/2026

Expedição: 20/03/2026, às 16:15:54

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 37.295.611 CLAUDIO CEZATI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.295.611/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R DAVID CANAL, nº 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000




Telefone: (27) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

10/02/2026 16:04:18

Número/Ano	000059 / 2026 - 10/02/2026
Secretaria	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local/Setor	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Requerente	ENILDO ANTONIO CARDOSO
Ficha/Dotação	00273-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 080001.1339200112.198.33903900000.15000000
Justificativa	A Banda Os Loko da Vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000562	<p>CONTRATAÇÃO DE BANDA</p> <p>a banda os loko da vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. o estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "carnaval de marechal floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.</p> <p>os serviços serão executados e entregue, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na avenida arthur haese, nº318 – centro de marechal floriano-es., após o recebimento da autorização de fornecimento, enviada pelo departamento de compras ou pela própria secretaria.</p>	SV	2,00	4.000,00	8.000,00
						8.000,00

<p>CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>  <p>Enildo Antônio Cardoso Secretário Municipal de Cultura e Turismo</p>	<p>CARIMBO E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA</p>  <p>ANTONIO LIDINEY GOBBI Prefeito Municipal</p>	<p>CARIMBO E ASSINATURA DO SETOR DE COMPRAS</p>  <p>Nilcileia Aparecida Bueno Assessor Especial de Compras matricula 1294-01</p>
--	---	---



Processo Requerimento N° 1748/2026
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

10/02/2026 15:24:18



REQUERIMENTO
SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
963d03cb-fe97-4e33-a146-84431c671c02

juliana.zuccon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Responsável pela Demanda: Enildo Antônio Cardoso	
E-mail: secturpmmf@gmail.com	Telefone: (27) 3288-1419
Objeto da futura contratação: Contratação da Banda Os Loko da Vaneira para a realização de apresentação musical, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	
Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> (x) Serviço não continuado <input type="checkbox"/> () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> () Material de consumo <input type="checkbox"/> () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> () Concorrência <input type="checkbox"/> () Pregão <input type="checkbox"/> () Leilão <input type="checkbox"/> () Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> () Concurso <input type="checkbox"/> () Dispensa de Licitação Art. 75, II, Lei n.º 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> (X) Inexigibilidade - Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> () Adesão à ARP de outro Órgão	
*Justificativa: De acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver singularidade na prestação de serviços, ou seja, quando apenas um artista específico possui características únicas e insubstituíveis para atender às necessidades do evento. O valor estimado da contratação será de R\$ 8.000,00 para duas apresentações.	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso	
Justificativa da Necessidade de Contratação: A Banda Os Loko da Vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.	
Atração de Público e Engajamento: Ele é reconhecido por seu estilo animado, envolvente e contagiante, com apresentações que mesclam diversos gêneros musicais, característica essencial para eventos populares como o carnaval. Destaca-se, ainda, por possuir um repertório tipicamente aceito no Município, incluindo sua destreza com a sanfona, atendendo plenamente à proposta do evento.	
Custo-Benefício: A contratação apresenta excelente relação custo-benefício, considerando o impacto positivo que suas apresentações proporcionam ao evento. O investimento justifica-se pelo alto nível artístico, pela capacidade de atração de público e pelo retorno em termos de satisfação dos participantes, fortalecimento da imagem institucional do município e incremento da visitação turística.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

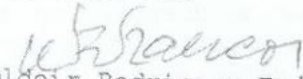
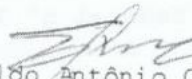
30

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da Banda Os Loko da Vaneira para a realização de apresentação musical, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	SERV.	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente
 Considerando os prazos legais para realização da contratação, estima-se que o contrato deverá ser assinado no mês de Fevereiro/2026.

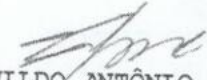
4. Créditos Orçamentários
 .080001.1339200112.198 - 33903900000 - 000273 - 150000009999

5. Indicação do integrante da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização

Fiscal do Contrato:  Waldeir Rodrigues Fráncio Assessor de Planejamento	Gestor do Contrato:  Enildo Antônio Cardoso Secretário Municipal de Cultura e Turismo
---	--

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Marechal Floriano-ES, 09 de Fevereiro de 2026.


ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS


A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano necessita da contratação de serviços musicais a serem prestados pela referida banda, considerando o interesse público envolvido e o desejo manifestado pela comunidade local, bem como o fato de tais apresentações integrarem o calendário cultural e as tradições do Município.

Justifica-se a contratação do quantitativo de serviços técnicos especializados, tendo em vista que se trata de prestação de serviço artístico de natureza cultural, cuja escolha do profissional está diretamente relacionada à sua notória especialização, reconhecimento público e adequação ao perfil do evento.

A presente contratação caracteriza-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que o objeto a ser contratado é singular e depende das características próprias do artista, devidamente comprovadas por documentação idônea que atesta sua qualificação técnica e experiência.

Dessa forma, o enquadramento legal da contratação amolda-se ao disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Marechal Floriano-ES, 09 de Fevereiro de 2026.


ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Está evidenciada a notoriedade do Município de Marechal Floriano/ES no cenário turístico regional. Diante disso, a Gestão Municipal tem primado pelo aperfeiçoamento contínuo de suas ações e pelo fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do turismo ao longo de todas as estações do ano, de modo que o Município permaneça como referência turística e avance constantemente em sua qualificação nesse segmento.

Como parte integrante desse cenário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR propõe apoio à realização do evento **"Carnaval de Marechal Floriano"**, previsto para ocorrer entre os dias **14 e 17 de fevereiro de 2026**, no Centro da cidade, no Município de Marechal Floriano/ES.

Falar de Marechal Floriano engloba diversos aspectos, uma vez que o Município se destaca não apenas por suas belezas naturais, mas também pelo conjunto de atrativos culturais, gastronômicos e turísticos que oferece aos visitantes, que, ao chegarem, encantam-se com a conhecida **"Cidade das Orquídeas"**.

O apoio ao evento **"Carnaval de Marechal Floriano"** tem como propósito promover o lazer e a cultura na região, impulsionar o comércio local e fomentar o desenvolvimento econômico, além de fortalecer a integração entre a sede do Município e suas comunidades.

Para abrilhantar o evento, a SECTUR planejou a apresentação do Artista Ernesto Mathias, selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e plenamente adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical encontra-se alinhado à proposta festiva do **"Carnaval de Marechal Floriano"**, contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do Município.

2. OBJETIVO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por objetivo esclarecer os aspectos relacionados à contratação da Banda Os Loko da Vaneira, para a realização de apresentações musicais durante os dias do evento **"Carnaval de Marechal Floriano"**, apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no Centro do Município, em Marechal Floriano/ES.

O presente estudo apresenta os elementos e informações essenciais à contratação pretendida, com a finalidade de atender aos interesses e às necessidades do Município, buscando a melhor solução para a contratação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a permitir a avaliação da viabilidade da contratação e assegurar o pleno atendimento à programação do evento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No levantamento realizado junto ao mercado para a escolha da banda instrumental a ser contratada, foram considerados, prioritariamente, o estilo musical compatível com a proposta do evento e a preferência de grande parte da população florianense, especialmente no que se refere à programação do "Carnaval de Marechal Floriano".

A Banda Os Loko da Vaneira mostrou-se plenamente adequada às necessidades do evento, por possuir repertório alinhado ao perfil carnavalesco, experiência em eventos com essa característica e reconhecimento junto ao público, atendendo de forma satisfatória às expectativas da comunidade local e dos visitantes.

A contratação pretendida caracteriza-se como **inexigível de licitação**, por se tratar de serviço artístico prestado por banda instrumental consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme documentação comprobatória apresentada em anexo.

Ressalta-se que a contratação de serviços artísticos fundamenta-se na **subjetividade**, uma vez que a arte não se submete a critérios objetivos de comparação. A expressão artística é singular, resultante da criatividade, sensibilidade e identidade própria de cada artista, não estando condicionada à inexistência de outros profissionais aptos à execução do serviço. Ainda que existam diversos artistas habilitados, a escolha recai sobre aquele cuja proposta artística melhor atende aos objetivos do evento, o que inviabiliza a competição.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo legal no **art. 74, inciso II**, bem como no **inciso V e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a contratação direta de profissional do setor artístico quando caracterizada a inviabilidade de competição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que o objetivo planejado para o Evento que acontecerá no município de Marechal Floriano-ES seja alcançado, e especialmente o fomento do Turismo e Cultura, a contratada deverá cumprir todos os itens elencados na proposta.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Trata-se de uma apresentação, que deverá ser realizado nos dias 15 de Fevereiro de 2026, a partir às 22h00min.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Demonstrativo de valores executados pela contratada

Especificação	Ref.	Qtd	NF 09 - MUNICÍPIO DE IRUPI	NF 05 - 36.479.676 SOLIVAN RUPF	NF - 07 MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO	
			Valor	Valor	Valor	
	Serv.	1	R\$ 5.000,00 para a apresentação	R\$ 4.000,00 para a apresentação	R\$ 7.000,00 para a apresentação	
Valor médio apurado por apresentação :						R\$ 5.333,33

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos verificou-se que é lícito e razoável a contratação pelo valor da proposta apresentada de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para cada apresentação.**

Considerando o valor médio apurado das propostas executadas que foram apresentadas pela empresa "", conclui-se que o valor apresentado para custear a realização da apresentação no município Marechal Floriano-ES está razoável e dentro do valor médio praticado no mercado levando em consideração a inflação e aumento



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se aplica, visto que este ETP está relacionado à solução Global da contratação para a realização do Show com a Banda Os Loko da Vaneira a ser realizado em um único momento, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, ou seja, não cabendo parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Economicidade:

A contratação da Banda **Os Loko da Vaneira** representa uma escolha economicamente vantajosa, considerando o custo-benefício oferecido. O valor proposto pelo artista está alinhado ao mercado e é justificado pela qualidade técnica, experiência e reconhecimento regional que ele possui.

8.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

A contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos envolvidos no evento. A banda possui uma equipe técnica própria e altamente qualificada, o que reduz a necessidade de alocação de pessoal interno para atividades como:

- Montagem e desmontagem de equipamentos;
- Operação de som e iluminação;
- Coordenação de palco.

Essa autonomia do artista libera a equipe interna para focar em outras demandas estratégicas do evento, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

8.3. Eficiência no Uso de Recursos Materiais:

O contratado dispõe de infraestrutura própria e de alta qualidade, incluindo equipamentos de som, iluminação e palco, que são adequados para eventos de grande porte. Isso elimina a necessidade de locação de equipamentos adicionais, reduzindo custos e evitando possíveis falhas técnicas. Além disso, a experiência do artista em eventos desse porte garante um uso eficiente dos recursos materiais, com menor risco de desperdício ou imprevistos. A contratação da Banda **Os Loko da Vaneira** atende plenamente aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha do artista proporcionará um retorno significativo em termos de qualidade, impacto e engajamento do público, justificando a contratação e assegurando o sucesso do evento.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 . PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES deverá observar as cláusulas contratuais e certificar-se de que serão cumpridas pela contratada;

Quanto a contratante, deverá assegurar de que os serviços estão sendo executados como consta no Ítem 6 deste estudo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica uma vez que o Plano de Contratações Anuais não foi elaborado por não ser obrigatório

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência dos seguintes impactos ambientais: descarte de lixo em locais impróprios e em demasiado volume;

Sendo assim, deverão ser adotadas as seguintes medidas de tratamento e/ou mitigação: diversas lixeiras espalhadas em vários pontos, destinadas ao lixo úmido e seco, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante da Lei 14.133/2021.


ENILDO ANTÔNIO CARDOSO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo


WALDEIR RODRIGUES FRANCO

Fiscal de Contrato



10
W3h:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Ítem	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da Banda Os Loko da Vaneira para a realização de apresentação musical, visando atender à programação do evento "Carnaval de Marechal Floriano", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	Serv.	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Contratação da banda Os Loko da Vaneira para atender a demanda do evento "Carnaval de Marechal Floriano" no centro da cidade de Marechal Floriano, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2026 no horário de 22h00min as 23h59min.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Banda Os Loko da Vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Atração de Público e Engajamento:

Ele é reconhecido por seu estilo animado, envolvente e contagiante, com apresentações que mesclam diversos gêneros musicais, característica essencial para eventos populares como o carnaval. Destaca-se, ainda, por possuir um repertório tipicamente aceito no Município, incluindo sua destreza com a sanfona, atendendo plenamente à proposta do evento.

Custo-Benefício:

A contratação apresenta excelente relação custo-benefício, considerando o impacto positivo que suas apresentações proporcionam ao evento. O investimento justifica-se pelo alto nível artístico, pela capacidade de atração de público e pelo retorno em termos de satisfação dos participantes, fortalecimento da imagem institucional do município e incremento da visibilidade turística de Marechal Floriano.



11
25/02/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida conforme Lei Federal art 74, II n° 14.133/21. A natureza da presente contratação é prestação de serviço musical cultural caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços estão detalhados conforme pedido de compra anexo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos musicais, vans, abastecimento de camarins, taxas extras com bagagem, carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para que o objetivo planejado para o Evento "Carnaval de Marechal Floriano", que acontecerá em Marechal Floriano-ES seja alcançado, e especialmente o fomento do Turismo e Cultura, a contratada deverá cumprir todos os itens elencados na proposta.

7 - DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



19/3/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O serviço será executado no EVENTO "Carnaval de Marechal Floriano", nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2026, na Avenida Arthur Haese, N318 - Centro de Marechal Floriano-ES.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço nos termos dispostos neste Contrato, com total sigilo as informações;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação do artista no dia e local marcados, para fazer sua apresentação, sob pena de responsabilidade por perdas e danos;
- c) Custear as despesas de traslado aéreo e excesso de bagagem do artista, transporte de equipe, alimentação do artista e da equipe, transporte do equipamento - carreta e PF e cenário;
- d) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;
- e) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- j) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;



13
10/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- l) Utilizar pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- n) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designado o servidor responsável;

9 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados e entregue, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na Avenida Arthur Haese, N°318 - Centro de Marechal Floriano-ES., após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.

9.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - até 19 de Março de 2026.

9.3. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do serviço executado, anexando ao requerimento a Nota Fiscal e as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.



14
WBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

10.5. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se aplica, visto que este ETP está relacionado à solução Global da contratação para a realização de apresentação musical por meio de processo de inexigibilidade de licitação sem continuidade de serviço após apresentação, ou seja, não cabendo parcelamento.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

12.2 - Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do objeto será acompanhado/fiscalizado por Waldeir Rodrigues Franco, Cargo de Assessor de Planejamento, Mat. 7089-01, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado



15
WRE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

- 080001.1339200112.198 - 33903900000 - 000273 - 150000009999

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo VII, Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;



16
WZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Contrato de exclusividade.

17.5. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Ato	Nome do Responsável	Assinatura
Justificativa da necessidade de contratação	Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração específica	de Witalo Krüger Uliana	
Aprovação específica	de Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração quantitativo	de Witalo Krüger Uliana	
Aprovação de quantitativo	Enildo Antônio Cardoso	
Elaboração de Termo de Referência	Witalo Krüger Uliana	
Aprovação de Termo de Referência	Enildo Antônio Cardoso	



17
Web:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Enildo Antônio Cardoso
Enildo Antônio Cardoso

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Waldeir Rodrigues Franco
Waldeir Rodrigues Franco

Fiscal do Contrato

 Outlook

Re: Orçamento de Bandas - OS LOKO DA VANEIRA - Carnaval Marechal Floriano

De Matheus de Almeida <matheusmescher@gmail.com>

Data Seg, 09/02/2026 14:23

Para Secretaria de Cultura e Turismo <cultura@marechalfloriano.es.gov.br>

 2 anexos (562 KB)

NF IRUPI.pdf; NF SHOW HAUS.pdf;

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 14:10, Matheus de Almeida <matheusmescher@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue parte dos documentos necessários junto com o orçamento

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 13:17, Secretaria de Cultura e Turismo <cultura@marechalfloriano.es.gov.br> escreveu:

ORÇAMENTO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL

Proponente: *Os Loko da Vaneira* (37.295.611CLAUDIOCEZATI)

CNPJ: 37.295.611/0001-14

Telefone / WhatsApp: (27)99720-3909

E-mail: *oslkodavaneira@gmail.com*

Contratante: Prefeitura Municipal de *Marechal Floriano-ES*

Secretaria: *Cultural e Turismo*

Data da Proposta: 09/02/2026

Validade da Proposta: 30 dias

1. OBJETO DO ORÇAMENTO

Contratação de **show musical ao vivo** da banda **Os Loko da Vaneira**, com repertório voltado aos estilos **Forró e Vaneira**, para apresentação em evento **CARNAVAL 2026** promovido pela Prefeitura Municipal de *Marechal Floriano* conforme condições abaixo descritas.

2. DADOS DO EVENTO

- **Data do evento:** 16/02/2026 e 17/02/2026.
 - **Local:** *Centro*
 - **Cidade/UF:** *Marechal Floriano-ES*
 - **Duração do show:** 2 horas
 - **Horário previsto:** 2h às 00h
-

3. DESCRIÇÃO DO SHOW

- Banda completa com **3 integrantes**
 - Repertório animado e popular, adequado para eventos públicos
 - Interação com o público
 - Show 100% ao vivo
 - Experiência em eventos municipais, festas populares e grandes públicos
-

4. COMPOSIÇÃO DO CACHÊ ARTÍSTICO

Valor total do cachê:

👉 **RS 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

5. ESTRUTURA TÉCNICA

🔊 **Opção A – Estrutura por conta da CONTRATANTE**

A Prefeitura fornecerá:

- Palco coberto
- Sistema de som compatível com público do evento
- Iluminação cênica
- Energia elétrica adequada

- Segurança e apoio técnico local
-

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento via **depósito bancário / transferência / empenho**
 - Prazo conforme normas da administração pública
 - Mediante apresentação de **Nota Fiscal** ou **Recibo**
-

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Garantir acesso ao local e segurança da equipe
 - Disponibilizar camarim ou espaço adequado
 - Fornecer energia elétrica estável
 - Cumprir horários acordados
-

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comparecer no local e horário combinados
 - Executar o show conforme descrito
 - Manter postura profissional e adequada a evento público
 - Cumprir exigências legais e contratuais
-

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este orçamento não gera vínculo contratual, servindo apenas como **estimativa de valores**, podendo ser ajustado conforme necessidades do evento e exigências da Prefeitura.

Assinatura do Responsável:

Nome: *Cláudio Cezati*

Função: *Representante legal*

CPF: *071.723.287-52*

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDIO CEZATI

Data: 09/02/2026 14:04:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados(as),

OS LOKO DA VANEIRA

A Secretaria Municipal de Cultura de Marechal Floriano vem, por meio deste, solicitar **orçamento para contratação de bandas musicais** para o evento de **Carnaval 2026**, que será realizado no município entre os dias **14/02 a 17/02**.

O evento tem como objetivo **promover lazer, entretenimento e valorização cultural**, proporcionando à população e aos visitantes uma programação diversificada e acessível, fortalecendo o calendário cultural do município e fomentando a economia local.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento leve em conta as seguintes informações abaixo:

- Datas de disponibilidade dentro da realização do evento que será **14/02 a 17/02**;
- Duração da apresentação será de **duas horas** sendo no horário de **22:00h as 00:00h**;
- Necessidades técnicas (som, iluminação, palco, camarim, entre outros) **serão de responsabilidade do contratante**;
- Despesas (transporte, hospedagem e alimentação, se houver) **serão por conta própria ou seja o contratante não irá arca com nada além do cachê artístico**;
- A apresentação ocorrerá na **sede do município (Centro)**;

As apresentações estão previstas para ocorrer durante os quatro dias de festividade, conforme programação a ser definida pela Secretaria.

Certos de sua atenção e colaboração, aguardamos o envio da proposta e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura de Marechal Floriano

Telefone: (27)99312 2115 / (27) 99808 4479

E-mail: secturpmmf@gmail.com


ENILDO ÂNTONIO CARDOSO
Secretário de Cultura e Turismo

09 de Janeiro de 2026, Marechal Floriano - ES



Chave de Acesso da NFS-e
3201902223729561100011400000000000525028828557039



Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 11/02/2025	Data e Hora de emissão da NFS-e 11/02/2025 09:46:32
Número da DPS 21	Série da DPS 900	Data e Hora de emissão da DPS 11/02/2025 09:46:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 37.295.611/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 9776-6343
Nome / Nome Empresarial 37.295.611 CLAUDIO CEZATI		E-mail CLAUDIONARIZ220@GMAIL.COM	
Endereço ROTA DO CARMO, KM 5, S/N, ARACE		Município Domingos Martins - ES	CEP 29278-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 36.479.676/0001-57	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 36.479.676 SOLIVAN RUPF		E-mail SOLIVANRUPF@GMAIL.COM	
Endereço RUA ARAMANDO ANTONIO WALCH, 536, CASA, VALE DAS PALMAS		Município Marechal Floriano - ES	CEP 29255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Alfredo Chaves - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação Musical - SHOW - da Banda Os Loko da Vaneira.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Alfredo Chaves - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000

Chave de Acesso da NFS-e
3201902223729561100011400000000000725030973103883

Número da NFS-e
7

Competência da NFS-e
03/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/03/2025 11:36:57

Número da DPS
30

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
06/03/2025 11:36:57



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	37.295.611/0001-14	-	(27) 99720-3909

Nome / Nome Empresarial	E-mail
37.295.611 CLAUDIO CEZATI	matheusmescher@gmail.com

Endereço	Município	CEP
ROTA DO CARMO, KM 5, S/N, ARACE	Domingos Martins - ES	29278-000

Simplex Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	39.385.927/0001-22	-	-

Nome / Nome Empresarial	E-mail
MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO	-

Endereço	Município	CEP
Rua Davide Canal, Centro, 57, SEDE	Marechal Floriano - ES	29255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Marechal Floriano - ES	-

Descrição do Serviço
Apresentação Musical (Show) da Banda "Os Loko da Vaneira" no evento Carnaval da Família - Marechal Floriano.

Dados para pagamento:
Banco 077 - Banco Inter
Ag: 0001
Conta: 033550777-8

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Marechal Floriano - ES	Nenhum

Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-

Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 7.000,00	-	-	-

BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL
-	-	-

PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 7.000,00	R\$	RS	-

IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-	R\$ 7.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 3201902223729561100011400000000000625039884186775 | NBS: 125022000



Chave de Acesso da NFS-e
3201902223729561100011400000000000925060245001326



Número da NFS-e 9	Competência da NFS-e 23/06/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 26/06/2025 13:04:35
Número da DPS 32	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 26/06/2025 13:04:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 37.295.611/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 99720-3909
Nome / Nome Empresarial 37.295.611 CLAUDIO CEZATI		E-mail matheusmescher@gmail.com	
Endereço ROTA DO CARMO, KM 5, S/N, ARACE		Município Domingos Martins - ES	CEP 29278-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 36.403.954/0001-92	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE IRUPI		E-mail -	
Endereço JALMAS GOMES DE FREITAS, 151, ANDAR: 1/2,, CENTRO		Município Irupi - ES	CEP 29398-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Irupi - ES	País da Prestação -
--	-------------------------------------	----------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Apresentação Musical (Show) da banda "Os Loko da Vaneira" no evento Festa de São João 2025 - Irupi.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Irupi - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001313635749
Codigo Cliente: 00000149692368

MES REFERÊNCIA: 02/2023
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023

CLÁUDIO CEZATI
EST. NOSSA SENHORA DO CARMO S/N
DOMINGOS MARTINS
29260-000 DOMINGOS MARTINS - ES

2ª Via

VENCIMENTO 13/03/2023 VALOR A PAGAR (R\$) 64,99

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(carvalho_natalia@outlook.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/01/23 A 24/02/23)

VIVO CELULAR		64,99
Total a pagar		64,99
Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Controle Vantagens 10GB	1	64,99
(+) Serviços Digitais		
Subtotal Vivo Controle		64,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		64,99
Total a pagar		64,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 27-99776-6343 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Controle Vantagens 10GB: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



CLÁUDIO CEZATI

Vencimento
13/03/2023

Total a Pagar - R\$
64,99

Cod. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1313635749-2	00001313635749	00000313042463	02/2023
846400000002	649900601000	013136357491	923020424639



Pagar via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001313635749
Código Cliente: 00000149692368

Cláudio Cezati
R BOA VISTA 205
SAO BENEDITO
29145-334 CARIACICA - ES

CPF/CNPJ: 071.723.287-52
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001313635749

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 40551403/03/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua	Período: 25/01/2023 a 24/02/2023	Emissão: 01/03/2023	
CNPJ: 02.558.157/0003-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 82182710	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cod. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	17%	44,40
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					44,40

Informações Complementares

ICMS 17,00%	Base de Cálculo	R\$ 44,40	Valor ICMS	R\$ 7,55	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo	R\$ 36,85	Valor PIS	R\$ 0,24	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo	R\$ 36,85	Valor COFINS	R\$ 1,11	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,36 e Funtel 0,5% = R\$0,18 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: abea35c1ac93daa6c25d72d8a2c4be11



Telefonica Brasil S.A.
 Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
 I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001313635749
 Código Cliente: 00000149692368

CLAUDIO CEZATI
 EST NOSSA SENHORA DO CARMO S/N
 DOMINGOS MARTINS
 29260-000 DOMINGOS MARTINS - ES

MÊS REFERÊNCIA: 02/2023
 DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023

DETALHAMENTO DA SUA CONTA

(DE 25/01/23 A 24/02/23)

> SEU NÚMERO VIVO: 27-99776-6343

Plano contratado | Adicionais contratados

#	VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
	Controle Vantagens 10GB	-	1	1	44,40
	Subtotal				44,40

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	10,00GB	-	0,00
Franquia Dotz	-	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital II	-	-	-	-
Goread	-	-	-	2,00
Babbel	-	-	-	1,00
Skeelo Top	-	-	-	15,59
Hube Jomais	-	-	-	2,00
Subtotal				20,59

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CLAUDIO CEZATI
CPF 071.723.287-52

CNPJ 37.295.611/0001-14
Data de Abertura 02/06/2020

Nome Empresarial
37.295.611 CLAUDIO CEZATI

Nome Fantasia
OS LOKO DA VANEIRA

Capital Social
1.500,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 02/06/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29278-000	RUA ROTA DO CARMO, KM 5	S/N
Bairro	Município	UF
ARACE	DOMINGOS MARTINS	ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/06/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Atividades Secundárias (CNAE)

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Cobrador(a) de dívidas independente	8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas

0

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE ALTERAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO MUSICAL

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, em MARECHAL FLORIANO-ES, reuniram-se as pessoas abaixo qualificadas com o objetivo de ALTERAR A ATA DE FORMAÇÃO INICIAL do GRUPO MUSICAL **OS LOKO DA VANEIRA**, formado em 21 de dezembro de 2020. O grupo musical continuará sendo integrado pelos três (03) músicos abaixo relacionados:

- **CLAUDIO CEZATI, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, DIVORCIADO, MÚSICO, SANFONEIRO E VOCALISTA, RESIDENTE EM BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, ALTO JUCU, CEP: 29.260-000, DOMINGOS MARTINS-ES PORTADOR DO CPF: 071.723.287-52 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.197.954-ES.**
- **DIOGENES TOLEDO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE TAPERA-RS, SOLTEIRO, MÚSICO, GUITARRISTA E VOCALISTA, RESIDENTE EM RUA EDGAR DE SOUZA, 225 AP 101, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP: 29110-110, VILA VELHA-ES, PORTADOR DO CPF: 635.809.000-30 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.055.370.331-RS.**
- **MATHEUS DE ALMEIDA, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, SOLTEIRO, MÚSICO, TECLADISTA E VOCALISTA, RESIDENTE EM SANTA MARIA DE MARECHAL, ZONA RURAL, S/N, CEP:29.259-000, MARECHAL FLORIANOES, PORTADOR DO CPF: 154.828.687-70 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 3.441.808-ES.**

Ficou decidido e aprovado por todos os integrantes da presente Ata que a pessoa que passará a representar o Grupo Musical OS LOKO DA VANEIRA ficou sendo o senhor:

- **CLAUDIO CEZATI, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, DIVORCIADO, MÚSICO, SANFONEIRO E VOCALISTA, RESIDENTE EM BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, ALTO JUCU, CEP: 29.260-000, DOMINGOS MARTINS-ES PORTADOR DO CPF: 071.723.287-52 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.197.954-ES.**

A partir de então, nada mais foi posto em discussão e a presente reunião foi declarada encerrada sem mais assuntos a serem discutidos nesta.

Marechal Floriano-ES, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MATHEUS DE ALMEIDA**
Data: 16/11/2023 18:52:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Matheus de Almeida
157.828.687-70

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLAUDIO CEZATI**
Data: 16/11/2023 15:10:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudio Cezati
071.723.287-50

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGENES TOLEDO LOPES**
Data: 16/11/2023 10:50:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diogenes Toledo Lopes
635.809.000-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Santa Leopoldina, 13 de junho de 2024.

Atesto, para devidos fins, que o Grupo **OS LOKO DA VANEIRA**, estabelecida na Rua Rota do Carmo, km 5, CNPJ 37.295.611/0001-14, se apresentou no Reveillon no dia 31/12/2023 em Santa Leopoldina/ES.

O referido Grupo **OS LOKO DA VANEIRA** cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atesto ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, e não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com a execução dos serviços.



ROSANGELA RAUTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
PABX: (27) 3266-1181 /3266-1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ: 27.165.521/0001-55.

2

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

37.295.611 CLAUDIO CEZATI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.295.611/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sr Claudio Cezati, brasileiro, natural de Domingos Martins-ES, divorciado, músico, residente em bairro Nossa Senhora Do Carmo, S/N, Alto Jucu, CEP: 29.260-000, Domingos Martins-ES, portador do CPF: 071.723.287-52 e Carteira De Identidade 1.197.954-ES **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Domingos Martins, 10 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO CEZATI
Data: 16/11/2023 15:10:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIO CEZATI

ATA DE FORMAÇÃO DE GRUPO MUSICAL

Aos 21 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020, em MARECHAL FLORIANO - ES, reuniram-se as pessoas abaixo qualificadas com o objetivo de FORMAR e INICIAR um GRUPO MUSICAL. Foi aprovada a formação do Grupo Musical que receberá o nome de **OS LOKO DA VANEIRA**. O grupo musical será composto pelos três (03) músicos abaixo relacionados

- **CLAUDIO CEZATI, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, DIVORCIADO, MÚSICO, SANFONEIRO E VOCALISTA, RESIDENTE EM BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, ALTO JUCU, CEP: 29.260-000, DOMINGOS MARTINS-ES PORTADOR DO CPF: 071.723.287-52 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.197.954-ES.**
- **DIOGENES TOLEDO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE TAPERA-RS, SOLTEIRO, MÚSICO, GUITARRISTA E VOCALISTA, RESIDENTE EM RUA EDGAR DE SOUZA, 225 AP 101, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP: 29110-110, VILA VELHA-ES, PORTADOR DO CPF: 635.809.000-30 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.055.370.331-RS.**
- **MATHEUS DE ALMEIDA, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, SOLTEIRO, MÚSICO, TECLADISTA E VOCALISTA, RESIDENTE EM SANTA MARIA DE MARECHAL, ZONA RURAL, S/N, CEP:29.259-000, MARECHAL FLORIANO-ES, PORTADOR DO CPF: 154.828.687-70 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 3.441.808-ES.-**

Ficou decidido e aprovado por todos os integrantes da presente Ata que a pessoa que representará o GRUPO MUSICAL OS LOKO DA VANEIRA ficou sendo o senhor:

- **MATHEUS DE ALMEIDA, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, SOLTEIRO, MÚSICO, TECLADISTA E VOCALISTA, RESIDENTE EM SANTA MARIA DE MARECHAL, ZONA RURAL, S/N, CEP:29.259-000, MARECHAL FLORIANO-ES, PORTADOR DO CPF: 154.828.687-70 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 3.441.808-ES.**

A partir de então, nada mais foi posto em discussão e a presente reunião foi declarada encerrada sem mais assuntos a serem discutidos nesta.

Marechal Floriano-ES, 21 de dezembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS DE ALMEIDA
Data: 05/09/2023 09:14:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Matheus de Almeida

157.828.687-70



Documento assinado digitalmente
CLAUDIO CEZATI
Data: 06/09/2023 17:25:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudio Cezati

071.723.287-52



Documento assinado digitalmente
DIOGENES TOLEDO LOPES
Data: 06/09/2023 09:47:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diogenes Toledo Lopes

635.809.000-30

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os senhores **CLAUDIO CEZATI, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, DIVORCIADO, MÚSICO, RESIDENTE EM BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, ALTO JUCU, CEP: 29.260-000, DOMINGOS MARTINS-ES PORTADOR DO CPF: 071.723.287-52 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.197.954-ES** e **DIOGENES TOLEDO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE TAPERA-RS, SOLTEIRO, MÚSICO, RESIDENTE EM RUA EDGAR DE SOUZA, 225 AP 101, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP: 29110-110, VILA VELHA-ES, PORTADOR DO CPF: 635.809.000-30 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.055.370.331-RS** e **MATHEUS DE ALMEIDA, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, SOLTEIRO, MÚSICO, RESIDENTE EM SANTA MARIA DE MARECHAL, ZONA RURAL, S/N, CEP: 29.259-000, MARECHAL FLORIANO-ES, PORTADOR DO CPF: 154.828.687-70 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 3.441.808-ES**, para todos os fins de direitos e obrigações, sob as penas da lei, **CONCEDE** a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** a **37.295.611 CLAUDIO CEZATI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 37.295.611/0001-14, DE NOME FANTASIA OS LOKO DA VANEIRA, SEDIADA EM RUA ROTA DO CARMO, KM 5, S/Nº, ARACÊ, DOMINGOS MARTINS-ES** representada por **CLAUDIO CEZATI, BRASILEIRO, NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, DIVORCIADO, MÚSICO, RESIDENTE EM BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, ALTO JUCU, CEP: 29.260-000, DOMINGOS MARTINS-ES PORTADOR DO CPF: 071.723.287-52 E CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.197.954-ES** para fins de representação deste perante prefeituras, contratantes, casas de show, empresários, organizadores de eventos, repartições públicas, estados e demais entes do governo. Podendo o representante aqui constituído apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artísticos(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir recibos de quitação; com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentações, shows e eventos, permitindo os contratantes acima citados a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento/espetáculo acima indicado.

Marechal Floriano-ES, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente

CLAUDIO CEZATI

Data: 16/11/2023 15:10:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudio Cezati - Representante Legal

Documento assinado digitalmente

MATHEUS DE ALMEIDA

Data: 16/11/2023 13:52:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus de Almeida - Músico

Documento assinado digitalmente

DIOGENES TOLEDO LOPES

Data: 16/11/2023 11:04:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diógenes Toledo Lopes - Músico

Claudio Cezati - Músico

78



Os Loko da Vaneira

seguidores 15 mil • seguindo 142

WhatsApp

- Posts
- Sobre
- Canais
- Mencões
- Avaliações
- Reels
- Mais ▾

os_loko_da_vaneira

Seguindo

Enviar m



394 publicações

10,6 mil seguidores

7.489 segu

OS LOKO DA VANEIRA

Musicista/banda

Gaitero @claudionariz

Guitarrista @diogenestoledolopes

Tecladista @matheus_tecladista_

[youtube.com/channel/UCuXIUirDN8ErzVdWeUETHsA](https://www.youtube.com/channel/UCuXIUirDN8ErzVdWeUETHsA)

Seguido(a) por maisforroes, matheus_tecladista_ e outras 65 pessoas

21.JAN
SÁBADO

FAZENDA
IMPERIAL
PITI LAMPIER
DOMINGOS MARTINS

BAILÃO DO
ALEMAO
NAS MONTANHAS

OS GARGANTAS DE OURO
LUIZ PAULO FORROZÃO II ERNESTO MATHIAS
OS LOKO DA VANEIRA II DJ JÚNIOR CEARÁ

28^a Festa do Café

BAILE DE SÁB
05 DE NOVEMBRO DI
INICIO: 21h00 | INGRESSO LIMITAD
SALÃO COMUNITÁRIO DE SANTA
SANTA MARIA DE MARECHAL



*OS LOKO
DA VANEIRA*

**FORRO
NUMA BOA**

O Forró Bom Demais!



16º LAHASS RODEIO SHOW
 MELGAÇO - DOMINGOS MARTINS

CAMILA GUADA & BRENNO MATHEUS

LEANDRO & TIAGO - OS LOKO DA VANEIRA - CAMILO CESAR
 ZE ORLANDO & LÉIA DO ACORDEON - HUMILDES DO FORRÓ
 OS REIS DO PAREDAO - ARLINDO & EDILSON - ELTON & SANDRO

18 A 20 DE AGOSTO

SÍTIO MARQUIN LAHASS - MELGAÇO - DOMINGOS MARTINS ES

PONTOS DE VENDAS DE INGRESSOS ANTECIPADOS

CAMPO GRANDE: COUNTRY VILLE | CAMPINHO: BAR E RESTAURANTE KÄLKE
 MELGACINHO: BAR DO PODSON | MELGAÇO: OS MOVEIS E ELETRÔS
 PARAJU: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REMAÇOL | PÉROBAS: BAR DO DAVID ERLACHER
 SANTA MARIA: AGRO WOG | TROVAO COUNTRY
 DOMINGOS MARTINS CENTRO: RUSTICOS DA MONTANHIA | SERRA: COUNTRY VILLE

SEGUNDA
03
22h

CARNAVAL

DA FAMILIA



OS LOKO
DA VANEIR

Realização:



PREFEITURA DE
MARECHAL FLORIANO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

TERÇA
04

CARNAVAL
DA FAMÍLIA
MARECHAL FLORIANO
2025

22h às 00h
Sede

OS LOKO
DA VANEIRA

04
19h
KF
04
19h
BAN
00
Ar

Realização:



PREFEITURA DE
MARECHAL FLORIANO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SÁBADO, 22H



18 MAR



REABERTURA DAS PORTEIRAS

NICK Jak n

OS LOKO DA VANEIRA

WILLIAM OLIVEIRA

OS MAGNATAS

SANTA TEREZA ESTACIONAL MCA TÓ LISBERADO



**OS LOKO
DA VANEIRA**

**SÁBADO
25. JANEIRO**



**TOMATÃO - ALTO CAXIXE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

ESPIRITO SANTO

2078320622

PROJETO DO PLASTIFICAR

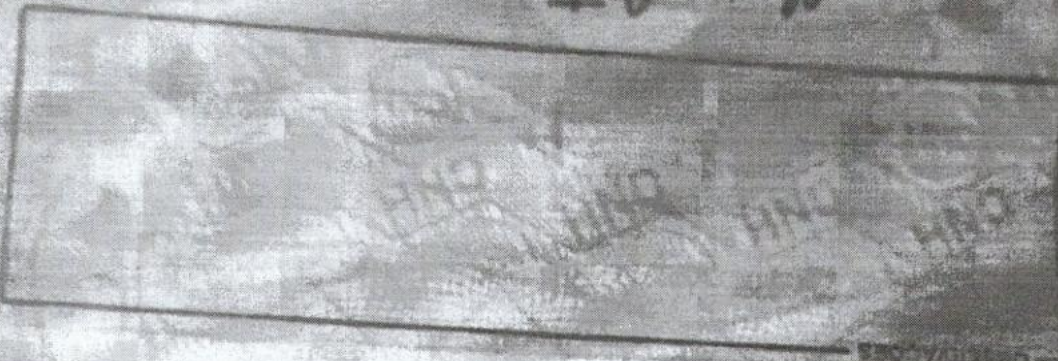
6534234768
88361047476

DIVISÃO DE REGISTRO - DISTRITO DE
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
05/05/2021

VITORIA, ES

Claudio Roberto



15/02/1996
1ª HABILITAÇÃO

04/05/2021
VALIDADE

016244447140
Nº REGISTRO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2078320622



ELZA ULIANA CEZARI

ANTONIO CEZARI

19/11/1975
DATA NASCIMENTO

071.723.287-52
CPF

1197954 8836 ES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

CLAUDIO CEZARI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



172287-52

13/11/98

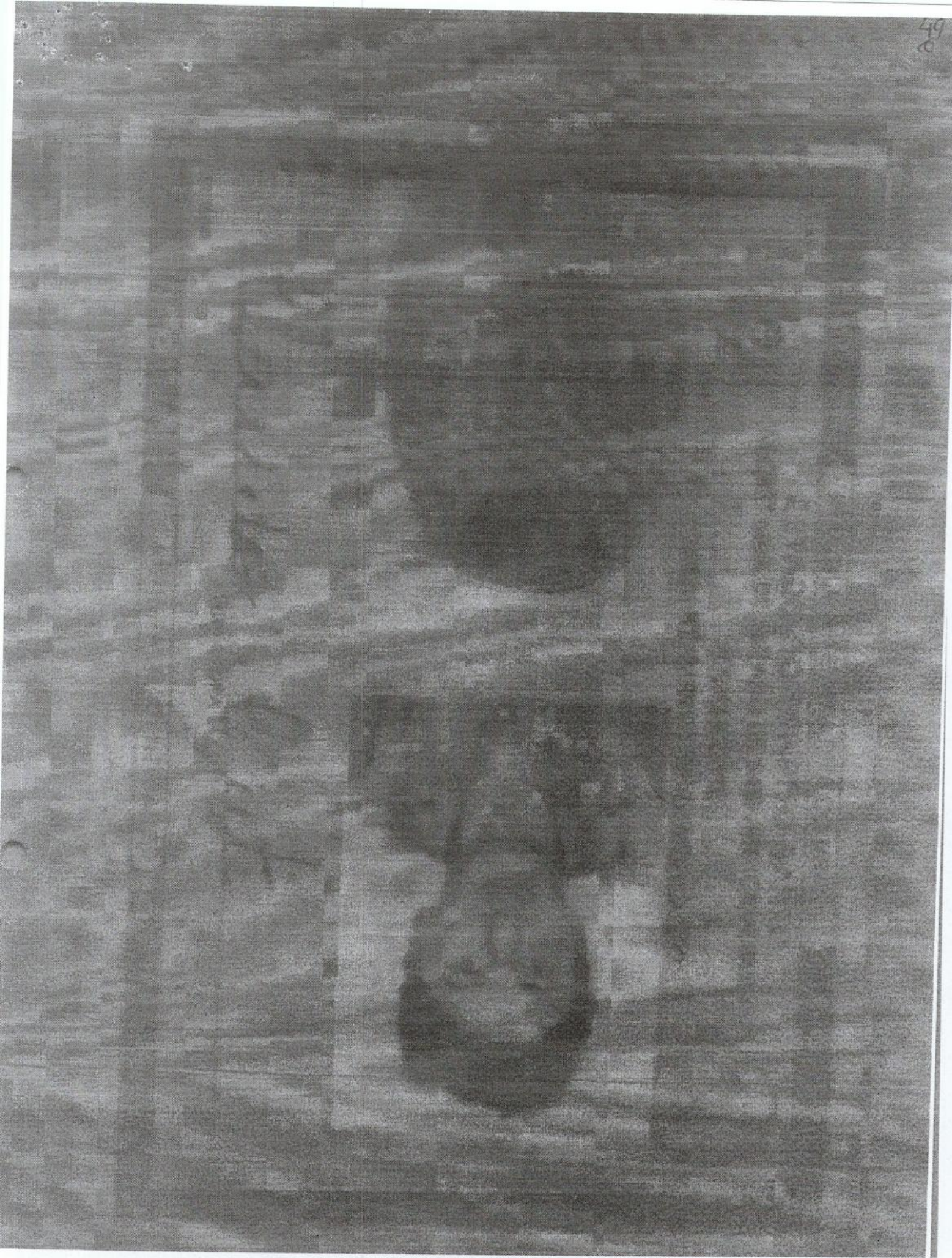
DATA DE EMISSÃO

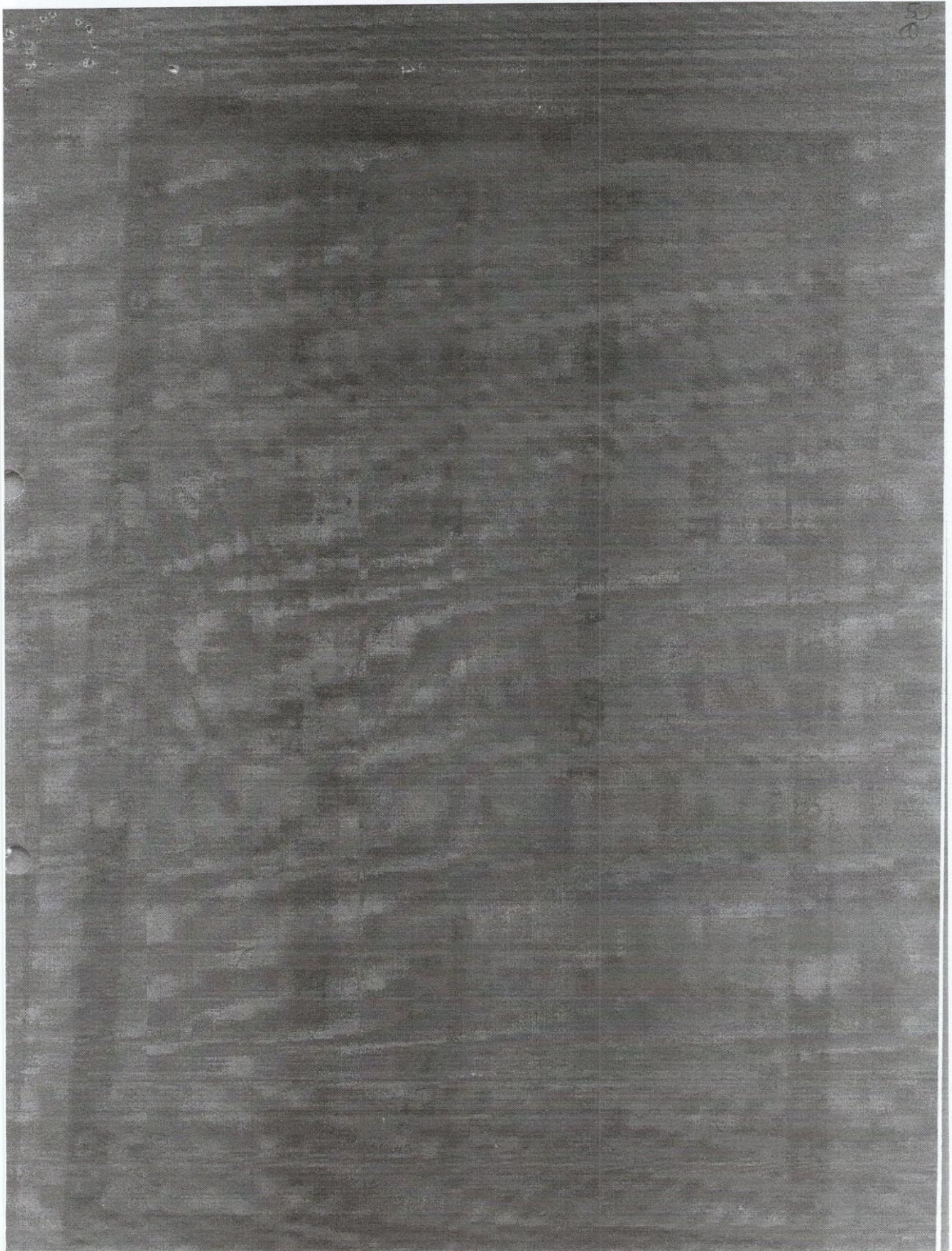
EXIBIR LISTA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS







Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N°

51

Processo N°

1748

Rubrica

Ø

À SEMAD
AO SETOR DE COMPRAS
Para as devidas providências.

Em 10/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO LIDINEY GOBBI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 753 / 2026

Nome/Razão Social: OS LOKO DA VANEIRA

CPF/CNPJ: 37.295.611/0001-14

Endereço: Nº - - - - CEP: - - - -

Inscrição Municipal:

CERTIFICAMOS A INEXISTENCIA DE DEBITO RELACIONADO COM O CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO, ATE A PRESENTE DATA, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DIVIDAS QUE FOREM APURADAS APOS A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO, PRINCIPALMENTE AS QUE SE REFERIREM AO CORRENTE EXERCICIO.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, na Internet, no endereço <http://www.marechalfloriano.es.gov.br/site/>

Emitida em: 10/02/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026

Chave de validação: e975b1a7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000171467

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.295.611/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/02/2026**, válida até **11/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/02/2026.

Autenticação eletrônica: **001C.703F.8720.F00C**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI
CNPJ: 37.295.611/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:59 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **3534.42CB.820F.74C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.295.611/0001-14
Razão Social: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI
Endereço: RUA ROTA DO CARMO, KM 5 S/N / ARACE / DOMINGOS MARTINS / ES / 29278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020402126178432819

Informação obtida em 10/02/2026 17:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.295.611/0001-14
Certidão n°: 9448785/2026
Expedição: 10/02/2026, às 17:05:13
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 37.295.611 CLAUDIO CEZATI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.295.611/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.295.611/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 37.295.611 CLAUDIO CEZATI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ROTA DO CARMO, KM 5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.278-000	BAIRRO/DISTRITO ARACE	MUNICÍPIO DOMINGOS MARTINS	UF ES
-------------------	--------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIONARIZ220@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9776-6343
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 12:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CLAUDIO CEZATI

CNPJ: 37.295.611/0001-14

Data de Expedição: 11/02/2026 12:07:34

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025674362 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

59
90

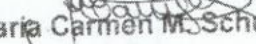
Endereço: Rua Davide Canal, 57 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29.255-000
Telefone: (027) 3288-1111 CNPJ: 39.385.927/0001-22

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000009/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000562	CONTRATAÇÃO DE BANDA A Banda Os Loko da Vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. os serviços serão executados e entregue, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na Avenida Arthur Haese, Nº318 - Centro de Marechal Floriano-ES., após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.		SV	2,000		

Quantidade Total de Itens: 1

Setor de Compras


Maria Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matricula. 7240-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
 Governo do Estado do Espírito Santo



11/02/2026 12:17:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Inexigibilidade Nº 000003/2026 - Processo Nº 001748/2026 - MELHOR PROPOSTA

00038 LOCAÇÃO		00038 LOCAÇÃO		00038 LOCAÇÃO		37295611 CLAUDIO CEZATI					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

CONTRATAÇÃO DE BANDA a banda os loko da vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. o estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "carnaval de marechal floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município. os serviços serão executados e entregue, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na avenida arthur haese, nº318 - centro de marechal floriano-es., após o recebimento da autorização de fornecimento, enviada pelo departamento de compras ou pela própria secretaria.

00001		00000562		SV	2,000	4.000,000	8.000,00				
-------	--	----------	--	----	-------	-----------	----------	--	--	--	--

8.000,00

Valor Geral

Maria Carmen M. Schunck
Maria Carmen M. Schunck
 Setor Compras
 Matrícula 7240-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Governo do Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Inexigibilidade Nº 000003/2026 - 10/02/2026 - Processo Nº 001748/2026

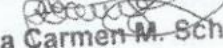
Vencedor	37295611 CLAUDIO CEZATI
CNPJ	37.295.611/0001-14
Endereço	Estrada Principal, s/N - Aracê - Aracê (Domingos Martins) - ES - CEP: 29278000
Contato	2797766343

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

1		00000562	<p>CONTRATAÇÃO DE BANDA a banda os loko da vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. o estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "carnaval de marechal floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.</p> <p>os serviços serão executados e entregue, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 das 22h00min as 23h59min, na avenida arthur haese, nº318 – centro de marechal floriano-es., após o recebimento da autorização de fornecimento, enviada pelo departamento de compras ou pela própria secretaria.</p>		SV	2,00	4.000,000	8.000,00
---	--	----------	--	--	----	------	-----------	----------

Total do Fornecedor: 8.000,00

Total Geral: 8.000,00


Maria Carmen M. Schünck
 Setor Compras
 Matrícula. 7240-01



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1748/2026 SECTUR

INEXIGIBILIDADE: 0003/2026


OBJETO: A Banda Os Loko da Vaneira foi selecionada em razão de possuir um repertório amplo, diversificado e adequado ao perfil do evento, atendendo às expectativas da comunidade local e dos visitantes. O estilo musical da banda encontra-se plenamente alinhado à proposta festiva do "Carnaval de Marechal Floriano", contribuindo para a valorização cultural e para o fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

os serviços serão executados e entregues, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2026 das 22h00min às 23h59min, na Avenida Arthur Haese, Nº318 – Centro de Marechal Floriano-ES., após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.

Certifico que, com base na documentação trazida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no processo acima informado, para os fins de comprovação da razoabilidade do preço a ser pago para a empresa Claudio Cezati, que atende com nome artístico *Banda Loko da Vaneira*, em favor de suas apresentações durante o carnaval deste Município, que o valor proposto é compatível com apresentações anteriores da banda, conforme comprovação por meio de nota fiscal de shows realizados anteriores, atendendo assim a exigência contida no art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Certifico ainda que, a empresa CLAUDIO CEZATI – CNPJ 37.295.611/0001-14, apresentou toda documentação necessária para possibilitar sua habilitação na futura contratação.

Marechal Floriano-ES, 10 de fevereiro de 2026.


Maria Carmen M. Schunck
Setor Compras
Matrícula. 7240-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

**DESPACHO INDICAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFORME -IN Nº 002/2018 VERSÃO 02 - CONTABILIDADE**

Ao Compras

Conforme solicitado segue indicação orçamentária correta.

PROCESSO: 1748/2026

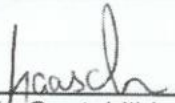
NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Orgão	080	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Dotação Orçamentária	1339200112.198	Promoção e Apoio à Eventos e Grupos Culturais, Turísticos e Artísticos
Elemento De Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	273	
Fonte De Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 1.400.000,00

OBS.: Até a Presente data não houve aprovação do Orçamento para o Exercício de 2026 junto ao Legislativo Municipal.

A dotação e as fichas informadas são do Exercício de 2026, mas poderão ainda sofrer alterações.

Marechal Floriano, 11 de Fevereiro de 2026


Setor de Contabilidade – PMMF

Fernando Bungestab Raasch

Assessor de Planejamento

Contabil

Matricula 007128-01



**Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Despacho de Correspondência**

Fls. N°

6508

Processos N°

1748/2026

Rubrica

A PGM

SEGUE PROCESSO PARA PARECER JURÍDICO.

Em , 11/02/2026

Buena
Nicleia Aparecida Bueno
Setor de compras
Matricula 1294-01



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1748/2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Assunto: Análise Jurídica de Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ante tudo, é imprescindível esclarecer que a presente interpelação visa a proferir uma opinião jurídica fundamentada no ordenamento legal vigente, bem como nos precedentes jurisprudenciais consolidados pelos mais altos tribunais. O propósito é assessorar a autoridade em questão no escrutínio interno da legalidade administrativa dos atos em vias de serem praticados ou já consumados.

A análise dos autos processuais se restringe ao seu escopo jurídico, excluindo, portanto, aspectos de ordem técnica. Nesse âmbito, presume-se que a autoridade competente esteja devidamente munida dos conhecimentos técnicos específicos necessários para a adequação às demandas da Administração, observando os requisitos legalmente estabelecidos.

Assume-se, por conseguinte, que as especificações técnicas presentes no referido processo, com suas características e particularidades, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, embasadas em critérios técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

As questões pertinentes à legalidade serão apontadas para eventuais correções, se necessárias. A continuidade do processo sem a devida observância dessas observações caberá exclusivamente à Administração.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da segurança da própria autoridade assessorada, a quem cabe, dentro da margem discricionária conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

Nesse contexto, após a elaboração do presente parecer, torna-se necessário registrar a decisão a ser tomada pela autoridade administrativa competente. Em outras palavras, o parecer não confere nem restringe direitos, mas tão somente oferece uma opinião de natureza jurídica para orientar o administrador na condução ou decisão do processo. O parecer opina, e o administrador, por sua vez, administra mediante decisão.

É inegável, portanto, o esclarecimento proferido pelo eminente Ministro Joaquim Barbosa, durante a análise do Mandado de Segurança nº 24.631, assim como a salvaguarda disposta no artigo 184 do Código de Processo Civil, assegurando, dessa forma, a plena realização das atribuições do Procurador, reconhecidas como fundamentais para a justiça pelos dispositivos constitucionais constantes nos artigos 131 e 133. Tais disposições conferem uma proteção inviolável aos atos e pronunciamentos profissionais do parecerista.

Nessa mesma linha de entendimento, as Súmulas de nº 1, 2 e 6 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil corroboram essa proteção ao parecerista, reforçando, desse modo, a importância e a integridade do papel desempenhado por aqueles incumbidos de emitir pareceres no contexto jurídico-administrativo.

Dessa forma, examinemos o caso em questão.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pela Secretaria Municipal competente, visando à análise da contratação da **Banda "OS LOKO DA VANEIRA"** para apresentação artística no evento **"Carnaval de Marechal Floriano"**, a ser realizado nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026**.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Conforme consta nos autos, a Secretaria instruiu o feito com a documentação pertinente à contratação, incluindo:

- Pedido de Compras;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Justificativa de quantitativos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Consulta formal à banda acerca da disponibilidade e valores para apresentação;
- Resposta da banda confirmando disponibilidade nas datas indicadas e informando os valores propostos;
- Comprovação de valores praticados no mercado;
- Preço consolidado pelo setor de compras;
- Documentos e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Release institucional da banda;
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- Certidão de inexigibilidade;
- Despacho de indicação de dotação orçamentária.

A Secretaria informa que a Banda OS LOKO DA VANEIRA possui repertório amplo e adequado ao perfil do evento carnavalesco, destacando que sua apresentação contribui para a valorização cultural do Município e para o fortalecimento do Carnaval no calendário turístico local.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Justifica, ainda, a escolha da referida banda com fundamento na exclusividade da apresentação artística, na elevada capacidade de atração de público e na aceitação do repertório no Município, elementos considerados relevantes para o êxito do evento.

No que se refere à comprovação dos valores praticados anteriormente pela banda, observa-se a juntada de notas fiscais para fins de aferição de preço de mercado. Contudo, faz-se necessária a informação quanto à quantidade de horas de show correspondentes às contratações utilizadas como parâmetro, de modo a permitir a adequada comparação e comprovação da compatibilidade do valor proposto com o mercado.

Tal providência é necessária para possibilitar a correta comparação entre os serviços prestados, assegurando que os valores analisados guardem equivalência quanto à duração da apresentação, estrutura envolvida e condições da contratação, garantindo, assim, a regular instrução processual e a observância do princípio do equilíbrio e da razoabilidade do preço.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de **setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II – contratação de profissional do setor artístico.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe: Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **i) a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e ii) a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos frente a despesa.

4. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

5. AUSÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ASSINADA PELO PREFEITO



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

Ausente a autorização de Dispensa de Licitação, lacuna de procedimento. O referido documento, destinado a formalizar a dispensa do certame licitatório evidencia uma deficiência procedimental que reclama correção.

A autorização para a dispensa de licitação, sendo um ato de expressivo peso jurídico-administrativo, encontra respaldo normativo na assinatura do Prefeito, autoridade máxima investida da competência para tal desiderato.

Deste modo, torna-se imperativo que seja efetivada a devida autorização, mediante a aposição da assinatura do Prefeito no aludido documento, conferindo-lhe, assim, a validade e a conformidade legal necessária ao ato de dispensa de licitação em questão.

6. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação e as ressalvas apontadas. Sobretudo os seguintes itens:

- 1. Atualização das certidões que vencerem no curso do processo até a data da contratação, desde que continuem atestando a idoneidade; bem como certidão expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.**
- 2. Sugere-se ainda que seja discriminado nos referidos autos como será realizado o recolhimento do ECAD.**
- 3. Seja juntado documento com a autorização do Prefeito relativo à dispensa de licitação.**



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral do Município

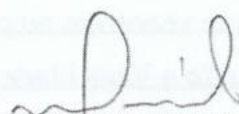
4. Faz-se necessária a informação quanto à quantidade de horas de show correspondentes às contratações utilizadas como parâmetro para comprovação do valor de mercado, de modo a permitir a adequada comparação e verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações similares.

5. Seja providenciada a devida publicação do ato de inexigibilidade e do extrato contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a transparência e a eficácia do ato administrativo.

Cumpre salientar que a referida análise se limita aos aspectos jurídicos, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros que extrapolem a alçada deste órgão consultivo e, aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos setores responsáveis por emitir suas considerações acerca dos assuntos objeto de averiguação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marechal Floriano/ES, 11 de Fevereiro de 2026.


VINICIUS SILVA ABREU
Procurador - Geral do Município
OAB/ES 20.583

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 77
Processo nº 1748/2026
Rubrica B

AO Prefeito

Com base no parecer jurídico, referente ao item 6 – Da Conclusão, informo que:

- Segue, em anexo, a Certidão Negativa do CNJ.
- Serão providenciadas as guias de recolhimento do ECAD e posteriormente o devido pagamento.
- Com referência à comprovação da quantidade de horas da contratação utilizada como parâmetro, pode ser comprovada na NF da fl. 23 e respectiva programação da fl. 44.

Segue para autorização quanto à publicação do processo de inexigibilidade e respetivo contrato.

Em 11/02/2026



Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 16:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.295.611/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.DEA6.F0D5.9718 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

REF: Processo Administrativo nº: 1748/2026 - SECTUR

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1748/2026 - SECTUR

OBJETO: Contratação da Banda Os Loko da Vaneira, para apresentação de show no carnaval de Marechal Floriano nos dias 16 e 17 de fevereiro do ano de 2026 no horário de 22h00min à 23h59min com suas apresentações na Avenida Arthur Haese, no centro da cidade de Marechal Floriano.

NOME DO CREDOR: 37.295.611Cláudio Cezati

CNPJ: 37.295.611/0001-14

ENDEREÇO – R. Rota do Largato, KM 5 s/n – Aracê – Domingos Martins-ES CEP: 29.278-000

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Marechal Floriano - ES, 12 de fevereiro de 2026.



Antônio Lidiney Gobbi

PREFEITO

Rua David Canal, 57 - Centro - Marechal Floriano/ES - CEP 29.255-000 Telefone
(027) 3288-1331



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N°

80

Processo N°

174812026

Rubrica

J

À SEMAD

Para as devidas providências.

Em 12/02/2026

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

AO Setor de Compras
segue Publicação Conforme solicitado / autorizado,
para demais providências de fechamento no sistema, após
retornar processo para confecção de contrato

Em: 13/02/2026

Cláudia Uliana Guarnier

Secretária Municipal de Administração
PMMF

A Semad,

Segue processo para elaboração de contrato.

Em: 13/02/2026

Maria Carmen M. Schunck

Setor Compras

Matrícula: 7240-01

10.800,00 (dez mil oitocentos reais). **Lote 24:** no valor de R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Lote 25:** no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais). **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.536.844/0001-46: **Lote 1:** no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil cem reais). **Lote 17:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Lote 18:** no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Lote 19:** no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **Lote 21:** no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais). **Lote 22:** no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Lote 27:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **Lote 28:** no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). **Lote 29:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.836.567/0001-80: **Lote 26:** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **L.A Dalla Porta Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.401/0001-56: **Lote 10:** no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.808.530/0001-04: **Lote 3:** no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais). Valor Global: **R\$ R\$ 111.441,20 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Mantenópolis/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira Oficial da P.M.M.

Protocolo 1729065

Marechal Floriano

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS LOKO DA VANEIRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 22H, NA AVENIDA ARTHUR HAESE, CENTRO DA CIDADE.

NOME DO CREDOR: 37.295.611 CLAUDIO CEZATI
CNPJ: 37.295.611/0001-14

ENDEREÇO: Rua Rota do Lagarto, km 5, s/n - Aracê, Domingos Martins/ES - CEP.: 29.278-000

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1729174

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1749/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO ESTRADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026, SENDO SUAS APRESENTAÇÕES NA AVENIDA ARTHUR HAESE NO HORARIO DE 22H.

NOME DO CREDOR: IZAIAS TOMAS DA SILVA
00798313706

CNPJ: 24.079.446/0001-11

ENDEREÇO: Rua São Judas Tadeu, 00, Santa Isabel

- Domingos Martins/ES - CEP.: 29.263-000

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1729181

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2026 - SECTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA REVIVER O CARNAVAL MARCHAS E PAGODE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 19H, NA DISTRITO DE ARAGUAI MO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

NOME DO CREDOR: 19.051.711 ALCIR JOÃO CARDOSO

CNPJ: 19.051.711/0001-13

ENDEREÇO: Rua Presidente Kenedy, nº78 - centro, Viana/ES - CEP.: 29.130-010

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA: 12/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1729214

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0005

REF: Processo Administrativo nº: 1845/2026 - SECTUR

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1845/2026 - SECTUR

OBJETO: Contratação da Banda Fanfarra do Papai, para apresentação de show no carnaval de Marechal Floriano nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, sendo suas apresentações na



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003 / 2026
ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEMARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA 37.295.611 CLAUDIO CEZATI PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULASQUE OINTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito, Exmº. ANTÔNIO LIDINEY GOBBI, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **37.295.611 CLAUDIO CEZATI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rota do Carmo, KM 5, S/N, Aracê, Domingos Martins, Espírito Santo, CEP 29.278-000., Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 37.295.611/0001-14, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Cláudio Cezati, brasileiro, portador do CPF nº. 071.723.287-52 e Carteira de Identidade nº. 1.197.954 SESP/ES, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, nos termos do art. 74 II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2026-SECTUR**, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA OS LOKO DA VANEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	ValorTotal
001	Contratação da Banda Os Loko da Vaneira para a realização de apresentação musical , visando atender à programação do evento " Carnaval de Marechal Floriano ", a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro , no Centro da cidade do município de Marechal Floriano/ES.	SV	2	4.000,00	8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do serviço executado, anexando ao requerimento a Nota Fiscal e as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

3.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 09/02/2026.

4.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços serão executados e entregue, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 das 22h00min às 23h59min, na Avenida Arthur Haese, nº 318, Centro de Marechal Floriano/ES, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo Departamento de Compras ou pela própria secretaria.

5.2 – **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – até 19 de março de 2026.

5.3 - Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA DESPESA

6.1 – As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

- 080001.1339200112.198.33903900000.150000009999 – FICHA 273

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço nos termos dispostos neste Contrato, com total sigilo as informações;
- Responsabilizar-se pela apresentação do artista no dia e local marcados, para fazer sua apresentação, sob pena de responsabilidade por perdas e danos;
- Custear as despesas de traslado aéreo e excesso de bagagem do artista, transporte de equipe, alimentação do artista e da equipe, transporte do equipamento – carreta e PF e cenário;
- Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;
- Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- j) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- l) Utilizar pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- n) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Todos os custos como cachês dos artistas, equipe técnica e de assessoria aos artistas, traslado, tanto aéreo, quanto terrestre até a cidade onde será a realização do show, hospedagem, alimentação, segurança para os artistas, manutenção e desinstalação dos equipamentos/instrumentos musicais, vans, abastecimento de camarins, taxas extras com bagagem, carregadores, bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da contratação deverão ser assumidos pela CONTRATADA.
- o) Deverá também assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designado o servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega do objeto será acompanhado/fiscalizado por Waldeir Rodrigues Franco, Cargo de Assessor



85
104

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



86
ref

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo VII, arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao art.176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O serviço será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias.

Marechal Floriano/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE

ENILDO ANTÔNIO CARDOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLAUDIO CEZATI
37.295.611 CLAUDIO CEZATI
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO CEZATI
Data: 13/02/2026 09:17:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2026**

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706; CNPJ sob o nº 24.079.446/0001-11.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO ESTRADA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026 NO HORARIO DE 22H.**VIGÊNCIA:** até 19 de março de 2026.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.****DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.**Protocolo 1730122****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2026**

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** 37.295.611 CLAUDIO CEZATI; CNPJ sob o nº 37.295.611/0001-14.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA OS LOKO DA VANEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** até 19 de março de 2026.**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.****DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.**Protocolo 1730488****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026**

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** FABIO VIEIRA CARVALHO 09339584716; CNPJ sob o nº 35.932.017/0001-61.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FANFARRA DO PAPAÍ PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO, NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.**VIGÊNCIA:** até 19 de março de 2026.**VALOR:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.****DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.**Protocolo 1730487****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2026**

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** ALCIR JOAO CARDOSO 48582794720I; CNPJ sob o nº 19.051.711/0001-13.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA DEVIDER

DEMANDA DO EVENTO "CARNAVAL DE MARECHAL FLORIANO" NO CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO E DISTRITO DE ARAGUAIA, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.****DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.**Protocolo 1730581****Marilândia****Contrato**

Resumo do Contrato Administrativo Nº 019/2026

Processo Administrativo Interno nº 468/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2026**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****CONTRATADO: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA****CNPJ:** 28.773.491/0001-22**OBJETO:** Contratação do cantor **PANDA**, para atender aos festejos da 2º Expo Marilândia, no dia 13/09/2026**VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme prazo de validade, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração**COD. CIDADES:** 2026.046E0700001.10.0005**VALOR:** 403.000,00

Marilândia, 13 de fevereiro de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1730116**Montanha****Deliberação****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025**

Considerando o aceite de adesão do órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, a análise de vantajosidade da contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, cujo objeto interessado é contratação de empresa especializada em serviços de estrutura metálica locação, palco, sistema de som, iluminação, painel de led, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de evento e outros, para serem utilizados nas festividades e eventos do CIVALERG e dos seus municípios integrantes, através do Pregão Eletrônico SRP nº006/2025 - Processo Administrativo nº019/2025 - Ata de Registro de Preços nº006/2025, sendo detentora da ARP a empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25.

Autorizo à adesão a ata de registro de preços para atender as secretarias requisitantes conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. Montanha/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Fis. N°

08

Processo N°

1748/26

Rubrica

[Handwritten signature]

A SEMUF

Em 19/2/26

[Handwritten signature]

Cláudia Uliana Guarnier
Secretaria Municipal de Administração
PMMF



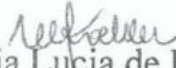
Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha n° 89
Processo n° 1748/2026
Rubrica uf

À Contabilidade,

Encaminhe-se o presente processo de nº 1748/2026-SECTUR, protocolizado em 10/02/2026, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para análise da disponibilidade orçamentária e **emissão da respectiva Nota de Empenho**, visando ao prosseguimento da **tramitação administrativa**, no âmbito das atribuições legais desta Secretaria Municipal de Finanças.

Em 19/02/2026.


Maria Lúcia de Pádua Koehler
Secretária Municipal de Finanças

